



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

*Il. Jozé Gomes de Sá q. pela Carta  
de patente junta consta ser provido pelo M. de Campo  
Gov. da Capitania da Paraíba no posto de Capp. Mor da  
da Capitania de Piancó, Tiranças e do de Peixe de que  
o Supp. tomou posse e jurou homenagem nas mãos do dito  
Governador, e para tello poder registrar adita patente  
carece de confirmação de V. Mag. -*

**AS REDES DE SOCIABILIDADE DA FAMÍLIA GOMES DE SÁ NO SERTÃO  
DO PIANCÓ (CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, SÉCULO XVIII)**

*V. Mag. de Regano m.  
Confirmar adita patente -*

Ilustração da página anterior: Carta patente do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá.

Fonte: AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão-mor do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe.

**GEICY KELLE LOPES FERREIRA**

**AS REDES DE SOCIABILIDADE DA FAMÍLIA GOMES DE SÁ NO SERTÃO  
DO PIANCÓ (CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, SÉCULO XVIII)**

Monografia apresentada a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Licenciatura em História da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito para obtenção de nota.

**Orientador:** Prof. Dr. Rodrigo Ceballos.

**CAJAZEIRAS - PB**

**2019**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação - (CIP)  
Denize Santos Saraiva Lourenço - Bibliotecária CRB/15-1096  
Cajazeiras - Paraíba

F383r	<p>Ferreira, Geicy Kelle Lopes. As redes de sociabilidade da família Gomes de Sá no Sertão do Piancó (capitania da Paraíba do Norte, Século XVIII) / Geicy Kelle Lopes Ferreira. - Cajazeiras, 2019. 112f. : il. Bibliografia.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ceballos. Monografia (Licenciatura em História) UFCG/CFP, 2019.</p> <p>1. História da Paraíba colonial. 2. Redes de sociabilidade. 3. Sertão do Piancó - Paraíba. 4. Família Gomes de Sá. I. Ceballos, Rodrigo. II. Universidade Federal de Campina Grande. III. Centro de Formação de Professores. IV. Título.</p> <p>UFCG/CFP/BS <span style="float: right;">CDU – 94(813.3)</span></p>
-------	---

**GEICY KELLE LOPES FERREIRA**

**AS REDES DE SOCIABILIDADE DA FAMÍLIA GOMES DE SÁ NO SERTÃO  
DO PIANCÓ (CAPITANIA DA PARAÍBA DO NORTE, SÉCULO XVIII).**

APROVADO EM: 09 / 07 / 2019

**COMISSÃO EXAMINADORA**



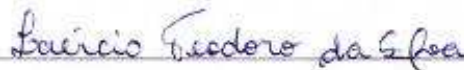
---

Prof. Dr. Rodrigo Ceballos  
(ORIENTADOR – UFCG/CFP)



---

Prof. Dr. Osmar Luiz da Silva Filho  
(Membro Interno – UFCG/CFP)



---

Prof. Dr. Laércio Teodoro da Silva  
(Membro Interno – UFCG/CFP)

---

Prof.ª. Dra. Viviane Gomes de Ceballos  
(Suplente – UFCG/CFP)

## RESUMO

Em meios aos conflitos com os chamados “índios Tapuais”, o sertão do Piancó, localizado no extremo oeste da Capitania da Paraíba do Norte, foi palco de rotas de integração territorial, iniciadas ainda em fins do século XVII e estendidas até meados do século XVIII. Com o desempenho dos sesmeiros e com a possibilidade de ampliação dos seus cabedais, uma nova configuração sociopolítica, baseada no Antigo Regime, foi implementada nos sertões. Na busca de uma maior centralidade política, o aparelho administrativo foi instalado através da atuação dos Corpos de Ordenanças e dos juizes ordinários. Diante das mercês concedidas pelo Império Lusitano, uma elite local foi formada no âmbito desse sertão, na qual a família Gomes de Sá foi uma das mais importantes. Através de fontes cartoriais presentes nos Livros de Notas, como procurações, alforrias, escrituras e traslados produzidos no sertão do Piancó, bem como documentos avulsos de natureza social, econômica e política, presentes no Arquivo Histórico Ultramarino, objetivamos analisar as estratégias políticas e sociais empregadas pelo capitão-mor e juiz ordinário Joseph Gomes de Sá e de seu filho, o Coronel e juiz ordinário José Gomes de Sá, a partir da segunda metade do século XVIII, por meio das suas ramificações familiares e criação de redes de sociabilidade, que permitiram o controle da ribeira do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe.

**Palavras-chave:** História da Paraíba Colonial. Elites locais. Redes de Sociabilidade. Família Gomes de Sá.

## ABSTRACT

In the middle of conflicts with the native people "Tapuais", the Piancó outback (sertão), located far west of the Captaincy of Paraíba do Norte, was the scene for territorial integration routes, started in the late seventeenth century and extended until the middle of the eighteenth century. Given sesmeiros' role and the prospect for their estate enlargement, a new sociopolitical structure, based on the Ancien Régime, was set up in these semi-arid hinterlands. Aiming at greater power centralization, the administrative apparatus was established based on the work of Ordinances and ordinary judges. As a result of the favors granted by the Lusitanian Empire, a local elite was formed in this area, in which the Gomes de Sa family was one of the most important. This work examines documentary sources found in Piancó region's notary offices, such as letters of attorney, manumission files, deeds, and certificates, as well as files of social, economic and political nature, found in the Historical Overseas Archive. The purpose is to analyze the political and social strategies employed by the chief captain and ordinary judge Joseph Gomes de Sá and his son, Colonel and ordinary judge José Gomes de Sá, from the second half of the eighteenth century. Special attention is given to family ramifications and social networking creation because this approach allowed the Gomes de Sá to control Piancó river, Piranhas and Rio do Peixe regions.

**Keywords:** Colonial History of Paraíba. Local elites. Social networking. Gomes de Sá Family.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	17
<b>CAPÍTULO I - ESPAÇOS DE PODER: A OCUPAÇÃO DO SERTÃO DO PIANCÓ E PIRANHAS ATRAVÉS DA DINÂMICA MILITAR E JURÍDICA</b> .....	25
<b>1.1 Sertão: Um Lugar Desconhecido para os Conquistadores</b> .....	26
<b>1.2 Expedições Rumo aos Sertões “Ermos” do Norte: Os Currais de Gados e os “Bárbaros”</b> .....	28
<b>1.3 Formação da Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó</b> .....	36
<b>1.4 Ser Capitão-mor e Juiz Ordinário no Sertão do Piancó</b> .....	44
<b>CAPÍTULO II – TÍTULOS, PATRIMÔNIO E REDES DE SOCIABILIDADE DO CAPITÃO-MOR E JUÍZ ORDINÁRIO JOSEPH GOMES DE SÁ</b> .....	51
<b>2.1 Joseph Gomes de Sá: “acham todas as circunstâncias e requisitos por ser de muita distinção e ter boa opinião entre aqueles moradores”</b> .....	52
<b>2.2 Gomes de Sá e seus Bens materiais: Patrimônio Histórico de Acauã, Sesmarias e Escravos</b> .....	59
2.2.1 “Digo o Capitão-Mor Joseph Gomes de Sá que entre os mais bens que posou a um nego gentio.” .....	72
<b>2.3 Redes de Sociabilidade do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá</b> .....	76
<b>CAPÍTULO III – RAMIFICAÇÕES FAMILIARES: O CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ</b> .....	81
<b>3.1 O Coronel José Gomes de Sá, “por ser das principais famílias daquela ribeira, como ser filho de Joseph Gomes de Sá”</b> .....	83
<b>3.2 Disputas de Poder: Gomes de Sá <i>versus</i> Dantas Rothea</b> .....	92
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	101
<b>LISTA DE FONTES</b> .....	104
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	107



Por serem fontes de inspiração, empenho e amor, dedico este trabalho aos meus pais, Gercia Lopes e José Ferreira e às minhas avós (*in memoriam*) Virgínia Ferreira e Jesuíta Maria.

## AGRADECIMENTOS

Diante de tanta dificuldade, hoje posso afirmar que venci! Saio da UFCG não apenas com o conhecimento, mas com experiências e trocas que jamais poderia mensurar. Entrei uma Geicy e vou sair uma nova Geicy, esse é o verdadeiro sentido da formação acadêmica.

Agradeço a Deus, por tudo! Por me ter proporcionado tanta coisa, por trilhar comigo o meu caminho, por demonstrar sua presença sempre ao me olhar, ao me cuidar, amar e inspirar, mesmo diante de tanta incerteza, me fez acreditar que eu seria capaz.

Aos meus pais, Gercia e José, que, mesmo não tendo o ensino básico concluído, ensinaram-me o maior conhecimento de todos, o da empatia e da generosidade. Agradeço ainda, pelo esforço, sacrifício e por me apoiarem em todas as minhas decisões, sou muito orgulhosa por ser filha de uma dona de casa e de um servente de pedreiro e ainda mais por ser a primeira da família a terminar um curso superior. Essa vitória é nossa! Amo muito vocês! Agradeço aos meus irmãos, José Jefferson e Ana Vitória, pelo afeto e companheirismo.

Agradeço de forma especial, às minhas duas avós, Virgínia e Jesuíta. Sem os ensinamentos de vocês eu não seria nada. Vó Virgínia (*in memoriam*), ensinou-me as coisas mais simples da vida, minha infância ao lado da senhora foi maravilhosa, obrigada pelo zelo e cuidado de sempre. À minha vó Jesuíta (*in memoriam*), sua partida no ano passado me fez ser uma pessoa mais forte, porque a senhora foi forte o tempo todo, diante de tanta dor e insegurança eu lhe perguntava se tudo aquilo que a gente estava passando tinha um propósito, e tinha: o de demonstrar todo amor e carinho a quem está próximo, já que não sabemos a hora que eles vão partir. Obrigada, minha “veinha”, como eu lhe chamava, por tudo! Eu sei que a senhora está cuidando de mim. Essa vitória também é sua!

Aos meus familiares mais próximos, meus tios(as), Socorro, Ana Paula, Severino, Cosme e Antônio; às minhas primas Carol, Vitória, Cristina e José. Obrigada a todos(as) pelo apoio e incentivo sempre.

Ao meu orientador, professor Rodrigo Ceballos. Gostaria de lhe agradecer, Rodrigo, pelo incentivo, paciência e disponibilidade. Obrigada pelos conhecimentos e pela orientação neste trabalho, você é um exemplo de pessoa e profissional. Gratidão!

Não poderia deixar de agradecer à turma 2013.2. Aos amigos e colegas: Ewerton, Larissa, Emerson, Felipe, Naiara, Naiane, Fernanda, Aucilon, Claudivan, Andrade, Benijhson, Esteffane, Cícera e outros(as), que trilham seus caminhos em busca de outros sonhos. Agradeço a vocês pelas trocas de conhecimento e aprendizado.

De forma especial, agradeço aos amigos, verdadeiros irmãos, que Clio me trouxe: Ewerton Wirley, Larissa Lacerda, José Rodrigues e Felipe Josué. Obrigada por contarem e compartilharem comigo um pouquinho dessa história e por serem quem são, faltam-me palavras para descrevê-los. Caminhamos, choramos, rimos e aprendemos muito, obrigada meus amigos pela amizade recíproca e por tornar minhas noites mais alegres no CFP.

Aos meus colegas de trabalho na Prefeitura Municipal de Aparecida e na Secretaria Municipal de Educação, agradeço o incentivo e por me compreenderem diante de todas as circunstâncias da vida acadêmica. Em especial agradeço à Liliane, além de patroa é uma amiga, com você Liliane eu aprendi a ser mais humana, compartilhamos muitas experiências e momentos juntas, agradeço-lhe pelo incentivo e pelo zelo com a educação aparecidense. De forma carinhosa agradeço ainda à Cátia, Claudinho, Andressa, Nalda e à Isabela; e ao meu Padrinho Júlio César. Obrigada, meus amigos!

Aos meus eternos amigos: Thaís, Thayany, Carol, Nathalia, Aparecida e Rodrigo. Por todos os momentos juntos, pelo incentivo diário e por, mesmo diante da correria do dia a dia, da distância e trilhando caminhos diferentes, sempre estarmos juntos. Obrigada pela amizade verdadeira e pelo afeto, guardo vocês sempre no meu coração.

Agradeço ainda de forma fraterna ao “Alohomora”: Marília, Ayanne, Ingrid, Segundo, Aline, e Robson. Obrigada meus amigos, pelo estímulo e apoio, amo muito vocês. Dessa forma, agradeço ainda à tantas pessoas que desejaram apoio nesse processo de escrita, como: Ingrid, Andreia, Jaila, Graça, Larissa, Maressa, Marilda, Karine, Erica, Rafaela Wilson e Suzyanne.

À Michele Vieira, prima e amiga de infância, agradeço a Deus por nosso reencontro esse ano. Obrigada, Michele, pelos conselhos e por escutar tantas vezes meus desabafos, conte sempre comigo, eu amo você. E à Letícia, por ser uma pessoa que me inspira cuidado e confiança, obrigada Lê, pelo carinho, amizade e por ser o melhor achado de 2019.

À Universidade Federal de Campina Grande, por me proporcionar tantas vivências e aprendizados. Desse modo, agradeço aos professores que me ensinaram tanto sobre a História e sobre a vida. Agradeço a vocês: Ana Rita Uhle, Ane Cristine, Francinaldo Bandeira, Hélio Ázara, Isamarc Lôbo, Joachin Azevedo, Jonatta Paulino, Laércio Teodoro, Osmar Luiz, Rodrigo Ceballos, Rubismar Galvão, Silvana Vieira, Sérgio Rolemberg, Uelba Alexandre Viviane Ceballos, Rosilene Melo. Em especial agradeço a Francisco Firmino (Neto) e Rosemere Santana, com vocês eu pude compreender a vida de forma diferente, aprendi sobre alteridade, resiliência e amor pelo que fazemos.

Aos meus companheiros de pesquisa: Larissa, Paloma, José Claudivan e Yan Bezerra. Sou grata pelas ideias trocadas, conhecimentos e debates ao longo desses anos. Obrigada! Aos

funcionários do Centro de Formação de Professores (CFP/UFCG) em especial a Gilberto e André. À Acauã Produções Culturais e Pontos de Cultura Caminhos de Acauhan pelo zelo e cuidado com o Patrimônio Histórico de Acauã, em especial a Laércio Filho, meu amigo, agradeço-lhe pelas conversas sobre Acauã, saibas que foi fonte de inspiração para realização deste trabalho.

À todas aquelas pessoas que contribuíram de forma direta ou indiretamente comigo na escrita desse trabalho e no desenrolar da minha trajetória acadêmica. Gratidão!

*“Só o teu nome é o que importa! Todos os outros são erros. Tu tens a chave da porta dos sonhos e pesadelos.”*

*(Ariano Suassuna)*

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b> Delimitação espacial do sertão do Piancó e Piranhas. ....	29
<b>Figura 2:</b> Entradas efetuadas pela Casa da Torre e pela família Oliveira Ledo. ....	38
<b>Figura 3:</b> Patrimônio Histórico de Acauã. Aparecida-PB, 1998. ....	60
<b>Figura 4:</b> Patrimônio Histórico de Acauã. Aparecida-PB, 2019. ....	60
<b>Figura 5:</b> Lápide de cimento localizada no Patrimônio Histórico de Acauã, onde mostra o nome do Coronel José Gomes de Sá. Aparecida-PB, 2018. ....	63

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1:</b> Estrutura Hierárquica das Ordenanças na América portuguesa.....	46
<b>Quadro 2:</b> Sesmarias dos Gomes de Sá.....	68
<b>Quadro 3:</b> Cartas de alforrias ou Cartas de Liberdade emitidas pelos Gomes de Sá.....	74
<b>Quadro 4:</b> A Rede da Família Gomes de Sá no ofício de juiz ordinário, 1730-1760.....	87

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1:</b> Genealogia familiar do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá.....	64
<b>Gráfico 2:</b> Genealogia familiar do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá e a rede de proprietários da Fazenda “Acau-an”.....	65



## INTRODUÇÃO

Em meados do século XVII, o sertão do Piancó foi o palco de rotas colonizadoras no Nordeste. Entre essas expedições estavam as sertanistas, saídas da Bahia, bem como as realizadas por paulistas, que atravessaram toda a América Lusa. O projeto colonizador buscava conquistar esses sertões para uma unificação do território luso, diante da urgência decorrente dos ataques dos nativos bravios. Dessa forma, a Coroa Portuguesa mostrava o seu interesse através das ordens régias emitidas ao governador-geral e governadores das Capitanias do Norte (Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará) a fim de que os mesmos realizassem operações militares.

Com o incentivo real, as entradas aos sertões das Capitanias do Norte compunham esse movimento de expansão e tinham como objetivo estabelecer a conexão entre os sertões e seus respectivos litorais. O projeto político luso era de conservar o Caminho do Brasil, uma via de comunicação com o extremo Norte da colônia; um caminho que permitia a ligação entre o estado do Grão-Pará e Maranhão com o estado do Brasil (MORAES, 2015).

Esses sertões eram territórios dos povos indígenas, ocupados por bravios como os Pegas e os Panati, da nação Tarairú, os índios Coremas, Janduí e os Icós-pequenos, da nação dos índios Cariri. O processo de conquista e colonização não se deu de forma pacífica. Os representantes régios armaram homens e os enviaram aos sertões para deixá-los livres, sem interrupções. Por meio da criação de arraiais como postos de avanço militar, um mecanismo de defesa contra os “bravios gentios”, facilitava-se o processo e manutenção da ordem lusa e, futuramente, fazendas de gado dariam origem aos núcleos habitacionais.

Diante da conquista, o sertão passa a ser um local de expansão territorial e de interesses, dessa maneira, as mercês régias foram enviadas a fim de garantir a boa ordem e, por sua vez, o controle do território. Fornecia-se expectativas de acumulação de riquezas e poder para as elites locais, bem como de obtenção de títulos e de honras.

As expedições foram lideradas pelos Garcia D'Ávila, advindas da Bahia, que tinham um poder político e comercial muito significativo na região. Eles instalaram fazendas de gado e optaram pela conquista dos sertões desconhecidos a fim de aumentar seus domínios territoriais, pois constituíam uma grande extensão de terra, já que eram donos de sesmarias nos sertões da Bahia, Alagoas, Pernambuco e Paraíba (MELLO, 1994).

Assim, os Garcia D'Ávila estavam entre as famílias presentes nesse processo de colonização, esta corrente exploratória partiu transpondo o São Francisco, subiu o Pajeú,

afluente do São Francisco, daí se comunicou com a bacia do Rio Piranhas, sendo a primeira a ocupar as terras do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe (SEIXAS, 1993). A família Oliveira Ledo deslocou-se pela via do litoral, Cidade da Paraíba, até os sertões. Sob o comando de Teodósio de Oliveira Ledo, houve uma grande disputa entre os colonizadores e os índios, pois era preciso guerrilhar, aprisionar e tentar catequizar os índios Coremas, Icós e Pegas, estes últimos localizados no Sertão das Piranhas. Com o avanço da conquista, em 1698 foi fundado o Arraial das Piranhas, localizado próximo à junção dos rios Piranhas e Piancó.

Com o êxito da conquista, as terras, antes ocupadas pelos nativos, começaram a ser distribuídas para a criação de gado e para aqueles dispostos a manter as terras produtivas, ao quais instituíram suas famílias. Assim, em 1702, o Arraial das Piranhas foi elevado à Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, sendo hoje o município de Pombal-PB. Mais tarde receberia a atuação de um juiz ordinário, em 1711, bem como a construção de uma igreja, tornando-se Freguesia do Piancó em 1721, além da instalação da Vila de Pombal em 1772 por meio de autorização régia.

Entre as fontes e os poucos registros da organização social e administrativa do sertão do Piancó, temos as cartas de doação de sesmarias, em obra de João de Lyra Tavares (1982), fontes cartoriais como os Livros de Notas, produzidos nesse sertão, como também documentos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino. Por meio dessas documentações, o trabalho de Wilson Nóbrega Seixas (2004) intitulado *O velho Arraial de Piranhas (Pombal)* é a obra mais importante de relevância historiográfica sobre o sertão do Piancó, já que foi o primeiro escrito sobre o âmbito desse sertão.

Segundo pesquisa realizada nos arquivos pertencentes a Prefeitura Municipal e a Câmara de Pombal-PB, além da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso e do 1º Cartório Cel. João Queiroga, a primeira edição de *O velho Arraial de Piranhas (Pombal)* foi publicada em 1962. A história do sertão escrita por Seixas é uma produção que conta fatos como o processo de conquista do sertão e seu povoamento, como também a história de figuras históricas presentes nesse processo, políticos e religiosos que propõe uma importante leitura sobre a história sertaneja da Paraíba.

Com a Nova História Política, ressignificada através da ampliação do conceito de “política”, “[...] pois interligavam a percepção de que o Poder não tem um centro único [...]” (BARROS, 2008, p. 142), tornou-se preciso uma maior abrangência no seu campo de investigação. Era a hora de passar por uma história dos tronos e das dominações para a história dos povos e das sociedades, sobretudo do jogo político e das tramas que envolvem esses agentes

sociais. No exercício da Nova História Política e da História Social, buscamos refletir sobre a história colonial do sertão da Paraíba, uma vez que sua dinâmica social e manutenção da hierarquia do poder, deu-se através de um bem maior, o status social do colonizador.

Na realidade, essas estratégias políticas e sociais faziam parte dos objetivos para a obtenção do *ethos*, e tal sentimento de superioridade era um dos resultados do Antigo Regime nos trópicos. Prendia-se à posição social que a pessoa/família estava na hierarquia social, esta dependia principalmente de sua *qualidade*, sua capacidade de mando, usufruindo as benesses da *economia do bem comum* (FRAGOSO, 2001, p. 53).

Dentre os primeiros trabalhos publicados pela nova geração de historiadores paraibanos está a dissertação: *Em busca da liberdade: os escravos no sertão do rio Piranhas (1700-1750)*, defendida pela historiadora Ana Paula da Cruz Pereira de Moraes (2011). Esse trabalho foi precursor sobre o tema escravidão no sertão do Piancó, e nos traz a representação da relação entre os senhores e seus escravos, os conflitos e arranjos sociais, destacando as estratégias e resistências desses homens e mulheres escravizados na busca pela liberdade. As fontes utilizadas pertencem ao acervo da cidade de Pombal-PB, como as fontes eclesiásticas (registros de batismo), cartorárias (procurações e cartas de alforrias) presentes nos Livros de Notas e judiciárias (inventários).

No ano de 2015, a historiadora Ana Paula Moraes defendeu sua tese: *Entre mobilidades e disputas: o sertão do rio Piranhas, capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750*. A autora utilizou documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, cartas de sesmarias e material cartográfico. Dessa maneira, a historiadora buscou analisar com um olhar historiográfico o social e o espacial desse sertão, a partir de atores sociais em um sertão em movimento.

Entres os trabalhos desenvolvidos sobre o sertão do Piancó, podemos citar também a dissertação da historiadora Mayara Millena Moreira Formiga (2014), intitulada: *Nas Veredas do sertão colonial: o processo de conquista e a formação de elites locais no sertão de Piranhas e Piancó (Capitania da Parahyba do Norte, c.1690 – c.1772)*, no qual teve como objetivo analisar a conquista e ocupação do sertão da Capitania da Paraíba do Norte e a formação das primeiras elites coloniais dessa região, especialmente do grupo familiar dos Oliveira Ledo.

Este trabalho foi embasado pela nova historiografia produzida para o período colonial, influenciado por historiadores como João Fragoso, Maria Fernanda Baptista Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa, organizadores do livro: *Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVII e XVIII)*, publicado em 2001; e *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*, um livro organizado por João Fragoso e

Maria de Fátima Gouvêa (2010); e ainda *Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português, séculos XVI-XIX*, organizado por Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral Ferlini (2005).

Por meio de novos debates acerca da história colonial do Piancó, no intuito de repensar o modelo de pacto colonial, diante do paradigma corporativista – a configuração do corpo social (o Rei), como dispensador da justiça e responsável pela manutenção dos equilíbrios sociais, configurou-se sua centralidade na trama social, pacto esse capaz de organizar e equilibrar o corpo social em termos das adesões à soberania régia e às autoridades locais. Dessa forma, ao promovermos análises embasadas na ideia de cultura política, propomos analisar os meios pelos quais os agentes sociais constituíram suas relações sociais e de poder, diante da participação e intervenção de agentes coloniais no aparelho administrativo e na vida política das colônias portuguesas.

Dessa maneira, trabalhos como o de Mayara Millena (2014) e dos historiadores do Antigo Regime dos Trópicos foram tornados como referência por outros trabalhos como o de Baíza Soares (2013) e (2017), de Yan Morais (2016) e (2018), e o de Larissa Lacerda (2018), além desse presente trabalho. Historiadores que tem contribuído para a construção de uma nova história colonial dos sertões e de uma nova história política e social, resignificada e renovada.

A monografia defendida por Baíza Soares (2013), nominada: *A ribeira e o sertão: redes sociais e comerciais no Arraial de Piranhas (Capitania da Parahiba, Século XVIII)*; teve como objetivo analisar a dinâmica social dos sertões dessa capitania, demonstrando a importância das redes familiares e comerciais, e seus mecanismos cristalizadores desses espaços de poder. Em sua dissertação, defendida em 2017, intitulada: *Dotadas de bens: os enlacs matrimoniais no sertão de Piranhas e Piancó (Capitania da Paraíba do Norte, século XVIII)*, a autora apresenta as estratégias sociais dos grupos de poder locais e como visavam à conservação de seu patrimônio e à manutenção de uma poupança social, em que, na base dessa centralidade política e social, estavam as mulheres. *Dotada de bens* é o primeiro trabalho que problematiza o papel da mulher no sertão do Piancó.

Em seu trabalho monográfico intitulado: *Nos mares de terras: o bando dos conquistadores e a dinâmica social na povoação do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte (c.1700 – c.1760)*, Yan Morais (2016), analisou a formação de grupos sociais e os exercícios das dinâmicas político-administrativas, através da compreensão dos detentores dos principais cargos militares e da administração civil, percebendo a criação de uma *política do bem comum*, permitindo aos seus integrantes o centro do poder local e acesso aos privilégios. Yan Morais

utilizou fontes cartoriais presentes nos Livros de Notas do 1º Cartório Cel. João Queiroga e arquivos do Arquivo Histórico Ultramarino.

Na sua dissertação, “*E por ser de conhecida nobreza*”: elites locais e redes de reciprocidade no Sertão do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte, 1711-1772, Yan Morais (2018) aprofundou sua pesquisa sobre esses agentes sociais do sertão do Piancó. Esse trabalho teve como objetivo analisar a formação de grupos sociopolíticos e suas práticas político-administrativas no sertão do Piancó, bem como a atuação dos oficiais das Ordenanças e juizes ordinários através das redes de interesse e privilégios.

Outro trabalho importante para história do sertão do Piancó é o da historiadora Larissa Lacerda (2018) nominado: *Distintos pelos serviços e seus cabedais: administradores, militares e a sociedade no sertão do Piancó (Capitania da Paraíba do Norte, século XVIII)*. Em sua monografia, Lacerda analisou como os postos militares e os ofícios jurídicos contribuíram na governança local e ainda na produção de uma distinção social de uma elite política do sertão Piancó.

Dessa maneira, por meio desses trabalhos sobre a história colonial do sertão do Piancó, sobre seu processo de conquista e povoamento, pretendemos dar continuidade a esses debates. O presente trabalho teve início a partir de um fato histórico instigante da cultura local e pela história de um lugar pouco conhecido e valorizado, mas com uma imensidão histórica de grande importância: o Patrimônio Histórico de Acauã, localizado no município de Aparecida-PB.

Citamos ainda um importante artigo de autoria de Laércio Ferreira de Oliveira Filho,<sup>1</sup> historiador e um dos grandes cuidadores desse patrimônio, além de um dos fundadores do grupo cultural Ponto de Cultura Caminhos de Acauhan e Acauã Produções Culturais, grupo que pretende manter viva a memória do Patrimônio, bem como garantir a sua preservação. Em 1995, as terras em torno do Patrimônio Histórico de Acauã foram desapropriadas pelo governo da Paraíba, com a finalidade de restaurar o monumento e logo depois foram implantados espaços destinados à atividades culturais e artísticas.

Com esse artigo me sugeriram vários questionamentos acerca de sua fundação e de fontes que pudessem comprovar o quão importante foi, e é, esse lugar para os moradores do sertão da Paraíba e, principalmente, para o povo aparecidense. No entanto, apareceu um requerimento que trata de um documento do capitão-mor Joseph Gomes de Sá, o fundador da fazenda Acauã. Na época não tinha ainda a dimensão que aquele nome poderia significar na minha vida

---

<sup>1</sup> FILHO, Laercio Ferreira de Oliveira. **Fazenda Acauã: apogeu e declínio**. In: Trabalho de Conclusão de Curso – Artigo Científico – FIP-PB, Patos. 2010.

acadêmica. Diante disso, o presente trabalho de Conclusão de Curso objetiva analisar as estratégias políticas e sociais empregadas pelo capitão-mor Joseph Gomes de Sá e de seu filho, o Coronel José Gomes de Sá, a partir da segunda metade do século XVIII, por meio das suas ramificações familiares e criação de redes de sociabilidade, que permitiram o controle da ribeira do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe.

No final do ano de 2014, entrei para um grupo de estudo sob a coordenação do professor Dr. Rodrigo Ceballos. Com a minha participação no grupo, tive acesso aos Livros de Notas existentes no Cartório I Ofício João Queiroga, localizado em Pombal (PB), cujas informações contam com registros de proações, alforrias, escrituras, dotes, testamentos, traslados e outros documentos da mesma semelhança, referentes à ocupação de terras sertanejas e de conquistadores da Paraíba no período colonial e as relações existentes entre os agentes coloniais a nível local e supralocal. Além das fontes dos Livros de Notas, nos utilizamos de correspondências de natureza social, econômica e política, as cartas de nomeações presentes no Arquivo Histórico Ultramarino, disponibilizadas pelo Projeto Barão do Rio Branco. Essas documentações nos mostram as relações de reciprocidade dos homens do sertão do Piancó que ocuparam os cargos militares e administrativos.

Pensamos a partir da abordagem microhistórica, pautada nos jogos de escalas, um movimento cujos principais colaboradores foram Giovanni Levi e Carlos Ginzburg. No Brasil, um dos principais atores que escreveram sobre o tema é Ronaldo Vainfas. Em seu livro “*Os protagonistas anônimos da história: micro-história*”, Vainfas (2002) aborda que, a microhistória carrega o estigma de “pequena história”, por vezes reacionária e neoliberal, mas a microhistória é composta por novas propostas, métodos e um lugar específico. Dessa forma, a narrativa da microhistória remete “[...] às propriedades de fenômenos individualizados, às características gerais dos conjuntos nos quais eles se inserem.” (VAINFAS, 2002, p. 127). Ou seja, não se trata de negar o sistema de regras, mas de propor, através da microhistória, um deslocamento do foco, modificando sua forma e trama.

Com a microhistória, pretendemos, assim, modificar a percepção dos objetos conhecidos, aplicando aos fenômenos estudados uma multiplicidade de olhares (ROSENTAL, 1998), possibilitando identificar novos fatos, formas e sujeitos imperceptíveis ao olhar macro, graças à escala de observação microscópica. Para Giovanni Levi, a microhistória parte de uma escolha que envolve a pesquisa, onde o instrumento analítico não é neutro, ou seja, a escolha particular de observação produz efeitos de conhecimento, e pode ser posta a serviço de estratégias de conhecimento.

Paul-André Rosental (1998, p. 152-153) afirma que a microhistória muda a percepção dos objetos, fazendo, assim do seu jogo de escalas uma análise social, a qual é indispensável para a prática histórica, em que:

Por meio da promoção de um sujeito que pensa e age segundo modalidades básicas universais e racionais, podemos definir o projeto micro-histórico como aquele que visa a reconstruir todas as cadeias de causalidade que, a partir das escolhas dos indivíduos, produzem as formas sócias que observamos. (ROSENTAL, 1998, p. 152-153)

Partindo para as noções desenvolvidas pelo antropólogo Fredrik Barth, podemos observar uma homogeneidade social, na qual em toda a sociedade prevalece uma matéria de distribuição dos recursos, cada indivíduo age em função de uma situação que lhe é própria e que depende dos recursos de que ele dispõe (ROSENTAL, 1988, p. 155-156).

Para Barth, o indivíduo percebe o momento de efetuar uma escolha, assim os comportamentos individuais não são determinados: eles refletem o uso que cada um faz da margem de manobra de que dispõe numa situação dada, com incertezas, mudanças, status e posições. Dessa maneira, por meio do seu jogo de escalas é que podem “subverter” a lógica e romper com o sistema de normas no qual estão inseridos, atuando de forma autônoma e distinta dos demais sujeitos (ROSENTAL, 1998, p. 159).

Dessa forma, esse sertão foi palco de novas experiências e de distinção, em que estavam inseridos essa relação de centro-periferia. Através do aparato da Coroa e da dinâmica política-administrativa, esses agentes sociais subordinados a ordens, buscavam manter-se dentro de uma política de privilégios, na qual o sertão do Piancó estava incorporado, por meio da busca de títulos e mercês adquiridas.

O primeiro capítulo do presente trabalho, **“Espaços de poder: a ocupação do sertão do Piancó e Piranhas através da dinâmica militar e jurídica”**, tem como objetivo analisar o processo de conquista dos sertões da Paraíba do Norte, entre o final do século XVII e início do XVIII, através do aparelho militar e jurídico regulamentado em Portugal e nas demais áreas da América Portuguesa, bem como os ofícios militares e jurídicos presentes no processo de organização social e administrativa do Piancó.

No segundo capítulo, **“Títulos, patrimônio e redes de sociabilidade do capitão-mor e juiz ordinário Joseph Gomes de Sá”**, enfocamos a trajetória militar do capitão-mor Joseph Gomes de Sá e sua atuação no cargo de juiz ordinário, como suas estratégias para a manutenção

e legitimação do *ethos nobiliárquico*, através da influência e autonomia local, bem como a constituição do seu patrimônio físico e simbólico.

No terceiro e último capítulo, **“Ramificações familiares: o Coronel José Gomes de Sá”**, buscamos compreender as estratégias utilizadas pela família Gomes de Sá para sua permanência e perpetuação no poder, por meio das redes de sociabilidades presentes no ambiente familiar, nas quais o herdeiro do homônimo, o Coronel José Gomes de Sá, participou de disputas de poder existentes entre a família Gomes de Sá e os Dantas Rothea na ribeira do Rio do Peixe. Entre essas rivalidades estava a busca pela ascensão através de cargos, em que a influência e o prestígio são peças fundamentais nessa sociedade do Antigo Regime.



## CAPÍTULO I - ESPAÇOS DE PODER: A OCUPAÇÃO DO SERTÃO DO PIANCÓ E PIRANHAS ATRAVÉS DA DINÂMICA MILITAR E JURÍDICA

“Entre o mar e o sertão, entre o mar e a serra, entre o mar e o indígena havia um mundo novo.”<sup>2</sup>

Em 1640, o Duque de Bragança, aclamado como Dom João IV, liderou o movimento de independência de Portugal, época em que o país era subordinado à União Ibérica. Devido às dificuldades internas da Espanha, como a crise financeira e a rebelião da Catalunha, iniciou-se a Restauração Portuguesa (WEHLING; WEHLING, 1994, p. 104). Nesse contexto, a economia portuguesa dependia principalmente do controle do comércio do açúcar, do tráfico de mão-de-obra africana e do comércio de especiarias, bases do império ultramarino e da riqueza do Reino (MELLO, 2011, p. 21).

Em Portugal, o grande comércio era, sobretudo, controlado por estrangeiros, devido ao atraso econômico do país. Pressionado pela sua dependência, Portugal buscou alianças estrangeiras com Holanda e Inglaterra, inimigos declarados da Espanha. Em 1660, o Império Português estava reduzido a Moçambique, algumas cidades na Índia, Macau (China), Timor (Indonésia), além do Brasil (WEHLING; WEHLING, 1994, p. 106).

As preocupações do Império Português retornaram para as definições territoriais da América Lusa, atenções políticas, diplomáticas e expansionistas. A descoberta do ouro no Brasil e a necessidade da retomada econômica marcaram o século XVIII, ou seja, conquistar os interiores e limites mais longínquos (MORAES, 2015, p.72).

A situação social de Portugal explica características do processo de colonização brasileira, onde a nobreza continuou forte, seu setor tradicional vivia no estilo da renda da terra.<sup>3</sup> Para o Brasil, influenciado várias vezes por esse conflito, a passagem do século XVII para o XVIII foi sobretudo a época da grande expansão territorial em direção ao interior. No Norte do estado do Brasil, começou-se a conquistar os sertões, os seus interiores, com entradas: as bandeiras e o gado (WEHLING; WEHLING, 1994, p. 99).

Para empenhar-se em uma política de povoamento, somente com a ocupação efetiva das terras é que poderia haver um reconhecimento do controle sobre um determinado território por

---

<sup>2</sup> FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.

<sup>3</sup> WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. **Formação do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

parte dos países estrangeiros, a fim de evitar novas invasões (MORAES, 2015, p.57). Portanto, foi criado um vasto horizonte de expectativas e realidades, tornando a busca de terras a serem conquistadas e exploradas nos sertões um subsídio para uma maior centralidade política, com possibilidades de ampliação de seus cabedais e obtenção de novos súditos para a Coroa (MORAES, 2015, p. 70). Essa dinâmica fazia parte das estratégias políticas do Império Português de domínio e controle na colonização do sertão do Piancó.

### **1.1 Sertão: Um Lugar Desconhecido para os Conquistadores**

A política de expansão da Coroa Portuguesa no século XVII compreendia a conquista do extremo Norte da América Portuguesa, a Amazônia. Logo houve uma quebra de isolamentos e de meios alternativos para a ligação do litoral com o sertão, principalmente a comunicação entre os dois “brasis” haveria de ser feita por via terrestre, a qual ligasse dois estados em que a América Portuguesa esteve dividida, os estados do Brasil e Grão-Pará e Maranhão (MORAES, 2015, p.83). Diante das dificuldades de comunicação, devido às correntes marítimas desfavoráveis, a criação do “caminho do Brasil” era crucial para o seu controle diante do Estado Português (MORAIS, 2016, p. 23).

Logo, o sertão do Piancó localizava-se em um ponto estratégico de encontro entre colonizadores, tornando-se uma via de comunicação com o extremo Norte da colônia e para a conservação do “caminho do Brasil”. Tornou-se então uma considerável área de circulação de mercadorias e do fluxo de gado, acerca de uma localidade de difusão do Estado Português. Durante esse processo, o sertão estava imerso nas ocupações que resultavam na sua conformação social e espacial, tendo como centralidade, fortes contendidas entre indígenas e colonizadores pela posse da terra e territorialização do espaço (MORAES, 2015, p. 22).

O sertão era representado como o desconhecido, caracterizado dessa forma como espaço simbólico (MORAES, 2015, p. 42), sendo o resultado de sujeitos que se movem para diferentes direções e que se relacionam. O vocabulário desenvolvido por Raphael Bluteau (1712, p. 613, apud CEBALLOS, 2011) nos traz a concepção de que o sertão é tanto o lugar em que “faz a maior calma”, como também uma região que está “[...] apartada do mar, & por todas as partes, metida entre terras”.

Nessas veredas dos sertões, mover-se resultava em novas aprendizagens e em ascender socialmente, dentro de uma trajetória política e social que estava pautada no domínio da natureza e de seus habitantes (MORAES, 2015, p. 45). De acordo com Kalina Vanderlei Silva

(2010), criou-se uma dicotomia entre o que era o espaço do “civilizado” e do “selvagem”, onde as vilas açucareiras, devido à própria natureza do empreendimento canavieiro, ditaram o padrão do “civilizador” (europeu), e o considerado “selvagem” passou a ser o interior, ou seja, os sertões, um lugar vazio e distante que se opunha ao litoral.

A palavra sertão vem do termo oriundo *desertão*,<sup>4</sup> tendo como significado terra deserta. Era onde havia um vazio de agentes da Coroa Portuguesa, isto é, ignota, desconhecida, começava logo depois da costa. O sertão era antes de tudo um local de interesses, e para a Coroa significou a expansão territorial. Para as elites coloniais representou a aquisição de terras e títulos. Já para a Igreja, a abertura de novas fronteiras para a catequese, e para os grupos indígenas a perda do território e a desagregação social (SILVA, 2010, p. 111). De acordo com Moraes (2015) e Silva (2010), a imagética do sertão também estaria relacionada a um lugar sem lei, cheio de perigos e selvagerias, as quais estavam relacionadas aos chamados *tapuiais*.<sup>5</sup>

O sertão do Rio Piranhas e Piancó encontrava-se localizado no extremo Oeste da Capitania da Paraíba do Norte, estava envolvido com os limites das Capitanias do Siara Grande, do Rio Grande e Pernambuco. Como o rio era um fator preponderante para o reconhecimento do território, o Oeste dessa Capitania tinha como principais afluentes do Rio Piranhas: Rio Piancó, Rio do Peixe, Rio Sabugy e Rio Seridó.

Portanto, esse sertão “ermo” tinha seu modo peculiar, seja pela sobrevivência ou o enriquecimento. Os sertões das capitanias do estado do Brasil foram uma área de colonização tardia, dessa forma foi pensada uma “nova” forma para a colonização do Brasil. A expansão territorial seria mais vantajosa que a expansão rumo ao Oriente, pois seu comércio era mais rentável, e era esta renda que Portugal precisava (MORAIS, 2011 apud MELLO, 2016).

Contudo, as práticas de mobilidade é que fizeram do sertão o que ele se tornara: um espaço de conquista (MORAES, 2015, p. 74). Assim, o sertão deixa de ser um completo desconhecido, passando pelo reconhecimento através do avanço da conquista portuguesa, fazendo com que a região, que era definida pela sua distância do litoral, fosse transformada em um espaço identificado e se tornasse um espaço de vias de colonizar (MORAIS, 2018, p. 34).

Devido à sua pouca mão-de-obra e investimento, a criação de gado foi um fator importante no processo de colonização do sertão, pois oferecia uma evidente vantagem frente

---

<sup>4</sup> Esse termo pode ser localizado em: MELLO, José Otávio de Arruda. **História da Paraíba: lutas e resistências**. Ed. A União. 1994.

<sup>5</sup> Vainfas (2001, p. 544), afirma que desde do início da colonização os portugueses dividiram os ameríndios em dois grupos: tupi e tapuia. O primeiro possuía uma unidade linguística, já os tapuias eram povos que possuíam línguas e culturas diversas.

aos latifúndios de cana-de-açúcar, como também para a criação de redes de sociabilidades através das concessões de sesmarias e criação de núcleos de povoamento devido à expansão rápida das fazendas de gado, nas quais os combates entre os colonizadores e os índios foram intensos, passando a ser alvo de interesses políticos e econômicos.

## **1.2 Expedições Rumo aos Sertões “Ermos” do Norte: Os Currais de Gados e os “Bárbaros”**

Embora, ainda, a conotação da palavra sertão estivesse relacionada aquilo que se opunha ao litoral, era preciso delimitá-lo. Todavia, com a chegada dos agentes coloniais, os sertões passaram a ser alvo de interesses políticos e econômicos. Sua demarcação visibilizava o reconhecimento do território, e o rio, então, seria o componente geográfico significativo para sua delimitação. Dessa maneira, os chamados Rio Piancó e Rio Piranhas eram correspondentes ao que chamamos de sertão do Piancó e sertão de Piranhas (**figura 01**).

**Figura 1:** Delimitação espacial do sertão do Piancó e Piranhas.



**Fonte:** SOARES, 2012.

As primeiras entradas na Capitania da Paraíba, vindas da Bahia, deram-se a partir da conexão entre o São Francisco e o Pajeú, estabelecendo dois eixos: o dos sertões do Cariri, através do rio Paraíba; e o do Sertão de Piranhas e Piancó, pelo rio Piancó (SOARES, 2012, p. 63). Com tais características, os rios apresentaram diversas funções no Período Colonial. No século XVIII, seus cursos eram atribuídos a um processo de expansão de caminhos de “entradas” de território ou “bandeiras”<sup>6</sup> (SOARES, 2012).

Dentre elas estavam as “entradas do sertão de fora”, na qual as bandeiras saíam de Olinda e Recife e margeavam o litoral leste e norte até chegarem aos sertões, confluindo com o *Siará Grande*. O outro caminho era o que saía da Cidade de Salvador da Bahia de Todos os Santos, margeando o Rio São

<sup>6</sup> As bandeiras foram um processo de expansão nas expedições no interior, tratando-se de várias classificações e organizadas em “ciclos”: da caça ao índio, do combate à tribos e quilombos, e do ouro (WEHLING; WEHLING, 1994, p. 114).

Francisco e assim abrindo os “sertões de dentro”, por onde irradiavam-se pelos interiores margeando pelos rios, chegando a regiões como o Grão-Pará e Maranhão, à região de Minas, e os sertões do Norte. (MORAIS, 2016, p. 27).

O processo de colonização iniciou-se após a expulsão holandesa em 1654, quando as condições materiais da Colônia e da Metrópole eram precárias, gerando a crise nas vilas açucareiras como as de Pernambuco (WEHLING; WEHLING, 1994). Entre 1550 e 1670, o Brasil tornou-se o principal produtor de açúcar do mundo atlântico. Schwartz (1998 apud MORAIS, 2016) analisa a importância dessa economia do açúcar para a geração de renda na colônia e afirma que, de tão forte e bem assentada, essa cultura da cana influenciou diretamente na formação da sociedade colonial. A crise geral de 1619-1621 e o reinício de combates entre os holandeses e os Habsburgos – espanhóis que governavam Portugal e seu império (1580-1640) – contribuíram para uma queda no preço do açúcar brasileiro e o aumento da mão de obra escrava (SCHWARTZ, 2014). Dessa forma, iniciou-se a exploração do interior, seja pela caça aos índios ou exploração de riquezas minerais (SEIXAS, 2004).

O período entre 1756-1799 de anexação da capitania da Paraíba à de Pernambuco, culminaria na crise da produção açucareira afetando a vida na metrópole, devido aos problemas financeiros de encargos e impostos. Necessitou-se, assim, reconstruir seus engenhos, já que muitos foram queimados pelos holandeses. Neste momento, a pecuária tornou-se uma atividade econômica complementar aos engenhos, passou a ter autonomia e importância, assumindo um caráter estratégico na conquista e colonização do sertão, e como um novo meio de aquisição de poder e enriquecimento (MORAES, 2009, p. 17).

Como forma de atender e socorrer seus vassallos e pela relevância dos sertões do Norte para a conservação do Caminho do Brasil, a pecuária e a abundância de terras marcava a economia das capitanias do Norte, fazendo com que o sertão fosse um local viável para sua lucratividade e garantindo rendas à Fazenda Real (MORAES, 2009, p. 12). O sertão do Piancó passa a ser um ponto estratégico, de fluxos de sujeitos e circulação do gado, também, um novo lugar aberto para a efetivação da fidalguia e, para os mais humildes, a oportunidade de ter suas próprias cabeças de gado, já para os escravos, a possibilidade de conseguir uma alforria (MORAES, 2009, p. 12). Seus desbravadores eram homens pobres e rudes, em grande medida oficiais mecânicos, brancos, negros ou pardos e vadios da zona litorânea, desejosos pela obtenção de terra e criação de gado, como também a constituição de redes de poder (SILVA, 2010 apud CEBALLOS, 2011).

De fato, o gado apresentava características importantes, como a sua capacidade de percorrer grandes distâncias. Desse modo, em todo o século XVIII houve um grande incentivo à atividade criatória nos sertões e, conseqüentemente, ao aumento do seu povoamento através das fazendas de gado (SOARES, 2012, p. 16-17). Segundo Caio Prado Júnior (1994 apud MORAIS, 2016, p. 28), os novos arraiais e vilas nasceram baseados nessa crescente atividade econômica que era a criação de gado, já que as distâncias impediam um desenvolvimento comercial entre núcleos urbanos.

Correspondendo a um grande atrativo para a fixação de pessoas, as fazendas de gado foram favoráveis sobre os latifúndios do açúcar, sendo “[...] necessário pouco capital e pouca mão-de-obra para manter uma grande propriedade, enquanto a agricultura exigia investimentos maciços e multiplicação de seus rebanhos, além de conjuntura internacional favorável para atenção de bons preços de venda.” (WEHLING; WEHLING, 1994, p. 118).

Com a pecuária, criou-se uma cultura diferente daquela europeizada, do litoral. Ao Brasil do açúcar e da casa-grande opôs-se um Brasil do sertão, identificado com o couro. (WEHLING; WEHLING, 1994, p. 119). Vale considerar que a carne e o couro ganharam uma expressão e contribuíram para a interligação entre os sertões, tanto de forma econômica, como administrativa. Esse comércio marcou o “[...] encontro do homem do litoral com seu irmão sertanejo” (MORAES, 2015, p. 76), configurando um mercado interno que fazia extrapolar as fronteiras existentes.

A ocupação colonial deu-se através da distribuição de sesmarias,<sup>7</sup> a qual, nos interiores, acompanhava os caminhos das águas, seja às margens de rios ou ribeiras, vindo a ser um meio de sobreviver nos sertões. Ou seja, a prática das concessões de sesmarias buscava a delimitação das fronteiras e, simultaneamente, o alargamento de seus limites, em um tempo de forte mobilidade dos sujeitos e que resultava na extrapolação desses mesmos limites e fronteiras (MORAES, 2015, p. 164).

A lei de sesmarias, datada de 1375, no reinado de D. Fernando, tinha como objetivo colocar em produção todas as terras agricultáveis. Vainfas (2001), no “Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)”, aborda que a lei de 1375 foi reproduzida nas Ordenanças Afonsinas (1446), nas Manuelinas (1521) e nas Filipinas (1603). Todavia, em todas estas Ordenações existia uma preocupação em torno do uso produtivo das terras, porquanto, ressaltavam que as terras deveriam ser entregues àqueles que tivessem condições de torná-las fecundas (MORAES,

---

<sup>7</sup> Vainfas (2001) afirma que segundo as Ordenações Filipinas: “[...] sesmarias são propriamente as dadas de terras.”

2015, p. 165). Estipulando seus limites, a Carta Régia de 27 de dezembro de 1695 determinou cinco léguas, reduzidas para três em 1697, e em alguns casos para duas e, ainda, uma légua e meia (VAINFAS, 2001, p. 529).

Segundo Seixas (2004), as sesmarias eram regiões incultas e despovoadas, que os reis de Portugal ou governadores das capitânicas concediam à pessoas de merecimento e serviços, para nelas tratarem da agricultura e situarem os seus gados. Exigia-se destes apenas que fossem cristãos, a propriedade seria plena, sem o pagamento de foros, devendo o sesmeiro pagar apenas o dízimo da Ordem de Cristo (WEHLING; WEHLING, 1994, p. 79). Podemos observar este aspecto no documento de requerimento da carta de data de sesmaria da Vaca Morta ao Capitão-mor Joseph Gomes de Sá, localizada na Ribeira do Rio do Peixe, que possuía currais e gado, fazendo-se a demarcação de sua propriedade, além da cobrança de dízimos.

Luiz Antonio de Lemos Britto Fidalgo da casa de [Sua] Magestade, cavallar e Professo na ordem de christo, Comendador de Santa Maria de Verim, e Santo André de Triande, na mesma ordem Coronel [Governador] da Capitania da Parahyba do Norte, Superintendente das Fortificaçoens della por [Sua] Magestade, que [Deos] goarde [V<sup>a</sup>] **Fasso Saber aos que esta minha carta de datta e Sismaria de terra, de pura, e irrevogavel doacção deste dia [para] todo Sempre virem, que me envioua dizer por Sua petição José Gomes de Saâ, que elle havia comprado a [Dona] Ignacia de Arahujo Pereyra hum Citio de terras chamado Vaca morta, na Ribeyra do Rio do Peyxe, do Certao do Piancô o qual estava [possado] com casas, Curraes, e Gadu; e por Nao ter a [Suplicada] titullo das dittas terras; mais do que a posse im memorial dellas, queria o [Suplicante] [para] concervação do Seo direyto alcançar datta de Sesmaria do ditto Citio, e terras. [...] Conforme a orde de 27 de Junho de 1711, e naõ excederã a taixa de trez Legoas de Comprido, e hum de largo, ou trez Legoas de Largo, e huá de Comprido, ou Legoa e me-ya em quadra, Com obrigação de Se demarcar ao tomar da posse, na forma da ordem de 19 de Mayo de 1703.[...] Com as condições que apontou o [Doutor] [Procurador] da Coroa na [conformidade] das Ordens de [Sua] [Magestade] em [comprimento] do que Se passou a [prezente] carta de datta e Sesmaria de terras pella qual em Nome do [ditto] [Senhor] dou e fasso pura, e irrevogavel doacção deste dia [para] todo Sempre da [ditta] terra [para] o [Suplicante] e Seos [herdeiros] acedentes e descendentes Com todos Seos Logradouros, Reservando, Fontes, Pontes, Pedreyras, e estradas [necessarius] [para] o bem commum e a [ditta] terra lhe dou por divoluta e dezaproveitada, Sem penção nem foro, Salvo dizimo a Deos, com as clausulas e condições, [que] apontou o [ditto] [Doutor Procurador] da Coroa. (grifos nossos).<sup>8</sup>**

---

<sup>8</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): CARTA de data de sesmaria da vaca morta a José Gomes de Sá. 19 de agosto de 1762. Disco 03, Pasta, 031, Subpasta – 002. Imagens: 0272 a 0274.



Era utilizado o costume da posse “imemorial”, ou seja, a posse obtida por uma ocupação de muito tempo, de forma que a terra não era considerada ainda como um título, mas como um costume e iniciativa dos homens do sertão que mesmo sem a doação da Coroa, agiam em nome da mesma e perante sua própria dinâmica distributiva. Dessa maneira, as sesmarias podiam servir como instrumento de diferenciação no meio social e, ao mesmo tempo, de ampliação do poder de interferência dos proprietários rurais, ligando-os a uma posição de uma elite da terra, como os da Casa da Torre da Bahia (MORAES, 2015, p. 219).

Houve uma constante exploração advinda da Bahia, a opulenta Casa da Torre, fundada por Garcia d’Ávila, “[...] cuja sede se localizava às margens do rio São Francisco, obtivera a doação de faixa de terra, da confluência do Pajeú, no atual estado de Pernambuco, à foz do Rio Grande, no Rio Grande do Norte.” (MELLO, 1994), e tinha como principal atividade econômica a criação de gado, além de optarem pela conquista dos sertões desconhecidos, a fim de aumentar cada vez mais os seus domínios territoriais (SEIXAS, 1993, p. 62). A Casa da Torre possuía 28 propriedades arrendadas só no vale do Piancó, Piranhas de cima e Rio do Peixe, na Paraíba, além de dominar uma extensão de 260 léguas de “testada”<sup>9</sup> na Capitania de Pernambuco (MORAES, 2009).

Mas esse sertão, visto pelos conquistadores como inóspito e sem lei, era ocupado pelos chamados “*tapuais*”. Para impulsionar suas fazendas e currais de gado, “[...] os colonizadores irão passar por um processo de desterritorialização dos indígenas, que por sua vez vão engendrar ações que visavam a barrar tal empreitada.” (MORAES, 2005, p. 110). Por esse motivo, para essa “região bravia” Larissa Monteiro (2018, p. 47) aborda que:

À medida que o gado avançava multiplicavam-se os currais pelos vastos sertões e, conseqüentemente, a resistência indígena se intensificava. Os roubos, ataques e assassinatos praticados pelos índios eram respostas à expropriação de suas terras por homens brancos, que avançavam cada vez mais sob o interior e instalavam-se com suas fazendas.

Esse conflito entre indígenas (*tapuias*) e colonizadores foi denominado “Guerra dos Bárbaros”, “[...] inserida no contexto da expansão da pecuária nos sertões nordestino durante a segunda metade do século XVII e início do século XVIII.” (PIRES, 1990 apud SOARES, 2012).

---

<sup>9</sup> Nos pedidos de sesmarias havia nomenclaturas como “ilhargas”, “testada” e “pião”, eram utilizadas devido à sua inexatidão, pois possibilitavam a liberdade aos sesmeiros nas desmarcações e, por conseguinte, nas ocupações das terras, visto que quanto mais largos fossem os territórios ocupados, mais a presença da Coroa tendia a projetar-se nos sertões.

Existiam agentes ligados ao referido conflito, e dentre eles estavam os proprietários rurais, que solicitavam as sesmarias nas terras ocupadas pelos indígenas para a criação do gado e objetivavam a “limpeza” do território por intermédio do extermínio ou escravidão, garantindo aquilo que se delineou de “Guerra Justa”: o extermínio e cativo para os índios “bárbaros”; e, para os considerados “mansos”, o aldeamento em missões religiosas. A Igreja visava a expansão da fé católica e evitava o extermínio, como também a Coroa Portuguesa buscava garantir rendas para a Fazenda Real através da pecuária (SOARES, 2012).

A solução mais viável para a consolidação do “Caminho do Brasil” foi a implementação da “Guerra Justa”, conforme podemos constatar através de trecho da carta do Governador-geral Dom João de Lencastre:

[...] os que informaram a Vossa Mercê lhe ocultaram a verdade, porque no mesmo tempo. **me fizeram aqui petições alguns donos de curaes que tem no Pi.ihancó, donde se Padeceram algumas hostilidades de Tapuyas que mataram mais de doze pessoas, e muito gado, roubando lhe as casas com tal ferocidade**, que não ha quem queira ir assistir naquelles curraes, e licam perdidos todos os gados: o que eu não acabava de crer [...] Sua Magestade torna a recommendar **a guerra dos Bárbaros, que ainda agora, é mais necessária, não só pela .segurança dos moradores dessas Capitánias, e interessados desta, mas pela do novo Caminho (que se abriu do Estado do Maranhão**, até esta praça, como Sua Magestade mandou: pois se se não desimpedir dos Bárbaros, se não poderá frequentar por elie a communicação dos dois Estados. (grifos nossos).<sup>10</sup>

Mello (1994, p. 73) mostra que a chamada “Guerra dos Bárbaros” teve três fases:

A primeira na região norte-riograndense do Açú onde os indígenas se apresentaram com armas de fogos e munições contrabandeadas pelos franceses. A segunda, de maior duração, teve lugar na Paraíba, ao longo de toda povoação de Bom Sucesso do Piancó. Balizada pelo vale do Jucurutu, na fronteira com o Rio Grande do Norte, ao norte, vale do Pajeú, nos limites de Pernambuco, ao sul, sertão do Cariri, na Paraíba, a leste, e sertão, do Jaguaribe, no Ceará, a oeste. Expulsos da área, os índios refugiaram-se no Ceará, onde ocorreu a derradeira fase da Guerra dos Bárbaros.

Assim, a grande detentora de terras nesse sertão, a Casa da Torre (os Garcia d’ Ávila), teve os primeiros conflitos armados e expedições militares contra os índios dos sertões, sendo organizados e financiados pelos próprios sesmeiros, ampliando suas terras à custa de uma

---

<sup>10</sup> BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos Históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937. p. 360-361.

guerra particular contra os indígenas (SILVA, 2010, p. 137). Quando, porém, essa resistência começou a fazer-se mais ferrenha, a iniciativa dos colonos não foi suficiente e o medo de serem varridos do sertão levou-os a pedir socorro à Coroa, empreendendo definitivamente a conquista da região (SILVA, 2010, p. 134-135).

Para a conservação do “Caminho do Brasil”, devido à conquista dos sertões, veio também a criação de núcleos de povoamento, onde a intencionalidade da Coroa era garantir que essa rede de comunicação e segurança entre os “brasis” fosse instalada. A orientação foi a da instalação de um arraial, o Arraial de Piranhas, em junção dos dois rios Piranhas e Piancó. Este seria um ponto estratégico, com caráter militar para o combate aos indígenas. Conforme se ia avançando na conquista dos sertões, e com ela havia a criação de núcleos habitacionais, ordens régias eram lançadas voltadas para a organização da administração e do governo desses novos territórios integrados (MORAIS, 2016, p. 29).

Diante disso foram criados mecanismos, entre eles estavam ações militares como as Tropas de Regulares, Auxiliares e de Ordenanças. Dentre estes, as ordenanças tiveram um papel significativo na conquista do sertão do Piancó, como as patentes militares de capitão-mor, justificadas assim através do combate contra os indígenas, sendo “exibidas” como verdadeiros “troféus de guerra” no momento de barganhar cargos e patentes junto às autoridades superiores, já que guerra e prêmio consistiam em faces da mesma moeda (MORAIS, 2018, p. 54).

Alguns sertanistas paulistas passaram pelo alto sertão paraibano por volta de 1660, como Domingos Jorge Velho que, após esmagar o Quilombo de Palmares, marchou para a Paraíba para fazer o mesmo com os indígenas. Segundo Ceballos (2011) e Mello (1994) no final do século XVII provavelmente já havia passado pelo sertão do Piancó sertanistas que aprisionavam índios e assentavam seus homens em terras da região. E antes da chegada dos Oliveira Ledo, Domingos Jorge Velho já teria fundado o Arraial de Paulista.

Quando Antônio Oliveira Ledo, cuja sesmaria se localizava atrás da de Vidal de Negreiros, no vale do Paraíba, chegou à missão indígena cariri de Boqueirão, na serra do Carnoió, no curso médio daquele rio, em 1670, o sertão da capitania já se encontrava parcialmente ocupado pela Casa da Torre. Nesse sentido, a presença desta nos sertões dataria de 1663. (MELLO, 1994, p. 69).

Devido à esses conhecimentos e vitórias, alguns conquistadores receberam patentes militares e sesmarias pelo êxito na conquista. Foi o caso de Teodósio que ocupou o cargo de Capitão-mor das Piranhas, Kariris e Piancó, onde foi nomeado em 1694, em substituição a seu irmão Constantino de Oliveira Ledo, “[...] conservação dos moradores de todo aquelle certam

e seus distritos provello em pessoa de grande valor, pratica militar e experiencia da guerra dos Barbaros.”<sup>11</sup>

Contudo, o sertão do Piancó que representado por forças políticas, econômicas e militares, estava mergulhado na dinâmica da configuração territorial do poder do Império sobre os interiores do Norte, aumentando suas fazendas de gado e o número de seus súditos (MORAES, 2013). Neste espaço da conquista, os sujeitos carregavam diferentes interesses voltados ao espaço de fronteira, ou seja, ainda não submetidos totalmente à ordem colonial. Tratava-se de um território movediço, indeciso e, antes de tudo, marcado por trocas culturais e materiais e intercâmbios simbólicos e políticos, por conta dos contatos interétnicos que ali se deram (MORAIS, 2018, p. 45-46).

Esse espaço de “reordenamentos sociais”, como também de alianças entre indígenas e portugueses, deu-se em meio a um contexto de fronteiras físicas e culturais completamente móveis e indistintas, que foi esboçando o território pertencente à Povoação do Piancó (MORAIS, 2018, p. 46).

### **1.3 Formação da Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó**

Os arraiais e capelas tiveram uma atribuição fundamental na ocupação do sertão paraibano. Os arraiais eram jurisdições militares, que buscavam a proteção dos desbravadores desse sertão e, principalmente, a proteção de Deus através da jurisdição eclesiástica. Eram a forma de garantir e assegurar o povoamento no interior da Capitania da Paraíba (SARMENTO, 2007, p. 56). Era praticamente inconcebível instituir um arraial ou qualquer outra forma de núcleo urbano sem a construção de uma capela, pois ambos faziam parte de uma mesa estratégica de conquista e povoamento (SARMENTO, 2007).

Como afirma Sarmiento (2007, p. 56), compreende-se como arraial, em seu sentido primitivo, o mais próximo de sua etnologia e segundo o aspecto militar, como sendo o exército posto em campanha, com o objetivo garantir a “limpeza” do território contra os índios “bravios”. Do ponto de vista estratégico, os arraiais serviam como defesa, seja contra inimigos externos ou internos, neste caso funcionando como “barreiras dos sertões”. Do ponto de vista cultural, a concentração dos “índios bárbaros” numa área restrita (aldeamentos) facilitava a atuação dos agentes colonizadores na incorporação ao sistema colonial, já que do ponto de vista

---

<sup>11</sup> Carta de nomeação ao posto de Capitão-mor das fronteiras das Piranhas, Kariris e Pianhancós. Cf: SEIXAS, Wilson. **O velho arraial de Piranhas (Pombal)**. 2. ed. João Pessoa, Grafset, 2004. p. 134-135.

econômico os índios serviram como mão de obra e nesse processo a atuação da Igreja Católica foi fundamental através da ação missionária (MEDEIROS, 2000 apud SOARES, 2012).

Neste processo de desbravamento dos sertões ermos do Norte, duas famílias dispuseram de um papel preponderante na colonização do sertão do Piancó, a família Garcia D'Ávila e a família Oliveira Ledo. Nesta corrente exploratória pelos caminhos descampados e misteriosos do sertão esteve, em 1664, Francisco Dias D'Ávila, membro dos Garcia D'Ávila da Casa da Torre da Bahia: “[...] foi ela a primeira a ocupar as terras do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe, transpondo-o o São Francisco, subiu o Pajeú, afluente do São Francisco, daí se comunicando com a bacia do Piranhas.” (SEIXAS, 1993), instalando sua “rede de integração territorial”.

A família Oliveira Ledo deslocou-se pela via do litoral, Cidade da Paraíba, até os sertões (SEIXAS, 1962). Uma das principais famílias da conquista do sertão, originada em Portugal, mas fixa na Bahia e ligada aos d'Ávila da Casa da Torre (MORAIS, 2016). Constituída por três irmãos: Pascácio de Oliveira Ledo, Custódio de Oliveira Ledo e Antônio de Oliveira Ledo.<sup>12</sup>

O patriarca da família, Antônio de Oliveira Ledo, estabeleceu vias de penetração sertanejas através de duas direções. Antônio de Oliveira Ledo obteve, a partir de 1682, a patente de Capitão de Cavalaria de todo o sertão da Capitania da Paraíba, além de manifestar entradas para combate aos indígenas no Sertão de Piranhas e Piancó. (SOARES, 2012). Outros atores ocuparam cargos nos corpos de ordenanças, como o capitão-mor do Piancó e Piranhas, Teodósio de Oliveira Ledo.

Antônio de Oliveira Ledo partiu da Bahia margeando o São Francisco até encontrar o Rio Paraíba, alcançou uma aldeia indígena localizada nos Cariris Velhos, que após sua conquista tornou-se um povoado, onde hoje é a cidade de Boqueirão (PORDEUS, 1986 apud MORAIS, 2016).

A primeira, partindo da missão Boqueirão, pelo curso do Paraíba, até o Rio Taperoá, afluente daquele, cruzou o pequeno Rio Farinha, e subindo o curso dos Espinharas, nas vizinhanças de Patos, lançou-se para nordeste, afim de, através do Rio Piranhas, alcançar a região do município de Brejo do Cruz e penetrar no Rio Grande do Norte, cuja zona do Seridó pertencia, então, à jurisdição da Paraíba. (MELLO, 1994, p. 70).

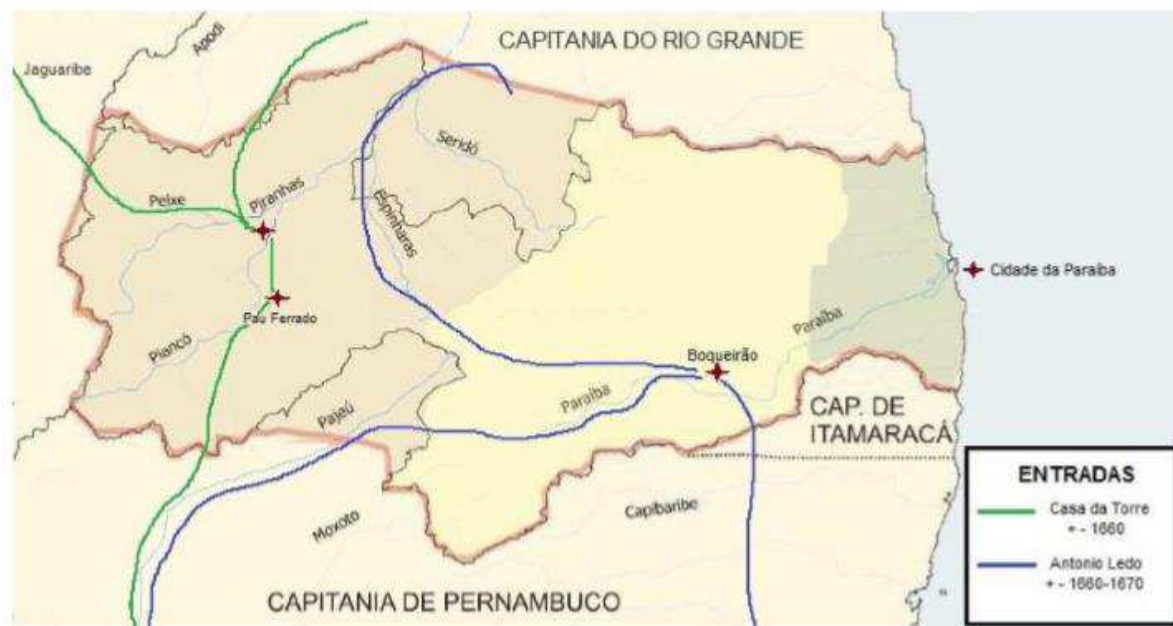
As investidas dos Oliveira Ledo despertaram interesse no governo da Capitania do Norte, que ordenou novas entradas com destino aos sertões mais profundos, com o objetivo de

---

<sup>12</sup> COSTA, Renata de Assunção da. **Uma nova conquista:** a família Oliveira Ledo e o processo de ocupação espacial do sertão do Piancó (1663-1730). 2012. 72p.

povoá-los (MORAIS, 2016, p. 32). Todavia, quem exerceu essa função com grande veemência foi Teodósio de Oliveira Ledo, filho de Custódio e sobrinho de Antônio de Oliveira Ledo. Assim, o vasto território estabelecido no interior da Capitania da Paraíba do Norte, para além da Serra da Borborema, esteve sob a influência do Arraial que se instalou oficialmente sob o comando de Teodósio de Oliveira Ledo (SARMENTO, 2007).

**Figura 2:** Entradas efetuadas pela Casa da Torre e pela família Oliveira Ledo.



**Fonte:** Morais (2018); Soares (2012); Seixas (2004); Mello (2002); Gadelha (1986).

A penetração de Teodósio partiu do aldeamento Cariri, de Pilar, no sentido noroeste, e, virando para o sul, alcançou o rio Taperoá. Seguindo em frente, atravessou o planalto da Borborema até Pau Ferrado, sobre o rio Piancó, de onde, infletindo para nordeste, alcançou, no vale do rio do Peixe, a localidade Jardim, atual Sousa. Descrevendo largo círculo, penetrou o Seridó norte-riograndense pela serra de Luiz Gomes e, desviando-se para o sul, alcançou a confluência do rio Piancó com o Piranhas onde, em 1698, fundou o arraial de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó. (MELLO, 1994, p. 71).

Para a implementação do Arraial de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, Teodósio dirigiu-se ao Governador da Capitania da Paraíba, Manuel Soares de Albergaria, em 1699, através de correspondência ao Rei, na qual afirmou que para fazer a entrada aos sertões tinha a ameaça dos bárbaros e que seria necessário povoar tais terras com gados e currais, mas que devido ao perigo precisaria de sua ajuda, com quatro arrobas de pólvora e bala, quarenta alqueires de farinha e algumas carnes e um Santo Antônio para fazer a conversão dos gentios

bravios, além de soldados para fazer o dito Arraial nas ditas Piranhas para a segurança dos povoadores (SILVA, 2010, p. 166).

Nos arredores do rio Piranhas e Piancó, havia referências de outros pontos militares para a defesa contra os indígenas, como o Arraial de Piranhas, Arraial da Formiga, Arraial Queimado, Arraial Canoa, Arraial Seco e Arraial Paulista, como também o Arraial do Pau-Ferrado (erguido antes do Arraial de Piranhas). Todos eles funcionavam como pontos avançados de proteção em relação ao núcleo defensivo instalado, com reconhecimento do Governo Português, seja como obtenção de renda ou de defesa contra os indígenas (SARMENTO, 2007, p. 59).

Devido ao “bom sucesso nas lutas contra os indígenas”, o Capitão-mor Teodósio de Oliveira Ledo tinha a missão de povoar e colonizar o sertão devido ao aumento dos fluxos de colonos e fazendas de gado. O arraial de Piranhas, foi elevado, logo na primeira década do século XVIII, no ano de 1702, à categoria de Povoação,<sup>13</sup> perdendo seu caráter puramente militar e passando a constituir-se em um núcleo habitacional com população fixa (MORAIS, 2016, p. 35). Antes da fundação da Povoação do Bom Sucesso, em 1702, foi erguida uma pequena igrejinha, muito semelhante à uma capela. Isso se explica pelo fato de que, ao deixar de ser um arraial e, portanto, não contar apenas com estruturas de defesa militar, começou a ter mais casas, mais currais de gado e mais população civil, e a presença da Igreja também tinha de ser devidamente institucionalizada (SARMENTO, 2007 apud MORAIS, 2016).

A jurisdição do povoamento do Piancó abrangia toda a bacia de Piranhas, cujos limites estendiam-se desde o sertão do Cariri-Velho até a vila do Icó e sertão do Jaguaribe, e desde o sertão do Pajeú até a fazenda do Jucurutu, no Rio Grande do Norte. Foi o primeiro povoamento da região que serviu de estadia e abastecimento para os viajantes e conquistadores que continuaram a avançar pela região do Alto Sertão de Piranhas para se estabelecer e/ou comerciar (CEBALLOS, 2011).

Os senhores ou opulentos do sertão foram os fundadores dos sítios e fazendas de criar gados *vacuns* e *cavalares*, por meio da conquista (SEIXAS, 1993, p. 58). Na conjuntura das guerras contra os indígenas e início da consolidação da presença luso-brasileira nos sertões, surgiu a necessidade de instalar-se um julgado nos interiores que compunham o Sertão do Rio Piranhas.

---

<sup>13</sup> Segundo Soares (2012), povoação possui um caráter de lugar onde se aglomerava uma quantidade de pessoas próximas.

Foi criado em 1711 o Julgado do Piancó, correspondendo a “povoação sem pelourinho nem privilégio de villa, posto que tenha juiz, e justiça própria”, e ainda “logar onde há justiça” (VIEIRA, 1871 apud SARMENTO, 2007, p. 69). Com a instituição do Julgado, os agentes da governança, da administração, da Igreja e demais agentes sociais tiveram suas dinâmicas, como seus feitos e suas relações, registradas pelo escrivão (MORAIS, 2016, p. 39).

Com a presença da justiça, o Juiz Ordinário ou um Juiz de Fora fazia-se presente para a manutenção da boa ordem e da administração do espaço, cargo esse que surgiu apenas com a instituição do Julgado. O Juiz ordinário poderia ser eleito pela Câmara, mas apenas em 1772 houve a instalação de uma Câmara na vila de Pombal, antes da instauração as eleições deveriam ser feitas pela Câmara da Cidade da Paraíba, com possíveis interferências dos homens do sertão do Piancó, com base em concurso ou indicação local (MORAIS, 2016).

O Capitão-mor Governador da Capitania da Paraíba, João Maia da Gama, apresentava solicitações ao Rei, D. João V, referentes à falta de administração nos sertões e a necessidade de um juiz ordinário, comunicando que:

Hachaose hoje os certões desta Capitania muy povoados de gente, fazendas, e gados e entre muitos citios se hacha o das Piranhas, Pahó e Careris com povoação, capella, e capell[ão] que lhe administra os sacramentos, distão estes lugares 50 – 60 e 80 -leguas desta Praça, e outras muito mais. Fazemsse por todas estas partes muitas mortes, e roubos, tirão de possa absolutamente das fazendas a seus donos, e se estes as pertendem as não querem entregar, morrem muitos que não tem herdeiros, e quando nesta Praça, o Provedor dos ausentes quer por em cobrança o tem eles devertido. A todos estes dannos tendo dado o remedio possivel mandando ao capitão-mor e officiaes das ordenanças prender e dar a execução os mandados da justiça, e com algum castigo tendo posto em muita mais quietação do que estavão, e tendo noticia que [ca] embaixo se tiravão as devassas das mortes no certão se fazião, e vinhão a ellas muitas vezes jurar os mesmos matadores, e culparem innocentes; **Mandey aos juízes ordinarios que não cerrassem devassa alguma sem tirarem testemunhas no mesmo certão, no citio do delictos,** preguntando as peçoas mais vezinhas, e intentando mandar o ouvidor geral que foi desta capitania Gonçalo de Freitas que agora acabou, com Alçado a conhecer de todos os **delictos feitos e juntamente para os dannos que os Tapuiaes tnhão feito e lhe fizerão a elles, sempre ouve embaraços, pelo tempo, pellas suas [da]pações, e pella guerra;** nestes termos me pareceo representar a Vossa Magestade o que Se **[\*\*] muito conveniente ao seu real serviço e ao bem dos vassallos de Vossa Magestade que ouvesse nesses certões hu juiz ordinario com seo escrivão tanto para tirar as devassas, dar fee, fazer escrituras, tomar conhecimento e por em arrecadação dinheiro ou fazendas dos defuntos e ausentes,** dando conta ao Provedor desta Capitania e remetendo-lhe os seus [efeitos], e que o ouvidor geral vá hua vez cada anno com alçada correger tudo que for necessario, para o que lhe mandarey dar os soldados, e ordens para o ajudarem, assistirem, e



acampanharem os officiaes, [e a vos] e gente das ordenanças [\*\*] ditos Certões”. (grifos nossos).<sup>14</sup>

Como foi exposto na carta acima, a importância da implementação do cargo de Juiz Ordinário é que a lei no Julgado do Piancó foi cumprida, solicitando um Juiz Ordinário e um escrivão, sendo o primeiro Juiz Ordinário Manuel de Araújo de Carvalho (SEIXAS, 2004). Esse cargo era também responsável pela administração dos sertões, já que o juiz tinha o exercício do papel da autoridade da justiça e da administração, onde sem a existência de uma Câmara o juiz ordinário teria funções plenamente administrativas e, obviamente, era aquele a exercer a justiça localmente (MORAIS, 2016, p. 64-65).

A presença de um juiz permitiria “[...] com seo escrivão tanto para tirar as devassas, dar fee, fazer escrituras, tomar conhecimento e por em arrecadação dinheiro ou fazendas dos defuntos e ausentes” (SARMENTO, 2007, p. 72). Com a instalação do julgado em 1711, teve-se início a produção de documentos cartoriais e a abertura do primeiro Livro de Notas, nos quais eram registradas pelo escrivão todas as demandas da população, “[...] porquanto o julgado mantinha sob sua influência um termo judiciário que chegou a abranger partes das capitâneas do Rio Grande e do Ceará, tornando-se ponto de convergência também sob o aspecto da justiça local e afirmação e o desenvolvimento da povoação que se constituía.” (SARMENTO, 2007).

Nesse processo, o julgado ou termo era sua delimitação judiciária, já a freguesia seria a delimitação eclesiástica. Conforme Vieira (1871 apud SARMENTO, 2007, p. 70), sua composição teria que instalar uma “[...] igreja paroquial, e, por consequência, paróquia significaria igreja matriz, em que existe um pároco.” Era uma forma da Igreja Católica utilizar-se desse meio para controlar e administrar a religião, tinha seu efeito civil eficaz, devido aos serviços nelas prestados, como a responsabilidade de fazer batismos, casamentos e óbitos. Foi erguida uma capela no Arraial de Piranhas em 1701, derrubada vinte anos depois, e no mesmo local iniciou-se a construção da Igreja do Bom Sucesso, constituindo-se de vez a Freguesia do Piancó (SOUZA, 1971 apud MORAIS, 2016).

A freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso (Pombal), abrangia vasto território que incluía parte do atual estado do Rio Grande do Norte, especialmente o sertão do Seridó. Só aos poucos, com o desenvolvimento das povoações vizinhas, foram sendo desmembradas as capelas que estavam sob a

---

<sup>14</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): Carta do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, ao rei [D. João V], sobre os povoados, gado e mais fazendas, e a falta de administração nos sertões. **5 de junho de 1710**. Disco: 01. Pasta: 006. Subpasta: 001. Imagens: 0107 a 0110.

jurisdição e criadas novas freguesias, como foi o caso da Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios (Sousa), que passou a administrar parte do território pertencente à jurisdição de Nossa Senhora do Bom Sucesso (Pombal). (SARMENTO, 2007, p. 86).

No aspecto militar estavam os capitães-mores e no judiciário, com a implementação do julgado, o seu juiz ordinário e a efetivação eclesiástica com suas capelas e freguesias, relacionando-se com vários pontos da Colônia. Havia assim, a relação de Estado e religião, ou seja, todo esse território encontrava-se organizado no aspecto militar, da justiça e da religião. Esta organização trará influências também no desenvolvimento do povoado como um todo, no âmbito sociocultural e político-econômico, e desencadeará o processo de evolução da configuração urbana (SARMENTO, 2007).

Desse modo, a freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piarcó estava sob uma jurisdição eclesiástica, vindo a compor as estratégias do Governo Português em busca da boa ordem e da efetivação de seu território para a construção dos seus patrimônios através das doações de terras feitas pelos moradores. Assim, a freguesia que se instalava buscava atingir duas metas: a primeira era garantir rendimentos para sua manutenção e a segunda fomentar ainda mais o povoamento e atender às exigências do Arcebispado da Bahia que determinava que as edificações religiosas não fossem erguidas em lugares despovoados (SARMENTO, 2007, p. 91).

A criação de vilas deu-se através da política centralizadora no Brasil pelo Estado português, uma política urbanizadora instituída por Sebastião José, o Marquês de Pombal. No entanto, suas ações visavam utilizar como ferramentas uma série de medidas intervencionistas com o intuito de retomar o controle do monopólio em diversas atividades, sejam elas econômicas e/ou políticas, em favor das elites portuguesas e do Estado e para uma centralização das funções governamentais (MAXWELL, 1996).

A legislação portuguesa exigia uma cerimônia solene de fundação, com a instalação do pelourinho e da câmara e a limitação do termo municipal e do rocio, local comum de pastagem e recolhimento de lenha (WEHLING; WEHLING, 1944, p. 80). Caracterizada pela constituição de espaços urbanos organizados que davam identidade e marcavam a presença lusa na América, a criação de vilas tinha como características primordiais a expansão da autoridade real e a materialidade da ampliação das fronteiras da colônia através do povoamento efetivo do território. Este seria então mais um elemento de efetivação da conquista (SARMENTO, 2007, p. 118). A criação de vilas foi realizada através de instrumentos, como uma estruturação

territorial vinculada à lógica de apropriação do território, ou seja, uma maior centralidade da administração portuguesa e a presença marcante do Estado (SARMENTO, 2007).

Com a ordenação das Cartas Régias de 8 e 19 de maio de 1758, foram compreendidas a criação de vilas e relacionadas com a presença de populações indígenas entre os habitantes desses núcleos de povoamento, havendo duas vertentes:

Os aldeamentos foram elevados à categoria de vila ou de lugares, desaparecendo ou diminuindo sensivelmente a função evangelizadora, primeiro do aldeamento, principalmente em razão da expulsão dos missionários e do caráter civil que caracterizava, ou devia caracterizar, as vilas, em outros casos, foram criadas vilas a partir de povoações de brancos pré-existentes, localizadas nas proximidades de aldeamentos. (SARMENTO, 2007, p. 119).

A Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó enquadra-se na criação de vilas localizadas nas proximidades de aldeamentos, principalmente o aldeamento dos Panatis e Pegas (SARMENTO, 2007, p. 119). Em alguns casos a elevação de uma povoação à categoria de vila poderia ser feita através de representante legais, como ouvidores. No caso da Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, a elevação à categoria de vila teve sua autorização na Carta Régia de 22 de julho de 1766, conforme podemos observar em Seixas (2004, p. 244-245):

Foi em 3 de março de 1772 que o ouvidor da Parahyba, José Januário de Carvalho, encaminhou – em nome dos habitantes da povoação do Piancó – representação ao governador de Pernambuco, Manuel da Cunha de Meneses, propondo a instalação de uma vila no sertão da Parahyba, nos termos da supracitada Carta Régia. Não demorou muito o sim do governador, de forma que, seis anos depois da carta régia autorizando a criação de novas Vilas na jurisdição de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte etc – isto é, em 1772, ou, mais propriamente, em 4 de maio de 1772 – a povoação ou arraial de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, na Ribeira do Piranhas, viu-se ereta em Vila Nova de Pombal, ou, simplesmente, Vila de Pombal.

As funções administrativa e da justiça na vila estavam atreladas à Casa da Câmara e da Cadeia, pois só a partir do seu estabelecimento era que se organizava a unidade do governo local. Tinha como membros os oficiais da câmara, dois juízes ordinários, três vereadores, um procurador e um juiz de órfãos, contava também com o tesoureiro e o escrivão (MELLO, 1994). Dessa maneira, as Câmaras e as Santas Casas de Misericórdia eram os pilares do Império

Ultramarino português por manter os canais de comunicação entre o rei e os seus súditos (BOXER, 2002 apud MORAIS, 2016).

O combate aos indígenas e os serviços prestados à Coroa nessa conquista, tinham como resultado o reconhecimento e uma posição de poder dentro dos caminhos ermos do Norte, com isso muitos atores sociais alcançaram os cargos militares e administrativos. No contexto da América Lusa, fazer parte de um corpo de Ordenanças continuava sendo um meio de acesso a uma posição de poder. Este aspecto, aliado ao acesso à posse da terra, qualificava os militares de altas patentes a um status social e econômico privilegiado (SOARES, 2012). É dessa forma que as marcas do Antigo Regime foram integradas à Povoação do Piancó, contando com um corpo de Ordenanças, tal qual havia em todo o ultramar, assim como um poder judicial, ainda que precário, através do juiz ordinário e seu escrivão antes da instalação de uma Câmara na vila de Pombal, em 1772 (MORAIS, 2018, p. 57-58).

#### **1.4 Ser Capitão-mor e Juiz Ordinário no Sertão do Piancó**

Um aspecto bem característico no Brasil setecentista foram os grandes proprietários de terras, senhores do engenho, criadores de gado ou donos de minas de ouro. Estes, mostravam-se cada vez mais ávidos de títulos, honrarias e postos militares, em busca de poder e prestígio. Entre os caminhos dos sertões ermos do Norte, transitavam homens (lusos, vadios, libertos, indígenas ou escravos africanos) e animais, passando a ser controlada administrativamente por autoridades régias (SILVA, 2003 apud LACERDA, 2018, p. 23). Devido à intensa comunicação entre o Governador da Paraíba e D. João V, ao tratar das Ordenanças recebia-se relatórios do governador, cartas-patentes e queixas direcionadas aos oficiais de Ordenanças, e com isso as ordenanças tinham um destaque na estrutura social e política da Capitania da Paraíba (MORAIS, 2018, p. 94).

Os primeiros postos criados foram os ofícios de Ordenança, corpo militar estabelecido no Piancó ainda em fins do século XVII. Correspondendo a necessidade de controlar a hostilidade dos índios diante as invasões e para garantir a conquista do sertão, estabeleceu-se uma série de postos de autoridade na região, tanto de caráter militar quanto jurídico (LACERDA, 2018, p. 26). O caráter militar foi um pressuposto transmitido para a América Portuguesa, na medida que no início da colonização a Coroa procurou transformar cada colono em um homem de guerra (COSTA, 2006 apud SILVA, 2010, p. 38). Pela conjuntura colonial,

a própria ordem social e política no Império Português era de defesa e conservação dos domínios ultramarinos (BICALHO, 2003, p. 332).

A reorganização militar do Reino de Portugal era urgente, devido “[...] ao tráfego comercial português em portos e navios, bem como aos seus domínios ultramarinos, onde o ataque de corsários colocava em risco a manutenção de varais possessões.” (MELLO, 2009, p. 29-30). Em 09 de dezembro de 1569, foi promulgada por D. Sebastião a “Lei de Armas”, firmando assim que houvesse no seu reino uma população armada, era uma nova tentativa de impor aos vassallos a função de uma determinada base censitária, onde a obrigação era de ter cavalos e armas, estabelecendo deveres militares a todos os homens com idade de 20 a 60 anos (MELLO, 2009, p. 30-31).

No entanto, as medidas não conseguiram organizar o sistema de defesa, e em 10 de dezembro de 1570 foi criado o Regimento dos capitães-mores ou Regimento das Companhias de Ordenanças, com o objetivo de aprimorar a vida militar em Portugal e em seus domínios ultramarinos. De acordo com Costa (2006, p. 32), o regimento das ordenanças foi organizado:

[...] sobre sua hierarquia de comando, o processo e critério eletivo do preenchimento de seus postos, as obrigações dos mesmos, a composição das companhias, a forma de recrutamento, o adestramento militar, os exercícios periódicos e sua organização territorial. Estabeleceu também algumas alterações, como por exemplo, a mudança nos limites de idade da convocação dos homens, agora feita entre aqueles com idade entre 18 e 60 anos.

A população de Portugal foi militarizada nos seguintes escalões: as Tropas de Linha, os Auxiliares e as Ordenanças. A primeira tropa constituía-se a de Linha, era formada pelos filhos segundos das famílias e caracterizada como a força profissional, soldada e permanentemente sob armas, ela realizava as grandes guerras. As Tropas de Auxiliares e as Ordenanças, eram compostas por unidades de serviços não remunerados, os não alistados na primeira linha e ainda homens militarmente denominados de “paisanos armados”, eles faziam participações apenas nas guerras locais (MELLO, 2012, p. 105).

O Regimento das Ordenanças e sua hierarquia eram baseados nas Companhias, o capitão-mor era responsável pelo comando das tropas, auxiliado pelo sargento-mor, capitão de companhia, alferes, sargento, cabos de esquadras e soldados de esquadra.<sup>15</sup> O capitão-mor também era encarregado da integração de outros membros nas ordenanças, sendo assim, as

---

<sup>15</sup> Hierarquia das ordenanças embasada em Mello (2009) e Costa (2006).

Companhias deveriam ser formadas por 250 homens, com 10 esquadras de 25 homens. Para cada esquadra haveria um Cabo responsável, sob o comando de um Capitão de Companhia.

Costa (2006) expõe que o número de soldados das companhias foi reduzido para 60 homens, com 4 esquadras de 15 homens, onde as Companhias de Ordenanças eram reunidas em unidades maiores denominadas de terço das Ordenanças. Cada terço era composto de 4 Companhias, o equivalente a um efetivo de 1.000 soldados, esse efetivo era exatamente um terço (1/3) do efeito da unidade superior, o regimento de Ordenanças, que tinha 3.000 soldados. (COSTA, 2006, p. 33). Dessa maneira, as funções das companhias eram exercidas somente por militares.

Podemos observar a estrutura dos Terços de Ordenanças no Império Português da seguinte maneira:

**Quadro 1:** Estrutura Hierárquica das Ordenanças na América portuguesa.

<b>ESTADO MAIOR</b>	
Capitão-mor	
Sargento-mor	
Capitães de companhia - 4	
<b>INFERIORES</b>	
Alferes	
Sargento	
Cabos de Esquadra - 10	
10 esquadras de 25 soldados	

**Fonte:** COSTA, 2006, p. 32.

É importante salientar que a composição hierárquica das Ordenanças nem sempre se dava de forma ordenada e numericamente proporcional, ou seja, as companhias eram formadas diante das necessidades locais e a depender da disposição de homens aptos para serem enquadrados na hierarquia. Dessa maneira, o sertão do Piauí, aparentemente, teve suas companhias de Ordenanças formadas dessa forma irregular (MORAIS, 2018, p. 96).

A partir da segunda metade do século XVIII, os Corpos de Ordenanças passaram a ter um poder local privilegiado, e os interesses das elites locais da colônia ganhavam maior destaque, revestindo os oficiais de alta patente de um maior poder de barganha frente ao

governo português. Servindo como defesa e manutenção dos domínios ultramarinos, as ordenanças tornaram-se um canal de colaboração entre o poder local e o governo central, determinados por uma sociedade estamental, que tinha valores que regulavam os interesses de ambas as partes, como os privilégios concedidos aos eleitos para os postos de Ordenanças (MELLO, 2006, p. 59-62). Desse modo, as Ordenanças constituíam a única tropa de caráter puramente local, o que dava aos seus oficiais a mobilidade necessária para possuir um cargo ou uma patente militar sem precisar deslocar-se repentinamente ou dedicar-se exclusivamente às funções de sua posição militar (MORAIS, 2018, p. 95).

As concessões eram atribuídas nas cartas patentes dos capitães-mores, como: “E com esta gozarão todas as honras, liberdades, privilégios e isenções que lhes pertencem.” (MELLO, 2006, p. 59-62). Como podemos observar na carta patente do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá,

Com o dito posto de Capitaó Mor da dita Capitania do Piancó, Piranhas, e Rio do Peixe, **naó venserá Soldo algum da Real Fazenda; mas gozará de todas as honras, graças, privilegios, Liberdades, Izenções, e Franquezas, que em Razaó do dito posto lhe pertenserem.** Pello que ordeno ao Oficial que estiver governando a dita Capitania; lhe dé posse della, e a todas as Pessoas daquelle destrito Conheçaó ao dito Jozé Gomes de Sá Como o Seo Capitaio Mor, e o honrem, estimem, e obedeçaó di Suas Rrdens por escreto, e de palavra em tudo que For do Real Serviço. (grifos nossos).<sup>16</sup>

A vocação militar era vista como um elemento definidor da identidade nobiliárquica: apesar de não serem oficialmente nobres, os oficiais de patente dos Corpos de Ordenanças adquiriam, pela mercê régia, uma “nobreza” denominada de “civil ou política” (MELLO, 2006, p. 38). Esta posse era apenas para uma nobreza hereditária ou natural, assim, para evitar uma banalização e descaracterização do estado de nobre, criou-se um estado privilegiado, que é a “nobreza civil ou política”, como pertencer a primeira linha de ordenança, em que a condição se fazia presente pelas prestações de serviços ao monarca (COSTA, 2006, p. 56). Portanto, essa “nobreza” seria composta por homens que, embora de nascimento humilde, conquistaram um grau de enobrecimento graças às ações ou cargos honrosos que ocuparam (COSTA, 2006, p. 56). Essa qualidade estava presente nas chefias das ordenanças representadas no sertão do Piancó.

---

<sup>16</sup>AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): Carta Patente do Capitão-mor José Gomes de Sá do sertão do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe. **19 de agosto de 1762**. Disco 02, Pasta, 020, Subpasta – 002. Imagem: 0321 a 0323.

Dessa forma a qualidade de nobre estava presente nas chefias militares das Ordenanças, “[...] gozar e usar do privilégio de cavaleiro, posto que não seja. Gozam sim do privilégio de nobres, mas não adquirem nobreza [...]” (VERISSIMO, 1816 apud COSTA, 2006, p. 36). Dessa maneira, os títulos conferiam a nobreza militar, social, de privilégio local e distinção, proporcionando aos oficiais um instrumental poderoso de distinção dos lugares sociais (COSTA, 2006, p. 74-75).

Os cargos mais importantes das Ordenanças eram exercidos pela *melhor nobreza e christandade* e os *principais da terra*, homens com capacidade de mando, que mostravam desejo por títulos, honras e bens não negociáveis, como isenções de impostos. Por essas vias de ascensão social, a elite local afirmava-se pelo nível político e/ou militar, articulada com o poder central que o legitimava (MELLO, 2009, p. 73). Conseqüentemente, os cobiçados títulos de nobreza produziam uma distinção e afirmação social, e os súditos, mediante os laços de lealdade, criaram condições para a geração e reprodução de uma elite local, com interesses próprios, por isso a posse de uma patente militar era algo muito requisitado pelas elites locais.

Outros membros importantes na administração e justiça no sertão do Piancó foram os juizes ordinários. Além de serem responsáveis pelas atribuições de caráter militar, esses oficiais colaboravam com a administração colonial (MELLO, 2009, p. 67). Originalmente, o ofício de juiz ordinário foi criado pela Coroa portuguesa para a América no ano de 1532 e tinha como função atuar no Senado da Câmara, isto é, nos distritos que compunham as esferas administrativas de nível local (MORAIS, 2018, p. 80).

A atuação dos juizes ordinários nos sertões da Paraíba deu-se até a década de 1770 sem a existência de uma Câmara local, e as eleições desses homens eram feitas na Câmara da Cidade da Paraíba do Norte (MORAIS, 2018, p. 81). Eram os juizes ordinários quem presidiam as seções na Câmara, entretanto a Povoação do Piancó só se tornou vila e teve a composição de uma Câmara entre 1766 e 1772. Conforme as Ordenações Filipinas, o juiz ordinário “[...] deve trabalhar nos lugares e seus termos, onde forem juizes, se não façam malefícios, nem malfeitorias. E fazendo-se, provejam nisso, e procedam contra os culpados com diligencia.”<sup>17</sup>

Eram indivíduos de reconhecida posição social, chamados coletivamente de homens bons, ou, mais vagamente, povo (BOXER, 2002, p. 287). Nesse sentido, Morais (2016, p. 40) discorre e mostra que a partir da atuação do juiz ordinário, das funções e das ações destes homens é que podemos definir a autoridade e influência exercidas por eles, e como

---

<sup>17</sup> Cf.: Ordenações Filipinas, Livro I, Título LXXVIII: **Dos tabeliães das Notas**. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l1p179.htm>. Acesso em: 11 de setembro de 2018.



relacionaram-se e materializaram práticas em busca de seus interesses. Dessa forma, a sua “nobreza” seria construída diariamente, por meio de sua atuação e suas relações com seus pares, engendrando-se na teia da administração local e incorporando-se à hierarquia social com certo prestígio (MORAIS, 2018, p. 84).

As instituições e atuação das câmaras municipais foram uma política implantada por D. José, através da centralização política, durante o consulado pombalino. Houve uma reforma política-administrativa de modo a fiscalizar e levar a lei à distantes recônditos, onde o objetivo era a reorganização do órgão municipal, na qual as Câmaras Municipais tinham seu poder de influência e prestígio, tanto em relação ao poder local quanto ao central, a Coroa (MELLO, 2009, p. 56-57).

A relevância para atuação desse órgão no nível local, afirma Bicalho (2009 apud MELLO 2009, p. 57), estava em que “[...] as Câmaras coloniais foram, durante todo o século XVII, órgãos fundamentais no gerenciamento de boa parcela das rendas – tributos e donativos – coloniais e controlar os ‘descaminhos’ e os possíveis prejuízos da Real Fazenda.” Os cidadãos eram os responsáveis pela “coisa pública”, o que garantia aos camaristas acesso à honras, isenções, foros e franquias. Além disso, tal instituição deve ser também destacada como órgão fundamental de representação dos interesses e das demandas dos colonos (COSTA, 2006, p. 65).

Segundo Maria de Fátima Gouvêa (2004 apud COSTA, 2006, p. 68), o exercício de ofícios administrativos pode ser considerado como uma estratégia vinculada ao saber e poder, visto que a ocupação sequencial de diferentes cargos por um mesmo indivíduo incidia no acúmulo de informações e experiências em um mesmo sujeito através de sua circulação por diferentes instâncias administrativas e espaciais do Império Português. Os ocupantes desses cargos, seja o capitão-mor ou o juiz ordinário, definiam um lugar de representatividade perante os habitantes locais, e tais cargos serviram como elementos fundamentais para o exercício da autoridade numa sociedade do Antigo Regime.

Portanto, podemos observar alguns atores sociais que tem esse acúmulo de funções no Sertão do Piancó, como o capitão-mor Joseph Gomes de Sá cuja patente foi concedida por Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, em 1733 pela carta patente de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema.<sup>18</sup> Em 1749, a Joseph Gomes de Sá foi

---

<sup>18</sup> AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João VI], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema. Disco 02, Pasta 012, Subpasta 001, imagens 0030 a 0035.

concedido o posto de capitão-mor do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe.<sup>19</sup> Além de ser capitão-mor, Joseph Gomes de Sá foi eleito juiz ordinário da Povoação do Piancó em 1730 (MORAIS, 2018, p. 148) e em 1742.<sup>20</sup>

Além de Joseph Gomes de Sá, tiveram outros atores sociais que se destacaram nas documentações e estiveram vinculados ao cargo de juiz ordinário e às forças militares das Ordenanças, e na categoria de infra-letrados do Sertão, como: João de Miranda, que em 1725 é indicado para substituir o capitão-mor das Piranhas, Piancó e Serra da Borborema;<sup>21</sup> e Teodósio de Oliveira Ledo, que ocupou o cargo de autoridade administrativa mais alta pela ausência de uma Câmara: o de juiz ordinário (MORAIS, 2016, p. 86). E ainda Manuel Martins Viana que estava na categoria de infra-letrado dos agentes do Piancó. Na Paraíba eram estes agentes que atuavam como advogados nos auditórios da capitania, auxiliando os juízes, defendendo ou lançando causas e sendo intermediadores de uma cultura letrada (MORAIS, 2018, p. 116). Viana foi licenciado na década de 1730 e tornou-se juiz ordinário na década de 1760 (MORAIS, 2016, p. 86).

Contudo, a manutenção e controle político local desses agentes sociais dava-se através das redes que iam se formando, seja no interior das monarquias, seja no interior dos impérios, e baseavam-se na identificação de interesses e experiências comuns (GOUVÊA, 2010, p. 166). Destarte, essas redes eram fundamentadas no parentesco, amizade e afeto, num sistema de redistribuição de oportunidades materiais e sociais, no qual existiam a troca econômica ou de informações, tanto que poderia constituir interesses individuais ou do grupo, mas que a relação fosse presente (GOUVÊA, 2010, p. 167).

Os sujeitos que atuaram nesse processo usaram a cultura política peculiar do Antigo Regime dos Trópicos, de forma que “[...] a cultura política da época exerceu, desse modo, um papel preponderante nas formas de agir e pensar presentes naquela sociedade.” (GOUVÊA, 2005b, p. 78). Ela forneceu os meios pelos quais os diversos indivíduos constituíram suas relações sociais e de poder.

---

<sup>19</sup> AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. José I ], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão-mor do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe. Disco 02, Pasta 020, Subpasta 002, imagens 0319 a 0320.

<sup>20</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1740-1742: Papel lançado a requerimento do alcaide-mor Antônio Vieira de Mello (despacho do juiz ordinário capitão-mor José Gomes de Sá). **02 de setembro de 1742**. Imagens 0725 até 0730. Folhas: 104,104v,105,105v, 106 e 106v.

<sup>21</sup> AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO do capitão-mor João de Miranda, ao rei [D. João VI], solicitando confirmação de carta patente no posto de capitão-mor dos sertões das Piranhas e Piancó, da serra da Borborema, distrito que compreende a freguesia do Bom Sucesso. **9 de setembro de 1726**. Disco 02, Pasta 012, Subpasta 001, imagens 0439 a 0448.

## **CAPÍTULO II – TÍTULOS, PATRIMÔNIO E REDES DE SOCIABILIDADE DO CAPITÃO-MOR E JUÍZ ORDINÁRIO JOSEPH GOMES DE SÁ**

A sociedade colonial era totalmente hierarquizada, fortemente polarizada e diversificada, por isso as elites sociais e institucionais do Brasil eram estruturadas e diferenciadas no espaço: buscavam, ainda assim, aceder aos signos de distinção definidos pelo centro do Império e alcançar as honras que de lá provinham (MONTEIRO, 2005a, p. 98). Os valores e práticas do Antigo Regime pautaram-se em relações escravistas e comerciais, formadas por elites coloniais – senhores de engenhos e proprietários de terra –, e dessa forma o monarca representava simbolicamente o corpo social e político, preservando a paz e a ordem, atribuindo à realeza o princípio da justiça de “[...] dar a cada um o que é seu.” (BICALHO, 2005b, p. 22).

Deste modo, para tratar sobre as elites é assíduo abordar o termo nobreza. Maria Beatriz Silva (2005) remete que há a nobreza natural, a qual se assenta na linhagem, é passada de pais para filhos e é relativa à “qualidade” de nascimento; e outra, a *nobreza política* ou *de serviços*, concedida pelo monarca mediante a prestação de serviços. Na América Portuguesa a prestação de serviços à Coroa e os títulos militares conquistados eram os meios utilizados para afirmação social e distinção entre os homens livres (CEBALLOS; MORAIS, 2018 apud LACERDA, 2018, p. 125-126).

Para Nuno Monteiro (2005b) essa afirmação social e de distinção veio através da diferenciação do seu espaço social. O *ethos nobiliárquico* era fruto de uma sociedade estamental baseada no Antigo Regime, e para ser detentor desse título nobiliárquico era necessário possuir posses e títulos, mantendo assim sua eficácia simbólica e social. Dessa forma, compartilhariam de um sentimento de distinção e honra, concedidas através dos serviços prestados à Coroa (MONTEIRO, 2005b). Um elemento marcante das sociedades de Antigo Regime e que era indicativo das relações hierárquicas que caracterizavam sua organização social, era a representação do poder a partir de símbolos e signos que indicavam a autoridade, gradação ou lugar social daqueles que os portavam (NOGUEIRA, 2010, p. 249).

Um dos requisitos para quem buscava a influência e autonomia local era o *ethos* social. Dessa forma, a honra provinha de uma imagem que cada um tem ou aspira ter de si, isso porque a honra, além da vontade individual, depende, mais ainda, do consentimento do outro (SOARES, 2012, p. 55). A sociedade portuguesa compartilhava de um sentimento comum em torno dos valores como: virtude, distinção e honra (SOARES, 2012, p. 55). Sendo assim, ter

distinção entre seus semelhantes era uma forma importante de sobressair-se em meio à uma miríade de categorias menos ou mais prestigiadas. E fazer parte de uma elite colonial num espaço de conquista como os sertões da Capitania da Paraíba no século XVIII exigia reconhecimento social (MORAIS, 2018, p. 123).

Dessa maneira, os serviços prestados à monarquia permitiram dispor de terras, ofícios e cargos; atribuir direitos e privilégios a indivíduos e a grupos (BICALHO, 2005a, p. 22). A cultura política na qual se baseou a tessitura das redes de sociabilidade, interesses, parentesco e negócios, deu a vida e dinâmica ao império português. Tais redes permitiram a difusão de ideias e hábitos, gerando a unificação e a solidez da rede (BICALHO, 2005b, p. 94). Destarte, nesse capítulo pretendemos analisar as redes de sociabilidade do capitão-mor e juiz ordinário Joseph Gomes de Sá e as estratégias adotadas para manutenção e legitimação do *ethos* através da autonomia local, conhecendo sua trajetória e história, como também seu patrimônio físico e simbólico, requisitos para este exercício de poder. Utilizaremos assim, o trabalho do historiador Yan Morais (2016) e (2018) e fontes cartoriais.

## **2.1 Joseph Gomes de Sá: “acham todas as circunstâncias e requisitos por ser de muita distinção e ter boa opinião entre aqueles moradores”<sup>22</sup>**

No dia 05 de maio de 1755, em carta enviada por Vicente Ferreira Coelho, do distrito da Capitania da Paraíba, ao rei D. José I, informou-se que os índios da nação *panatis* foram despejados pelos moradores do sertão do “Piancó”, sob o pretexto de que lhes furtavam os gados e, principalmente, que o capitão-mor Joseph Gomes de Sá usou de seus poderes para despejar os tais moradores. Os índios viram que era necessário recorrer ao governador da Paraíba, que mandou a questão para o General de Pernambuco, o qual ordenou que eles ficassem na sua aldeia e que o capitão-mor dos índios, chamado José Ferreira Silva, fizesse prender quem cometesse furto de gados e o entregasse ao Capitão-mor para detenção em Pernambuco.<sup>23</sup>

Depois dessa ordem, dois índios foram presos e Joseph Gomes de Sá os soltou, havendo uma revolta por parte dos moradores contra os índios e, principalmente, contra o seu Capitão-

---

<sup>22</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema. **23 de maio de 1735**. Disco: 02. Pasta: 012. Subpasta: 001. Imagens: 0330 a 0331.

<sup>23</sup> AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco, Paraíba): CARTA de Vicente Ferreira Coelho, ao rei [D. João V], sobre o que se praticou com os índios da nação *panatis*, que, estando aldeados, foram despejados pelos moradores do sertão do Piancó. Disco 02, Pasta 021, Subpasta 003, imagens 0406 a 0414.

mor. Diante disso, um morador chamado Theodozio Alz foi discutir com o capitão-mor dos índios na frente do visitador – Padre Frei Manoel Religioso de Nossa Senhora do Carmo dos Observantes, ocasião na qual chegaram a bofetadas. Após o ocorrido, Theodozio fez o visitador prender o capitão-mor dos índios. Além de preso, deixaram-no morrer devido às feridas mortais e ainda colocaram uma corda em seu pescoço para simular que o capitão-mor dos índios tivesse enforcado-se. Foram ainda feitas queixas de várias outras mortes, como a do índio chamado Antônio Dias, e pedidos de vingança das referidas mortes, por serem pobres e não saberem escrever pediram à Vicente Ferreira Coelho ajuda.<sup>24</sup>

Ainda indignados com o ocorrido, os índios procuraram o Mestre de Campo Mathias Soares Taveira para atestar que “[...] deixaram morrer, por cuja morte para não Saírem culpados, nem haver devaça deitavam Vozes que o mesmo Capitão Índio Se a Fugara com um Cordel, Sendo Falço, pois o dito Indio nem Ficou em termos de poder tal Fazer, e morreu pellos Feridas.”<sup>25</sup>. E afirmou que Theodozio e os demais estavam “[...] emboyados com o mesmo Visitador, a quem o dito Missionário ouvira dizer a pessoas desapaixonadas que lhe deram Sem Mil Reis para concorrer para o dito negócio.”<sup>26</sup>

Posteriormente, os índios conseguiram uma resposta legal da Coroa, através da figura do Rei e do Conselho Ultramarino em que: “Atendendo ao que se Representa na Conta inclusa; e a que severamente Castigar os excessos, que nela se referem sendo certos; e dar a Conhecer a estes, e a os mais Índios do Brazil, que devem viver seguros na minha Real. Proteção.”<sup>27</sup>

A historiadora Ana Paula da Cruz Pereira de Moraes (2009, p. 21-22), observou ao relatar esse episódio que as atitudes de extrema violência, por partes dos colonizadores, despertaram uma preocupação no Rei e em seus representantes, mas não tanto com o bem-estar dos índios e sim com as consequências que adviriam. Contudo, as ordenanças, nessa conjuntura local, tinham responsabilidades importantes para o bem comum, como a execução de ordens régias e a expulsão ou a prisão de criminosos ou vadios (MORAIS, 2018, p. 99).

Podemos observar, então, que os moradores do sertão do Piancó tinham um apreço e respeito pelo capitão-mor Joseph Gomes de Sá, o qual usou de seus poderes para despejar os índios. Mas ele também foi acusado pelos moradores do Piancó de ter amarrado todos os índios

---

<sup>24</sup> Ibid.

<sup>25</sup> Ibid.

<sup>26</sup> Ibid.

<sup>27</sup> Ibid.

da nação Panati e de tê-los levado à sua fazenda para trabalharem como escravos, deixando-os amarrados, com fome e sede, por dois ou três dias (MORAIS, 2018, p. 63-64).

De acordo com Yan Morais (2016), o capitão-mor Joseph Gomes de Sá era natural de Pernambuco, devido a procurações enviadas em 1738 para homens dessa capitania, como também por ser testamenteiro do Coronel Damião Gomes de Sá, homem com residência em Pernambuco. Esse militar foi foreiro da Casa da Torre e de uma simples condição de foreiro passou a proprietário de grandes extensões de terras adquiridas em compra à Casa da Torre (LEITÃO, 1955).

Acerca da sua trajetória militar, sabemos que na verdade o Capitão-mor Joseph Gomes de Sá, nasceu em Santo Tirso, Freguesia de São Pedro do Bairro, Arcebispado de Braga em Portugal (GADELHA, 1986, p.10), não como informa Morais (2016). Esse português, com nome de Joseph Gomes de Sá, foi por bastante tempo soldado de Infantaria das Companhias do Terço da Guarnição da Praça do Recife e capitão da Companhia das Piranhas, uma das do Regimento da Cavalaria da Capitania do Piancó,<sup>28</sup> como também foi capitão-mor da mesma capitania. Além disso, Joseph Gomes de Sá aparece na documentação na década de 1730<sup>29</sup> como juiz ordinário da povoação do Piancó.

Homem de “[...] boa opinião entre aqueles moradores, pessoa de suficiência, valor e prática na disciplina militar para a execução das que pertencem ao real serviço e de todas as circunstâncias e requisitos necessários por ser de muita distinção.”,<sup>30</sup> foi nomeado em 1733 ao posto de capitão-mor do sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema,<sup>31</sup> posto esse ocupado anteriormente por João de Miranda. Exercendo o “[...] posto com todas honras, graças, liberdades e privilégios, isenções e franquias[...]”<sup>32</sup> assim sua patente foi assinada pelo Governador da Capitania da Paraíba no ano de 1735, Francisco Pedro de

---

<sup>28</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de Manuel Esteves Prado, ao rei [D. João V], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão de Cavalaria de Piancó, de que é capitão-mor José Gomes de Sá, do distrito do rio do Peixe, que vagou por se ausentar Manuel Álvares Maia. **09 de dezembro de 1746**. Disco: 02. Pasta: 017. Subpasta: 002. Imagens: 0360 a 0364.

<sup>29</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1730**: Quitações lançadas nesta notta a reque[rente] de [Francisco] da Cunha de Carvalho em 14 de novembro de 1738. Folhas: 24v, 25, 25v, 26.

<sup>30</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema. **23 de maio de 1735**. Disco: 02. Pasta: 012. Subpasta: 001. Imagens: 0330 a 0331.

<sup>31</sup> Ibid.

<sup>32</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema. **23 de maio de 1735**. Disco: 02. Pasta: 012. Subpasta: 001. Imagens: 0330 a 0331.

Mendonça Gorjão, “[...] com honrado procedimento, e pronta obediência ao que Se lhe Encarregou do serviço do mesmo Senhor.”<sup>33</sup>

Quando pela primeira vez obteve o posto de capitão-mor, Joseph Gomes de Sá exerceu-o por quatro anos, sendo substituído por Manuel Rabelo de Figueiredo em nomeação assinada por Pedro Monteiro de Macedo, Capitão-mor e Governador das armas da Capitania da Paraíba do Norte. Isso se deu em 1737, quando acabou seu triênio na função de capitão-mor do Piancó, Piranhas e mais anexas.<sup>34</sup> Monteiro (2018) acredita que o quarto ano de Joseph Gomes de Sá no posto tenha sido mais pelo tempo de demora da confirmação da patente de seu substituto.

Em 01 de setembro de 1753, Antônio Borges da Fonseca, Mestre de Campo Governador da Capitania da Paraíba do Norte, concluiu o pedido de concessão da carta patente do posto de capitão-mor da Capitania do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe, à Joseph Gomes de Sá em 20 de março de 1749. Devido ao:

[Real] Serviço, Com honrado, e Louvável [procedimento], principalmente na ocasião em [que] os **Índios [Icores] da mesma [Capitania] Se Rebelarão, e Reduzira a Sua Aldeia, executando inteiramente o que pella Junta das Missoes Se havia ordenado**, actendendo junta[mente] as [circunstancias], e qualidade [...] que Comprehende [a] mais de **Secenta Legoas de Comprido, e quarenta de Largo, Com Onze Companhias de mias de Secenta homes Cada huma** [...] Capitaó Mor do Piancó, Piranhas, e Rio do Peixe, Foy creado por ordem de [Sua Magestade] de vinte de Julho de mil Sete Centos, e vinte e quatro, e hê dos permi-tidos pella Reaes ordens de vinte e hum de Abril de mil SeteCentos, e trinta e nove, e trinta de Julho de mil SeteCentos, e quarenta, para que o Sirva por tempo de tres anos [...] **mas gozará de todas as honras, graças, privilegios, Liberdades, Izenções, e Franquezas, que em Razaó do dito posto lhe pertenserem**. Pello que ordeno ao Oficial que estiver governando a dita Capitania; lhe dé posse della, e a todas as Pessoas daquelle destrito Conheça ao dito Jozé Gomes de Sá. (grifos nossos).<sup>35</sup>

De acordo com Morais (2018, p. 148-149), Joseph Gomes de Sá foi escolhido por mais vezes para o posto de capitão-mor, entre os anos 1746 e 1758. Alguns capitães-mores, ao serem substituídos dos seus cargos, continuaram com a patente que mantiveram, e deste modo essa agregação de distinção ocorria por meio da identificação dos detentores de seus mais altos

---

<sup>33</sup> Ibid.

<sup>34</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de Manuel Rodrigues de Figueiredo, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de sargento-mor do distrito das Piranhas, Piancó e Cariri. **26 de abril de 1730**. Disco: 01. Pasta: 009. Subpasta: 003. Imagens: 0508 a 0513.

<sup>35</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão-mor do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe. **1 de setembro de 1753**. Disco: 02. Pasta: 020. Subpasta: 002. Imagens: 0319 a 0325.

postos, uma vez que, recebido esse título, não desciam na hierarquia, apenas deixavam de serem os “atuais” (MORAIS, 2018).

Em um caso abordado por Morais (2018, p. 149) em 1747, Joseph Gomes de Sá aparece como “capitão-mor atual” ao lado de outros capitães-mores, como João de Miranda e Manoel Rabelo de Figueiredo, assim como outros agentes sociais, ao requerem perante o rei e seus oficiais a colocação do Padre Bezerra de Brito no curato da vara do juízo dos resíduos da Matriz.

Como apresentamos nas duas patentes mostradas acima, a justificativa para a obtenção desse posto das Ordenanças deixa em evidência a prática e disciplina militar, assim como o “honrado e louvável serviço” apresentado no caso dos índios Icós. Por esse motivo um militar lançava-se aos sertões para conquistá-lo em nome do rei, reforçando seu papel de leal súdito da Coroa e garantindo, portanto, atenção régia (MORAIS, 2018, p. 103). Através dessas mercês e benesses o monarca não só retribuía o serviço dos súditos – reinos e coloniais, mas também reforçava o sentimento de pacto e os laços de sujeição dos vassalos em relação ao reino e a si próprio (BICALHO, 2003, p. 344).

Monteiro (2018, p. 62) discorre que, em cartas de nomeações identificadas como de Joseph Gomes de Sá, João de Miranda e Francisco Oliveira Ledo utilizavam o argumento do valor e prática militar como justificativa da escolha do nomeado e dada a necessidade de legitimar as qualidades pessoais dos ofícios militares, um elemento ainda mais importante que a própria experiência das armas. Dessa forma, o poder de influência local e supralocal garantiu a predileção entre os candidatos, assim Joseph Gomes de Sá precisava da influência e reconhecimento de amigos que fossem capazes de legitimar sua autoridade e suas ações (LACERDA, 2018, p. 62).

Por isso as ordenanças eram algo desejado pelas elites locais, eram elas as detentoras de grande poder sobre as comunidades locais, entre relações pessoais, de solidariedades e clientelismos (LACERDA, 2018, p. 102). Garantidora de privilégios e prestígio local, fazer parte das Ordenanças dava a certeza de manter-se próximo ao seu território e aos seus espaços de atuação (NOGUEIRA, 2010, p. 64).

Com a conquista colonial, a expansão veio a dispor de novos ofícios e cargos, civis e militares, atribuir direitos a indivíduos ou a grupos, criando uma nova simbologia do poder, remetendo para o domínio imperial da monarquia portuguesa (BICALHO, 2003, p. 345). Os títulos conferiam nobreza e distinção proporcionando, aos oficiais, instrumental poderoso na definição dos lugares sociais (COSTA, 2006, p. 74). Para a criação desses espaços de poder, a função arbitral era impor aos outros modelos de conduta, podendo oferecer benesses (materiais



e simbólicas) a troca de sujeições, estabelecendo critérios de distinção e hierarquização social. (HESPANHA, 1994 apud BICALHO, 2003, p. 345-346).

A “conhecida nobreza” era essencial. Com a sua patente de capitão-mor, Joseph Gomes de Sá buscava sua influência local e estatuto social e, embora as Ordenanças estivessem na terceira linha da estrutura militar, em nível local os cargos do estado maior foram capazes de promover o *ethos* de distinção social (MORAIS, 2018, p. 110). Estes títulos constituíam-se em marcos sociais de relevo na classificação dos elementos que compunham as elites locais, servindo como uma das principais referências a partir das quais se pode inferir a maneira como uma dada elite estava hierarquicamente organizada (NOGUEIRA, 2010, p. 252).

Portanto, adquirir prestígio local era um importante distintivo, uma vez que isso refletia diretamente a possibilidade de alargamento dos cabedais político, social, econômico e simbólico (MORAIS, 2018, p. 112). Assim sendo, a credencial de nobreza era a chave para o acesso aos cargos da governança da terra e às posições cimeiras da hierarquia social local (FRAGOSO, 2007, p. 43). Deste modo, o *ethos* não era apenas valor, mas ação necessária à sua manutenção, através de uma elite colonial que se relacionava numa política de privilégios (MORAIS, 2016, p. 72).

No sertão do Piancó e das Piranhas, os ofícios administrativos e governativos legitimavam as ações dos diferentes agentes locais que detinham prerrogativas de autoridade (MORAIS, 2018, p. 79). Consequentemente, devido aos seus postos de Ordenanças, Joseph Gomes de Sá serviu como juiz ordinário na Povoação do Piancó em 1730, conforme abordamos acima. Após deixar o cargo de capitão-mor das Piranhas, Piancó e mais anexas da Serra da Borborema, o mesmo aparece como juiz ordinário e capitão-mor em 1738 (MORAIS, 2016, p. 65).

Em 1742, Joseph Gomes de Sá apresenta-se como juiz ordinário e capitão-mor da Povoação do Piancó, onde em um papel lançado pelo alcaide-mor Antônio Vieira de Mello consta que: “[...] me foi apresentada huã sua petição com despacho do juiz ordinario o capitão mor José Gomes de Sá e com elle uma petição com despacho do excellentissimo reverendo dizimo senhor bispo de Per digo senhor dom Frei Luiz de Santa Thereza Bispo de Pernambuco”.<sup>36</sup>

---

<sup>36</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1740-1742**: Papel lançado nesta nota ao requerimento do alcaide-mor Antônio Vieira de Mello. 02 de setembro de 1742. Folhas: 104, 104v, 105, 105v, 106, 106v.

Ocupando os principais postos da governança local, através dos cargos das Ordenanças e juiz ordinário no âmbito da justiça, e devido à importância das patentes militares e funções jurídicas para manutenção do exercício da autoridade local e, conseqüentemente, para legitimação do *ethos*, a concentração desses dois ofícios acabou por funcionar também como uma estratégia que possibilitava aos ocupantes de tais postos atestarem sua distinção social (LACERDA, 2018, p. 77).

O historiador Yan Morais (2018) aborda que o capitão-mor Joseph Gomes de Sá morreu em 1758, onde através de pedidos de liberdade no Livro de Notas de 1760 aparece o despacho do capitão-mor e desse modo, em papel lançado ao filho do capitão-mor Joseph Gomes de Sá, o Coronel José Gomes de Sá<sup>37</sup> pede a liberdade da criolla como deixou assinado pelo seu defunto pai:

Aos quatro dias do mes de Dezembro de mil Settecentos e Sessenta annos nesta Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Pianco capitania da Parahiba do Norte no meo escriptorio [pello] preto **Manoel Teyxeira sogro da criolla Paula me foyrequerido lhe lançase em notas hua carta de liberdade dada a ditta sua Sogra e Cunhada por seo Patrono o Capitam [Jose] Gomes de Sa com despacho do ditto Capitao Jose Gomes // [...]** **Despacho como pede Sa = carta de liberdade Digo eu a baycho assignado que entre os mais bens que possuo he hua criolla por nome de Paula e hua criolla minha por nome Maria sua filha as quais pellos bons serviços que dellas tem recebido e pello amor de Deos e por me dar a ditta criolla Paulla por si e sua filha em dinheyro de contado cento e cincoenta mil Reis de seos valores que em dinheyro de contado recebi as hey por forras de toda a escravidao de hoje para todo o sempre e poder usar dea sua liberdade como se nascessem forras e isentas da barriga de sua May sem que peçoa nenhuma nem meos herdeyros ascendentes ou descendentos possam hir contra esta liberdade antes peço e logo as justisas de sua Magestade que Deos guarde lhe façao dar toda a validade e poder lançar esta carta de liberdade em notas de qualquer juiso [...]** Declaro que [a] Filha da ditta criolla Paula por nome Maria tem de idade Sette annos = Jose Gomes de Sa = **Reconheço ser a firma da carta de liberdade do Capitao mor [defuncto] Jose Gomes de Sa** e a letra de quem a escreveo ser do Capitao e as firmas das testemunhas serem dos proprios nella assignados por ter visto a todos escrever e de todos ter letras e firmas neste cartório Pianco. (grifos nossos).<sup>38</sup>

Dessa forma, a formação política portuguesa na América incidiu com mecanismos jurídicos e administrativos do reino para as regiões do Brasil colonial, foi nesse espaço

---

<sup>37</sup> Genealogia apresentada na p.63.

<sup>38</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1760: Papel lançado nesta nota ao requerimento da nega Paula por si e como administradora de sua filha Maria libertas por seu senhor o Capitão José Gomes de Sá. 04 de dezembro de 1760. Folhas: [?].

privilegiado que se constituíram as elites locais, desencadeando um processo que havia sido conquistado através da prestação de serviços à Coroa (GOUVÊA, 2005b, p. 78).

Portanto, essas patentes militares e os cargos de juiz ordinário foram fundamentais para o alargamento do cabedal desse militar, assim, devido à sua função privilegiada, conseguiam terras e gados, constituindo a base de bens de valores para esses homens do sertão do Piancó; esses bens materiais estavam inseridos dentro da cultura política do Antigo Regime, na qual o cabedal era um dos requisitos maiores para o enlace da riqueza e do poder. Logo, esses aspectos foram constantes e fundamentais para a constituição de um grupo social interessado na acumulação de riquezas e na ascensão no meio social no sertão. Destarte, deve-se considerar que foram as relações de amizade, fidelidade e honra que se apresentaram como elementos formadores da Cultura Política no sertão (SILVA, 2013, p. 02).

## **2.2 Gomes de Sá e seus Bens materiais: Patrimônio Histórico de Acauã, Sesmarias e Escravos**

Fica ali bem escondida quase ninguém a notar. Parece coisa simples, mas simples é quem mora lá. Nessa terra eu ouço eco dos passarinhos a cantar. Em noites de lua cheia, acauã vem me acordar. **Canta acauã, canta acauã, canta a beleza do nosso lugar. Voa acauã, desperta acauã, faz o povo grande te notar.** Esses verdes campos, essas águas claras. Toda a tua história, toca minha alma. És um paraíso, no meio do sertão. Da caatinga seca, do homem de pés no chão. Por estas terras passou o famoso Frei Caneca. Um dos heróis nordestinos, que a nossa história completa. As calçadas, a igreja, os enormes casarões. Todos clamam por justiça, visita e preservação. Nesses verdes campos, nessas águas claras, vagueiam meus sonhos, consolam minha alma, eu me comprometo, de pôr te zelar. (FILHO, 2010, p. 15, grifos nossos).

O trecho acima citado é uma letra de uma música de autoria de Laércio Ferreira de Oliveira Filho e Manoel Ferreira de Damião, a qual foi composta como forma de divulgar, preservar e lutar pela restauração e revitalização do Patrimônio Histórico de Acauã, nascia assim o movimento “Desperta Acauã”. No patrimônio edificado, destaca-se também o conjunto de casa-grande e da capela da Imaculada Conceição, construída em estilo Barroco com detalhes internos que demonstram a influência do rococó francês e composta de sete imagens sacras também no estilo Barroco; ainda é materializada com o sobrado da Fazenda Acauã e de quatro casarios construídos no final do século XVIII (FILHO, 2010).

Localiza-se no sertão da Paraíba, nas imediações da localidade em que o Rio do Peixe encontra-se com o Rio Piranhas. Situada na zona rural de Aparecida-PB, a 4km da cidade, trata-

se de referência importante da ocupação do interior e registro singular da arquitetura rural das primeiras fazendas de gado, sendo considerada uma das mais antigas do Nordeste brasileiro. A fazenda é tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN) desde 27 de abril de 1967, sob o processo de nº 391-T inscrição nº 395, do Livro Histórico, e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Geográfico da Paraíba (IPHAEP).

**Figura 3:** Patrimônio Histórico de Acauã. Aparecida-PB, 1998.



**Fonte:** Acervo de Acauã Produções Culturais, 1998.

**Figura 4:** Patrimônio Histórico de Acauã. Aparecida-PB, 2019.



**Fonte:** Autoria própria, 2019.

A autorização para a sua exploração dada pela corte portuguesa à Casa da Torre, datada de 1700 nas datas de Sesmarias, é o registro mais antigo do lugar “Acau-an”. Esse registro é feito através da solicitação de terras devolutas para que seus donos pudessem povoá-las. A

concessão deu-se por meio do Governador e Capitão-mor Francisco de Abreu Pereira, mediante o requerimento de sesmaria N° 19, datado de 05 de agosto de 1700, no qual o Sargento-mor Gonçalo de Oliveira Ledo, Matheos Pereira de Oliveira, Capitão Francisco Pereira de Oliveira, Capitão Bento Correia de Lima, Sargento-mor João de Andrade, Licenciado Luís de Mendonça de Sá, João de Souto Maior, Bernardino de Mendonça Bezerra, Tenente Francisco Fernandes e Capitão José Fernandes, solicitavam terras devolutas que nunca foram dadas no sertão das Piranhas, e que pela ordem do Senhor Rei só podiam ser dadas à pessoas que as povoassem para aumento dos dízimos reais em que:

**[...] cujas terras começavam na Cauám pelo rio Piranhas acima, as quaes pediam eles suplicantes por devolutas, quatro legoas a cada um correndo sucessivamente uns aos outros nomeados, e quando não houvesse sitio com agoas para todos se inteiraram o poderião fazer no rio da Vacca Morta por elle acima, o qual desgoa na ribeira das Piranhas [...] Tendo sido feita a concessão pelo seguinte despacho: Faço mercê a cada um dos supplicantes de duas legoas de terra de comprido e uma de largo sucessivamente pelo rio das Piranhas acima para o da Vacca-Morta, sem enterpolação de terra alguma, não se havendo feitos delas, outra mercê, com condicção de que em cada legoa porém um curral de gado, dentro de um anno de que se lhes passe carta, e quanto as terras de Acau-na que estão despovoadas e a forma em algum tempo, o Provedor da Fazenda Real mandarà fixar edictos de trinta dias a que dentro de um anno anos seus donos as povoassem, aliás passado elle se davão aos suplicantes, replicaram estes dizendo que o logar Acau-an, de fazia menção a petição nunca foram dados. [...] foi-lhes feita a concessão de vinte legoas de terra, sendo duas de comprido e uma de largo, a cada um, pelo rio das Piranhas acima para o da Vacca-Morta, e pela Acau-na sem enterpolação de terra alguma. Capitão-mór Francisco de Abreu Pereira. (grifos nossos).<sup>39</sup>**

Em requerimento feito pelo Capitão José Gomes de Sá, após a morte do seu progenitor e com apenas vinte seis anos de idade, o mesmo começava a solicitar terras que foram do seu “defunto pai” como o Sítio Caes,<sup>40</sup> onde havia fazendas de gados. Provavelmente, o Capitão-mor Joseph Gomes de Sá situou também fazendas de gados nos Sítio “Acau-an”, onde através da concessão de sesmaria de N° 450, de 06 de julho de 1757, feita pelo seu filho, o Capitão José Gomes de Sá diz:

**[...] que tinha situado com fazendas de gado, os sítios de Acauhan e Caes na ribeiras das Piranhas e para que possa possuir e dominar os queria**

<sup>39</sup> TAVARES, João de Lyra. N° 19 em 05 de agosto de 1700. In: **Apontamentos para a história territorial da Parahyba**. Edição fac-similar. Mossoró: Coleção mossoroense, 1982, p. 41-42.

<sup>40</sup> TAVARES, João de Lyra. N° 485 em 06 de fevereiro de 1759. In: **Apontamentos para a história territorial da Parahyba**. Edição fac-similar. Mossoró: Coleção mossoroense, 1982, p. 265.

**haver por sesmaria com tosos os seos logradouros**, com três léguas de comprido pelo rio das Piranhas acima pegando da parte de baixo do Leitão, donde fazia extrema com o sitio de S. Clara até a extrema do sitio da Conceição, com uma légua de largo para onde lhe fizesse melhor conta partindo para a parte do norte com terras do mesmo suplicante do sitio da Vacca Morta e Riacho Secco e para a parte do sul na serra que divide as terras do sitio do riacho e logradouro na mesma forma que o supplicante sempre logrou e possuiu, **e portanto pedia se lhe concedesse a dita sesmaria na forma acima confrontada conforme as ordens reaes**. Foi feita a concessão, no governo de José Henrique de Carvalho. (grifos nossos).<sup>41</sup>

A Fazenda Acauã foi palco de acontecimentos que marcaram a vida social, econômica, religiosa e política, durante cerca de dois séculos, no Alto Sertão da Paraíba. Dentre esses acontecimentos podemos citar a Confederação do Equador, sendo ponto de encontro dos confederados, a exemplo de Frei Caneca (FILHO, 2010). Foi propriedade do então presidente da Província da Paraíba João Suassuna, situação que se mostrou cada vez mais privilegiada para a relevante história do sertão Paraibano.

Na entrada do Patrimônio Histórico de Acauã, há um monumento construído no meio da paisagem sertaneja, cuja história podemos sintetizar através de uma lápide de cimento fixada na parede com uma série de insígnias de homens, na qual foram escritos os nomes de seus proprietários, que ao longo de exatos dois séculos sucederam-se na condição de proprietários da Fazenda Acauã (PEREIRA, 2014, p. 81). Nota-se que o nome do Cel. José Gomes de Sá aparece como primeiro proprietário da fazenda bicentenária (figura 5).

---

<sup>41</sup> TAVARES, João de Lyra. Nº 450 em 06 de julho de 1757. In: **Apontamentos para a história territorial da Parahyba**. Edição fac-similar. Mossoró: Coleção mossoroense, 1982, p. 247.

**Figura 5:** Lápide de cimento localizada no Patrimônio Histórico de Acauã, onde mostra o nome do Coronel José Gomes de Sá. Aparecida-PB, 2018.

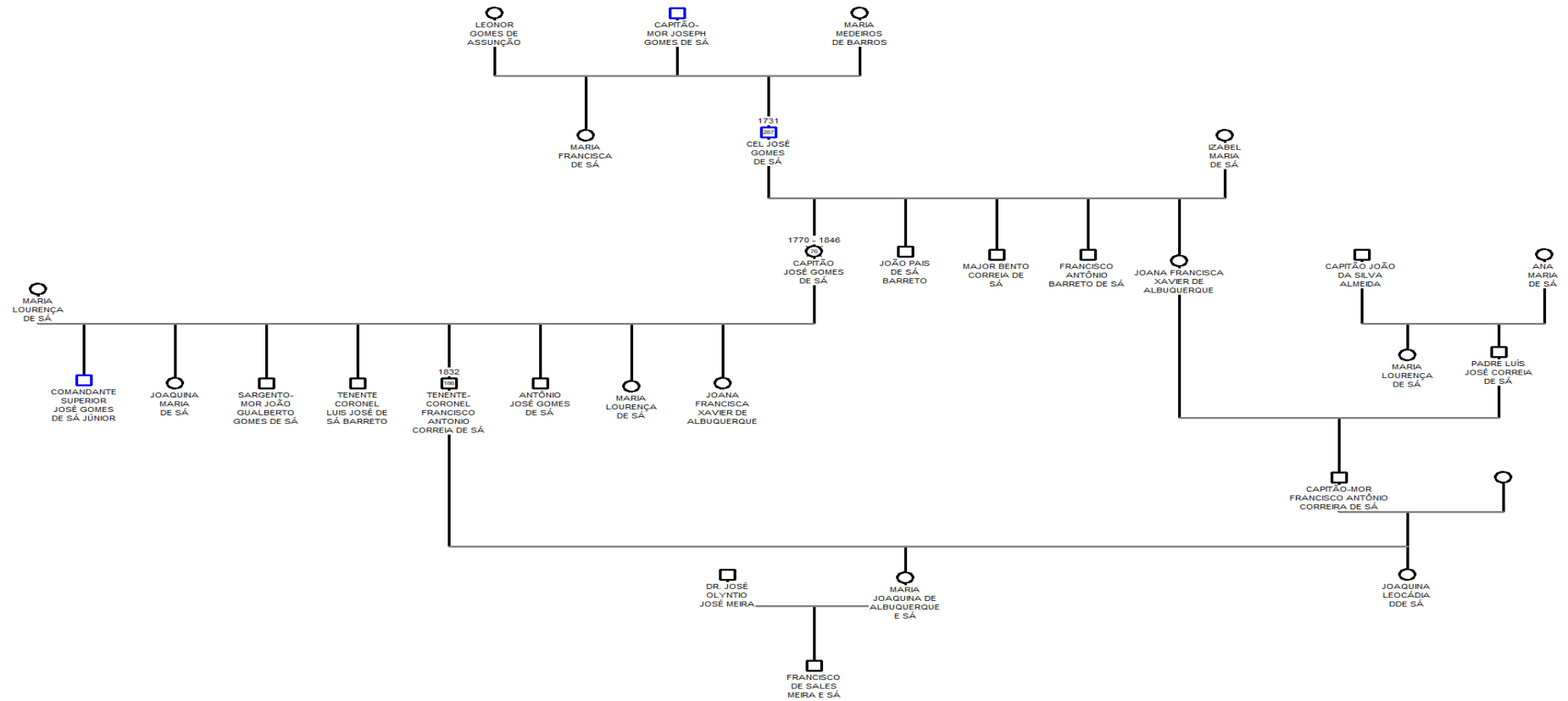


**Fonte:** Autoria própria, 2018.

Da união do capitão-mor Joseph Gomes de Sá com sua primeira esposa, Maria de Mendonça de Barros, nasceu, no ano de 1731, o filho homônimo, o Cel. José Gomes de Sá, o mesmo foi levado à pia batismal em setembro do mesmo ano pelas mãos do amigo e companheiro nas usurpações de terras na Ribeira do Rio do Peixe, Bento Freire de Sousa. Como afirma o historiador Deusdedit Leitão (1955, p. 1), “[...] essa carinhosa demonstração de apreço bem define a cordialidade que sempre pareceu existir entre os dois beneméritos fundadores da Povoação Jardim do Rio do Peixe”, hoje conhecida como Sousa-PB. Além do pai e do filho, outros membros da família Gomes de Sá foram membros da Fazenda “Acau-an”, como podemos observar através dos gráficos 1 e 2 a seguir.



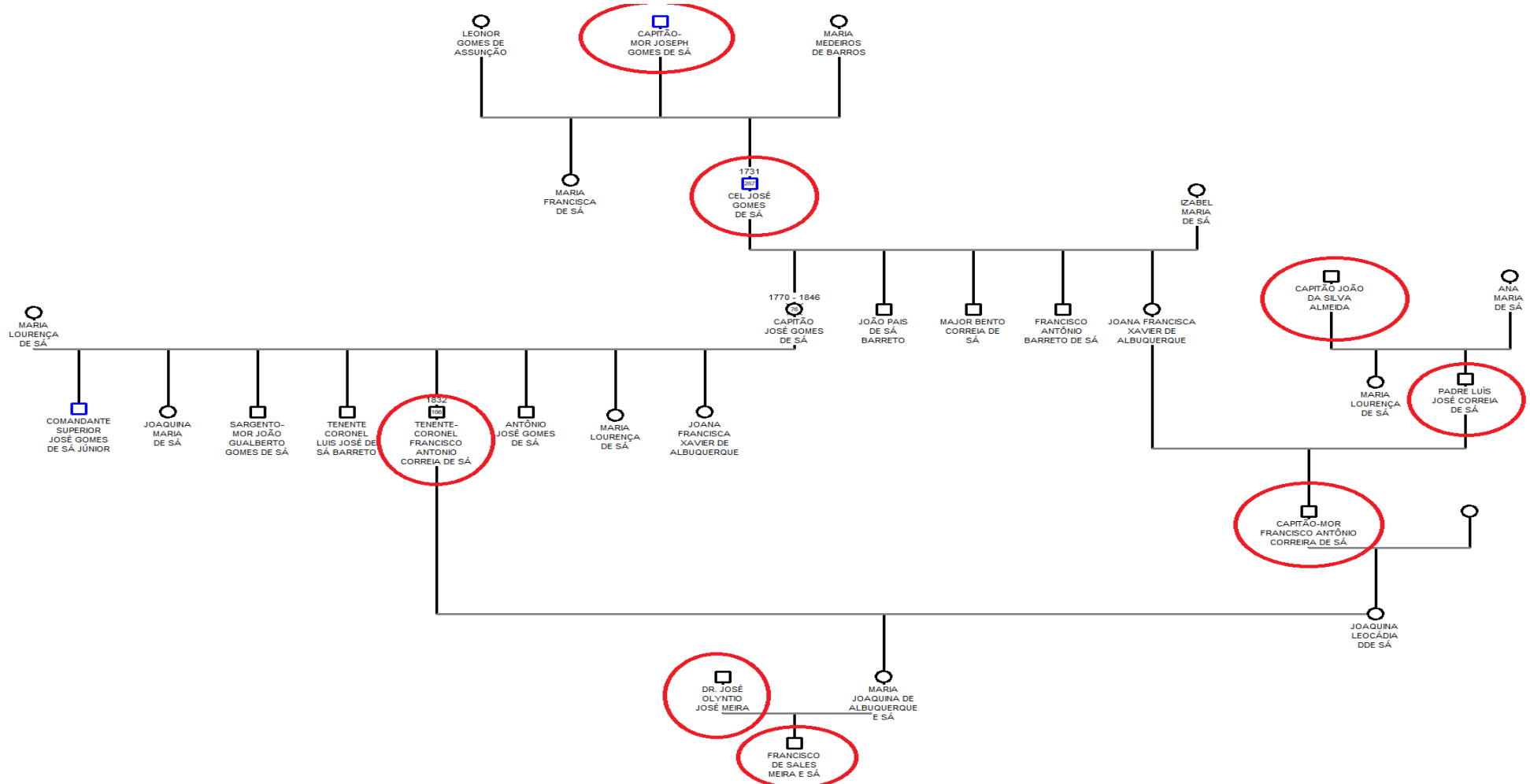
**Gráfico 1: Genealogia familiar do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá.**



Fonte: LEITÃO, 1955.



**Gráfico 2:** Genealogia familiar do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá e a rede de proprietários da Fazenda “Acau-an”.



Fonte: LEITÃO, 1955.

A Fazenda Acauã teve, durante muito tempo, uma série de proprietários que deixaram suas marcas na constituição da fazenda, tendo como proprietários latifundiários grandes nomes, a saber: Cel. José Gomes de Sá; Cap. João da Silva de Almeida; Pe. José Correia de Sá; Cap. Mor Francisco Antônio Corrêa de Sá; Tte. Cel. Francisco Antônio Corrêa de Sá; Dr. Olinto José Meira; Senador Meira e Sá; Presidente João Suassuna; Eng. José Rodrigues Ferreira; e como seus últimos proprietários Antônio Assis Costa e José Gonçalves de Assis.

O processo sucessório da Fazenda Acauã iniciou com o Coronel José Gomes de Sá e terminou com o senador Francisco de Sales Meira e Sá, último representante da família Sá. Ressaltando que o capitão João Silva de Almeida e o Dr. Olyntho José Meira tornaram-se herdeiros do opulento imóvel em função dos seus laços matrimoniais com as filhas de proprietários pertencentes àquela tradicional família (PEREIRA, 2014, p. 82).

A identificação dessas redes de sociabilidade e de parentesco que envolviam esses personagens dá-se a partir das características de sua formação e composição, como as dinâmicas constantes com a sociedade, através das estratégias de aliança e jogos de interesses que se constroem e se refazem permanentemente ao seu redor (MARTINS, 2007, p. 408).

O comando da fazenda sobre o domínio dos Gomes de Sá encerrou-se com o Senador Francisco de Sales Meira e Sá em 1919, o qual, um ano antes do seu falecimento, transferiu a posse para os compradores, no caso, os sócios proprietários que eram o então advogado João Suassuna e o engenheiro José Rodrigues Ferreira (PEREIRA, 2014, p. 119).

De acordo com a genealogia apresentada acima, Joseph Gomes de Sá teve outra filha da sua união com Leonor Gomes de Assunção. A filha era chamada Maria Francisca de Sá, e foi raptada em 1767 por Antônio Alves de Jesus. Leonor Gomes de Assunção aparece na documentação na condição de mulher solteira, entretanto acreditamos que mantinha uma relação de longa data com o capitão-mor Joseph Gomes de Sá, o pai de sua filha, mas que não era casada com ele e possivelmente viviam em concubinato (SOARES, 2017, p. 112).

Leonor Gomes de Assunção era moradora na Ribeira das Piranhas, era administradora de seus bens e procurou o juiz ordinário, o capitão João Dantas Rothea para realizar a querela. Na razão como aborda Soares (2017, p. 111-112), “[...] a moça acusou Antonio Alves de Jesus de ludibriá-la com falsas promessas de casamento e roubar-lhe a honra, mesmo consentindo o ato sexual, como he notório e confessou a suplicante no acto de perguntas no júizo eclesiástico.” (SOARES, 2017 p. 112).

Essas relações sociais nas ribeiras do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe foram geradoras de mecanismos que favoreceram a acumulação de bens materiais, principalmente patrimônios

materiais, como também a busca por “distinção” e, portanto, de ascensão na hierarquia social (SILVA, 2013, p. 102). No centro dessa noção de rede encontram-se as famílias: uniões principalmente feitas através do casamento, constituindo laços de mudanças e transformações, estabelecendo alianças vantajosas do ponto de vista material ou de manutenção dos bens e propriedades (MARTINS, 2007, p. 409). Diante desses bens temos as sesmarias dos Gomes de Sá, umas adquiridas pelo capitão-mor Joseph Gomes de Sá e o outras herdadas pelo Coronel José Gomes de Sá (quadro 2).

**Quadro 2:** Sesmarias dos Gomes de Sá.

REFERÊNCIA	ANO	REQUERENTE	OUTORGANTE	JUSTIFICATIVA	LOCALIZAÇÃO	CONCESSÃO
Nº 393	21/05/1752	José Gomes de Sá	Antônio Borges da Fonseca		<b>Sítio Riacho de Bê</b> - principiado na barra do Riacho Catolé que desagua no dito Riacho do Bê e por ele abaixo buscando a nascente até as fazendas dos Arascãs e S. Gonçalo, pela parte poente com a Fazenda de Ignácio Ribeiro, no Norte com a Fazenda de Joaseiro e do Arascãs e pela parte sul com a Fazenda São Gonçalo.	Foi feita a concessão de três léguas de comprimento e uma de largo.
Nº 415	04/07/1753	Capitão José Gomes de Sá	Antônio Borges da Fonseca	Terra suficiente para a criação de gados e plantar lavouras. Alegou que já ocupava a terra requerida, na qual tinha posse da terra a mais de vinte anos e queria o título da mesma.	Nascente do <b>Riacho Chaboção</b> , confrontando a parte da nascente com o Sítio Sabiá e Serra do Commissario Theodosio Alves, pelo poente com o Sítio Santa Rosa, pelo norte com os providos da Ribeira do Apody e pela parte Sul com a fazenda da Cauhan do Rio do Peixe.	Foi feita a concessão de três léguas de comprido e uma de largo.
Nº 433	19/08/1754	Capitão José Gomes de Sá	Luís Antônio de Lemos Brito	Descobriu no sertão das Piranhas terras suficientes para situar seus gados.	<b>Riacho Chabocão</b> - vertente para a ribeira do Rio do Peixe, norte com Sítio do Genipapeiro e pela parte sul com o sítio do Acauhã, pela nascente com as Serras do Commissario Teodosio Alz e pelo poente com o Sítio Santa Rosa.	Foi feita a concessão de três léguas de terras pelo dito riacho abaixo, meia légua de largo para cada banda do mesmo riacho.

REFERÊNCIA	ANO	REQUERENTE	OUTORGANTE	JUSTIFICATIVA	LOCALIZAÇÃO	CONCESSÃO
Nº 450	06/06/1757	Capitão José Gomes de Sá	José Henrique de Carvalho	Alegou que já possuía as terras adquiridas e que não possuía título das mesmas.	<b>Sítio Acauhan e Caes</b> – requeria posse de todos os seus logradouros, pelo Rio Piranhas pegando a parte baixa do Leitão, onde fazia extrema com o Sítio Santa Clara até a extrema do Sítio Conceição, pelo norte com terras do mesmo suplicante o sítio Vacca Morta e Riacho Secco e para o Sul na serra que divide as terras do riacho e logradouro.	Foi feita a concessão de três léguas pelo Rio Piranhas e uma légua para o norte.
Nº 485	06/02/1759	Capitão José Gomes de Sá	José Henrique de Carvalho	Terras que fora do seu defunto pai o capitão-mor José Gomes de Sá e que haviam sobras de terras e que pelas ditas sobras houvessem possuidores, para evitar duvidas e prejudicar seus gados alojados nos dois sítios e para aumentar seu território.	<b>Caes e Riacho</b> – Nascente com terras do sítio Santa Clara e pelo poente com terras do sítio da Conceição, no norte com terras do mesmo suplicante o Caes, e pelo sul com terras do suplicante o sítio do Riacho, ficando dentro da compressão a serra que divide os ditos sítios e seus logradouros <b>Angico e Cascavel</b>	Foi feita a concessão de três léguas de comprimento e uma de largo
Nº 487	19/02/1759	Capitão José Gomes de Sá	José Henrique de Carvalho	Terras que foram compradas a Casa da Torre e não foi entregue título algum, mas uma simples escritura e não podia possuir títulos nos ditos sertões sem o título de sesmaria, queria o mesmo a convocação de posse.	<b>Riacho Secco</b> – partindo pela nascente com terras do Sítio Santa Clara e pela parte poente com terras do suplicante o sítio Vacca Morta - pel- sul com o sítio Acauhan, também do suplicante e pelo norte com terras do Commissario Theodoro Alves.	Foi feita a concessão de três léguas de comprimento e uma de largura.

REFERÊNCIA	ANO	REQUERENTE	OUTORGANTE	JUSTIFICATIVA	LOCALIZAÇÃO	CONCESSÃO
Nº 489	25/02/1759	Capitão José Gomes de Sá	José Henrique de Carvalho	Terras do seu defunto pai o capitão-mor José Gomes de Sá que foram compradas a Casa da Torre e não foi entregue título algum, mas uma simples escritura e não podia possuir títulos nos ditos sertões sem o título de sesmaria, queria o mesmo a convocação de posse.	<b>Poço dos Cavallos</b> - fazendo peão na situação da fazenda com légua e meia pelo riacho abaixo, pelo norte com o Sítio Santa Clara, para parte poente e para o nascente com terras do Sítio São Lourenço e pela parte sul com terras do suplicante o Sítio das Alagoas.	Foi feita a concessão de três léguas de comprido e uma de largo
Nº 713	24/05/1776	Coronel José Gomes de Sá	Jeronymo José de Mello Castro	Terras herdadas do seu defunto pai o capitão-mor José Gomes de Sá, foi passado por arrendamento junto ao provedor da fazenda da Casa da Torre, terras essas que foram ocupadas pelos indos Curemas.	Sítio Boqueirão – pegando o Riacho do Aguiar da parte nascente onde faz extrema a terra dos índios, pelo Riacho Secco acima, pela parte do poente pegando o pé da serra que divide o Sítio Aguiar, pelo sul buscando a Serra do Poço dos Cavallos, partindo também com o sítio das Alagôas e Pão Ferrado.	Foi feita a concessão de três léguas de comprido e uma de largo
Nº 896	06/02/1788	Coronel José Gomes de Sá	Jeronymo José de Mello Castro	Terras herdadas do seu defunto pai o capitão-mor José Gomes de Sá, Sá que foram compradas a Casa da Torre e não foi entregue título algum, mas uma simples escritura de 1731, conservando as ditas terras por cinquenta e seis anos, criando gados e cultivando.	Riacho e Lagoa Tapada – ficando a compreensão de todos os olhos d'água que houverem por um e outro lado, que dividem os demais sítios na ribeira do Piancó e Piranhas, partindo do poente pelo Sítio Boqueirão, norte com o Sítio São Gonçalo, Conceição e Caes e para o sul com o sítio Santa Catharina e Manoel Ferreira e para a nascente com as terras do mesmo suplicante.	Foi feita a concessão de três léguas de comprido e uma de largo

Fonte: TAVARES, 1982.

Assim, a noção de rede complementa a compreensão do sentido que assume o termo elites pela consideração de que formam grupos com identidades construídas a partir de suas relações (MARTINS, 2007, p. 409). O acúmulo de possessões envolveu o estabelecimento de vários laços de poder entre os componentes das famílias.<sup>42</sup> Dessa maneira o patrimônio possui uma dimensão econômica, em virtude de envolver a propriedade de uma extensa gama de bens, além de uma dimensão política, por implicar no exercício e na manutenção de um poder que buscava se refazer geração após geração (SILVA, 2013, p. 104).

Conhecido como o dono da maior firma patriarcal do sertão paraibano (SEIXAS, 2004), Joseph Gomes de Sá possuía fazendas arrendadas à Casa da Torre, como: Poço dos Cavallos, Sítio Boqueirão, Riachão e Lagoa Tapada, Acauã e Caes e Serra de Santa Catarina, apresentadas acima. O capitão-mor Joseph Gomes de Sá aparece também comprando propriedades no sítio chamado Riacho, de Diogo Gomes, por 600 mil réis em 1732 (MORAIS, 2018, p. 152). Ainda aparece em procuração de venda da Fazenda Santa Clara, em 1739, onde há o “[...] instrumento de escritura de venda de huã fazenda de gados vacuns e cavallares no cito de Santa Clara e mais bens pertencentes a dita fazenda, dentre alguns objetos estavam, duas inchadas, escravos, dando um valor superior a 200 mil réis.”<sup>43</sup>

Ainda comprou terras como o sitio Almas, por 865 mil réis em 1745, o sítio Joazeiro, por 300 mil réis, em 1756,<sup>44</sup> além de ser apontado em 1756 como dono da fazenda Serra de Santa Catarina, onde com seu espírito empreendedor criou o primeiro engenho de cana-de-açúcar em terras sertanejas (PINTO, 2008, p. 27), a qual está a data de sesmaria que o Coronel José Gomes de Sá pede em recomendação do seu defunto pai:

Jose Gomes [de Sâ]morador no Sertao da Ribeira do Rio do Peixe que elle estava de [posse] a mais de desaseis annos de hua sorte de **terras na Serra de Sancta [Catharina] a onde tinha hum engenho plantando canas e Roças sem titulo mais que [Ilegível] se e cultura das dittas terras e para conservação da sua posse e dominio [pe]dia tirar Sismaria para com este titulo pacto [ae] poder melhor lograr e possuir // [...] Por Recomendação que me fes o defunto meu pay o **Capitao mor Jose Gomes de Sâ antes de Seu Falecimento trapasso esta Sismaria de terras na pessoa do Sargento mor Manoel da Sylva Passos como administrador e Procurador dos bens da Senhora Sancta Anna da Capella de Sancto Antoio do Pianco** para que administre as dittas terras como bens da ditta [san][Ilegível] Rio do Peixe**

---

<sup>42</sup> Ver no capítulo 03.

<sup>43</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1738-1740**: Escritura de venda de uma fazenda de gados vacuns e cavalares e mais bens pertencentes a dita fazenda no sítio Santa Clara que faz o capitão-mor João de Miranda como procurador do capitão Antônio Dantas da Gama e Azevedo ao capitão-mor José Gomes de Sá. 03 de outubro de 1739. Folhas: 82v, 83, 83v, 84.

<sup>44</sup> MORAIS, 2018, p. 152.

O domínio financeiro do capitão-mor Joseph Gomes de Sá, como o de sua família, mudou-o de sesmeiro para a pessoa mais influente da Ribeira do Rio do Peixe. Com seu patrimônio, tornou-se um dos maiores senhores de terras, cujas propriedades atingiram quase todo território hoje conhecido como Sousa, Pombal, Coremas e São José da Lagoa Tapada, domínio este que lhe deu uma projeção política (GADELHA, 1986, p. 16).

2.2.1 “Digo o Capitão-Mor Joseph Gomes de Sá que entre os mais bens que posou a um negro gentio.”<sup>46</sup>

No sertão das ribeiras do Rio Piranhas, com sua mobilidade e dispersão, a escravidão passa a ser um elemento que fomentariam novos laços, entres senhores e escravos (MORAES, 2009, p. 44). No início do século XVIII, o tráfico de escravos na capitania da Paraíba do Norte era perceptível, oferecendo indícios do envolvimento da Paraíba com o tráfico de escravos das costas africanas.

A labuta dos escravos no sertão estava ligada à criação do gado, trabalho que atraía muitas pessoas desprovidas financeiramente, assim os homens brancos e negros assumiram as mesmas funções (MORAES, 2009, p. 50). Entre os indivíduos que identificamos através das cartas de alforrias confirmou-se que os mesmos provinham da África Ocidental, pertencentes à “nações” como a de “Gentio de Angola”. Essas distinções eram pontos de referência de naturalidade, de lugar, de território, de identidade e pertencimentos dos negros africanos que habitavam o sertão das Piranhas (COSTA, 2009, p. 55). Esse “reconhecer-se” era uma forma sutil de resistência negra africana ao impacto da colonização (COSTA, 2009).

As Cartas de Liberdade ou Carta de Alforria, no seu conjunto, eram emitidas por uma autoridade competente da época: o tabelião.

Sendo um documento padrão, de uma maneira geral traz as seguintes informações: o motivo da libertação, nome do senhora que liberta e do escravo

---

<sup>45</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1760:** Data de sesmaria de terras lançado nesta nota a requerimento do ajudante Manoel Pinto da Silva administrador dos bens da Senhora Santa Ana deste Piancó. 26 de junho de 1761. Folhas: 25f, 25v, 26f, 26v.

<sup>46</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1730:** Lançamento de um papel de alforria de liberdade que faz o capitão-mor Joseph Gomes de Sá a um servo por nome Manoel seu escravo. 05 de março de 1734. p. 48.



libertado, intervenção de uma terceira pessoa que manumite e também de uma autoridade que pede o registro de liberdade, data e local do registro da carta, condição financeira do escravo (geralmente pobre), testemunhas e assinante o rogo, origem do escravo, cor, idade e sexo do mesmo, valor da alforria e as condições impostadas para a manumissão; mesmo assim, os documentos de liberdade podem ser bastante reveladores e possuem elementos informativos que são bem particulares a cada registro de manumissão e que podem reslumbrar realidades mais profundas (MORAES, 2009, p. 75-76).

Atendendo algumas especificações, as alforrias permitiam ao senhor “[...] livra-se de alguns escravos imprestáveis” (MORAES, 2009, p. 76). Eram concedidas também pelos seus serviços prestados ou como fonte de renda para seus senhores, cujo valor poderia ser revertido em escravos novos. Em documentações presentes no Livros de Notas de 1730, 1738-1740, 1740-1742, 1747 (ano de 1787) e 1760, no Cartório Coronel João Queiroga (Pombal-PB), estão presentes Cartas de Alforria ou Liberdades pertencentes aos escravos dos Gomes de Sá. Podemos observar, no quadro 3 abaixo, suas concessões, valores e serviços prestados ao seu patrão, como também as localidades onde estavam presentes esses escravos.

**Quadro 3:** Cartas de alforrias ou Cartas de Liberdade emitidas pelos Gomes de Sá.

<b>CARTAS DE ALFORRIAS E LIBERDADES</b>	<b>DATA</b>	<b>ESCRAVOS/NATURALIDADE</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VALOR DA SUA LIBERDADE</b>	<b>CONCEDETE/PROPRIETÁRIO</b>
<b>LIVRO DE NOTAS 1730</b>	11/01/1734	ESCRAVO MANOEL	MATRIZ DO PIANCÓ	SETENTA MIL RÉIS	CAPITÃO-MOR JOSEPH GOMES DE SÁ
<b>LIVRO DE NOTAS 1730</b>	05/11/1733	ESCRAVO GONSALLO, “NEGO” ANGOLLA	-	QUINZE MIL RÉIS	CAPITÃO-MOR JOSEPH GOMES DE SÁ
<b>LIVRO DE NOTAS DE 1740/1742</b>	19/09/1740	GREGÓRIO GOMES DE SÁ, “NEGO GENTIO” DA ANGOLLA	SÍTIO CONCEIÇÃO, RIBEIRA DO RIO DO PEIXE	PELOS BONS SERVIÇOS E POR PAGAR O VALOR DA SUA LIBERDADE	CAPITÃO-MOR JOSEPH GOMES DE SÁ
<b>LIVRO DE NOTAS DE 1740/1742</b>	21/09/1740	JOÃO	SÍTIO SANTA CLARA, RIBEIRA DAS PIRANHAS	PELOS BONS SERVIÇOS E POR PAGAR O VALOR DA SUA LIBERDADE	CAPITÃO-MOR JOSEPH GOMES DE SÁ
<b>LIVRO DE NOTAS DE 1740/1742</b>	08/12/1740	GRACIA GOMES, “NEGRA DA ANGOLLA”	SÍTIO SANTO ANTÔNIO, RIBEIRA DO PIANCÓ	PELOS BONS SERVIÇOS E POR PAGAR O VALOR DA SUA LIBERDADE	CAPITÃO-MOR JOSEPH GOMES DE SÁ
<b>LIVRO DE NOTAS DE 1747 (1787)</b>	12/05/1787	JOSÉ CORREA SÁ	VILA DE POMBAL DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO DO PIANCÓ	RECEBU UM NEGO MIGUEL EM PREÇO DE 70 MIL RÉIS	CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ
<b>LIVRO DE NOTAS DE 1760</b>	16/03/1753	PAULA E MARIA	FAZENDA CAES	CENTO E CINQUENTA MIL REIS	CAPITÃO-MOR JOSEPH GOMES DE SÁ, LIBERTAS PELO CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ
<b>LIVRO DE NOTAS DE 1760</b>	04/12/1760	THERESA GOMES DE SÁ	FAZENDA VACA MORTA	MIL REIS	CAPITÃO E JUIZ ORDINARIO JOSÉ GOMES DE SÁ.

Fonte: Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB.

Como podemos observar, a Carta de Alforria do escravo chamado por Manoel foi emitida em 1734 pela quantia de setenta mil réis, assim ele poderia usar de sua liberdade.<sup>47</sup> Ainda em 1734 o capitão-mor dava ao escravo chamado Gonsallo Angolla sua liberdade, diante dos bons serviços e por ter recebido quinze mil réis.<sup>48</sup> Além destes, um preto forro chamado Gregório Gomes de Sá requereu à mercê e pede para lançar o dito papel de notas a seu patrão:

[...] digo o capitão mor Jose Gomes de Sá que entre os mais bens que posou e hum nego do gentio da Angolla por nome Gregorio o qual por rematação dos bens que ficarão demantio devia Gomes de Sá ao qual forro de hoje para todo sempre tanto pellos bons serviços que delle tenho recebido como por me pagar seu valor que ao fazer deste recebi e asim e asim como forro livre e izento onde usar de sua liberdade indo para aonde lhe parecer [...].<sup>49</sup>

Portanto, como afirma Ana Paula Moraes (2009), a alforria era fruto de negociação, não necessariamente pacífica, entre os senhores e seus escravos. Permeando uma simbologia da liberdade legalizada de poder e ir e vir, sendo comprovada aqueles que a contestavam. Era passível também de ser contestada, já que o sertão era um lugar de refúgio para muitos, inclusive escravos fugidos (MORAES, 2009, p. 79).

Evidentemente, as terras e escravos apresentavam-se como um importante elemento dentro do quadro das riquezas, visto que eram extremamente necessárias para a criação de gado. Pode-se perceber, assim, que a terra e o gado constituíam fonte de riqueza e projeção social no espaço do sertão, concedendo status e poder às famílias (SILVA, 2013, p. 49). Diante da formação do seu patrimônio e da distinção alcançada, para conseguir esses efeitos era necessário fazer parte de uma rede de atuação para exercer seu poder e autoridade. Fazer parte de uma rede de sociabilidade era estabelecer vínculos, normas em busca do mando e do controle social e econômico. Nesse contexto, o capital e o poder político do indivíduo correspondiam à sua capacidade de oferecer e retribuir benefícios, vindos através das relações de poder, nas negociações cotidianas, nas ações normativas regulares, nas nomeações e concessões de privilégios (MARTINS, 2007, p. 421).

---

<sup>47</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1730**: Lançamento de um papel de alforria de liberdade que faz o capitão-mor Joseph Gomes de Sá a um servo por nome Manoel seu escravo. 05 de março de 1734. Pág. 48.

<sup>48</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1730**: Lançamento de um papel de alforria de liberdade que faz o capitão-mor Joseph Gomes de Sá a um escravo seu chamado Gonsallo Angolla. 08 de março de 1734. Página não identificada.

<sup>49</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1740-1742**. Papel de Alforria lançado nesta nota a requerimento de Gregório Gomes de Sá preto foro. 19 de setembro de 1740. Fls: 25v e 26.

### 2.3 Redes de Sociabilidade do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá

As dinâmicas que se encontram nas operações sociais e culturais são movidas através de referências para ações individuais e/ou coletivas. A utilização da rede é fundamental para ser usada como instrumento de atividades – por exemplo, colheita, informações, pesquisa, transmissão de dados –, então a sociabilidade dessa rede é criar e manter laços sociais.<sup>50</sup> Dessa maneira, a rede é constituída por um conjunto de atores sociais que atuam como emissores ou receptores, e os vínculos ou elementos relacionais atuam como canais de comunicação. Esse papel conquistado por elas está relacionado pela circulação de bens, pessoas e informações.<sup>51</sup>

Dessa forma, a ação para o funcionamento dos mandos locais, perpassa por conceitos do Antigo Regime, como *amizade, parentesco, fidelidade, honra, serviço, reciprocidade*. São essas atuações que regiam as relações sociais no sertão do Piancó (MORAIS, 2016, p. 73). Esses vínculos garantiam o reconhecimento social, ofereciam vantagens econômicas e favorecimento em nomeações a postos militares e funções jurídicas (LACERDA, 2018, p. 67).

Esses conceitos são tratados como uma *economia do dom* e do *contradom*, na qual suas representações estavam nas experiências informais do poder e da formulação de mecanismos próprios, a atividade de “dar” (a liberdade, a graça) integrava uma tríade de obrigações: dar, receber, reinstituir. Estes atos cimentavam a natureza das relações sociais e, a partir destas, das próprias relações políticas (BICALHO, 2005a, p. 91). Estas, apesar de estarem “abaixo” de uma economia “moral”, eram recebidas em troca de bens simbólicos que lhe davam *status* e acesso a posições de prestígio. O ato de “dar”, assim, poderia significar um ato de investimento de poder, e ao mesmo tempo uma estratégia de diferenciação social (CEBALLOS, 2010).

No entanto, as relações existentes por meio de procurações no sertão do Piancó envolviam outras localidades, como a cidade da Paraíba do Norte, e o maior destaque era a região das ribeiras do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe, podendo ainda alcançar a América Portuguesa e o reino lusitano (MORAIS, 2016, p. 80). As procurações ganham uma atenção maior nos Livros de Notas existentes para a Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, pois os procuradores não tinham só o direito de outorgar direitos a uma pessoa, mas

---

<sup>50</sup> SANTOS, Francisco Coelho dos; CYPRIANO, Cristina Petersen. Redes Sociais, Redes de Sociabilidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 29, n. 85, jun. 2014.

<sup>51</sup> MENEZES, Sônia de Souza Mendonça; ALMEIDA, Maria Geralda de. Um olhar sobre as redes de sociabilidade construídas do território das fabriquetas de queijo. **Revista NERA**, n. 8, jan.-jun. 2006.

consolidar a relação de reciprocidade existente entre outorgantes e outorgados (LACERDA, 2018, p. 67). Essas procurações eram formadas entre: cobrar, receber, arrematar e arrendar bem moveis, réis, escravos, mercadorias, sentenças de testamentos, inventários, partilhas de bens, cartas de créditos, assim como pagar e quitar dívidas de qualquer espécie (MORAIS, 2016, p. 81).

Destarte, essas redes de sociabilidade envolviam sujeitos históricos que identificavam suas práticas, suas políticas administrativas e sociais, num dado tempo e espaço. Compreendemos então que “[...] os recônditos sertanejos não eram isolados no tempo e no espaço, mas eram parte integrante de um todo que era o Império ultramarino português e recebia influências deste todo, procurando adaptar-se aos objetivos que permeavam o nível local.” (MORAIS, 2016, p. 83).

Dentre esses sujeitos estava o capitão-mor Joseph Gomes de Sá, como relatamos sua trajetória acima, e outros indivíduos. Dentre eles está também João de Miranda, que foi alferes até 1715, ocupou o cargo de sargento-mor e em 1721 e tornou-se procurador da família Oliveira Ledo (MORAIS, 2016, p. 86). Ocupou ainda o posto de capitão-mor das Piranhas, Piancó e Serra da Borborema, em 1725, como também foi juiz ordinário em 1738 (MORAIS, 2016, p. 86).

Esta relação de rede entre Miranda e o Gomes de Sá pode ser percebida através da carta patente, na qual Joseph Gomes de Sá substituiu João de Miranda no posto de capitão-mor em 1735.<sup>52</sup> Visto que não importava apenas ter “boa opinião” entre os moradores para ocupar esses cargos militares, “[...] devido à importância social do posto de capitão-mor e, especialmente, de João de Miranda, é possível que no ato da escolha de seu substituto as autoridades responsáveis pela nomeação tenham consultado e considerado a sua opinião.” (LACERDA, 2018, p. 69-70).

Ao lado do capitão-mor ainda estavam o licenciado Manuel Martins Viana e Francisco Gaya da Rocha, a família Oliveira Ledo e João de Miranda. Como podemos observar nas procurações feitas, Joseph Gomes de Sá constituía como seus procurados os licenciados Francisco Gaya da Rocha, Bento Freire de Sousa e Manoel Martins Viana.<sup>53</sup> Também Francisco Gaya da Rocha constituía “[...] suscientes procuradores como de facto logo fes e constituio

---

<sup>52</sup> AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João VI], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema. Disco 02, Pasta 012, Subpasta 001, imagens 0030 a 0035.

<sup>53</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1738-1740**: Procuração bastante que faz o Capitão-mor José Gomes de Sá. Pág. 7.

com livre e geral administração assim em todos estes certões como em outra qualquer parte onde com este poder se acharem [...]” ao capitão Vicente Carvalho de Azevedo, o capitão mor Joseph Gomes de Sá e o capitão mor João de Miranda Bento Freire de Souza.<sup>54</sup>

É possível observar essa relação também através da escritura de venda de uma fazenda de gado e bens pertencentes a dita fazenda no sítio Santa Clara, onde em 09 de outubro de 1739, o capitão-mor João de Miranda aparece como procurador de Antônio Dantas da Gama e Azevedo que vendia a dita fazenda ao capitão-mor Joseph Gomes de Sá.<sup>55</sup> Entre os bens estavam quatorze bois, bestas com ferro, calos, cento e cinquenta e cinco cabras, três machados velhos, um eixo, um cano de espingarda velha, um cabo de enxada, um escravo de nome Joaquim e um negro de Angola, chamado João.<sup>56</sup> Yan Morais (2016, p. 91) nos mostra que ainda em 1739, João de Miranda vendia ao capitão Vicente de Carvalho de Azevedo a fazenda do sítio São Lourenço. O dito capitão tinha como seu fiador o capitão-mor Joseph Gomes de Sá e prometia pagar da mesma forma, em três pagamentos entre 1741 e 1743.

De acordo com Fragoso (2007) o poder costumeiro era traduzido pelas redes clientelares. Estas podiam ser baseadas no apadrinhamento, através da presença de um privilégio estamental, passado pelas pessoas de melhor qualidade. Apadrinhar filhos então era estabelecer laços de sociabilidade, seria apenas mais uma ação ordinária e característica desses laços entre pessoas próximas, mas também poderiam ter o objetivo mais estratégico de criar ou reforçar alianças baseadas nestes compadrios (MORAIS, 2018, p. 144).

Essas alianças de compadrio podem ser verificadas através de Joseph Gomes de Sá e Bento Freire de Souza. Os dois além de serem “patriarcas” fundadores do que viria a se tornar a cidade de Sousa-PB, eram compadres, já que Bento Freire era padrinho do Coronel José Gomes de Sá, nascido em 1731 (GADELHA, 1986, p. 17).

Na fundação da Povoação do Jardim do Rio do Peixe, hoje a cidade de Sousa, na Paraíba, a definição da área deu-se às margens do rio do mesmo nome, características predominantes nas povoações pioneiras da ocupação do sertão e da formatação futura de cidades que vieram a desenvolver-se (SARMENTO, 2007, p. 76). Estas áreas ribeirinhas foram aos poucos sendo ocupadas por colonos que passavam a estabelecer suas fazendas de gado.

---

<sup>54</sup> Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738-1740: Procuração bastante que faz o Francisco Gaya da Rocha. 03 de fevereiro de 1738. Página não identificada.

<sup>55</sup> 1º Cartório Coronel João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1738-1740: Escritura de venda de uma fazenda no sítio Santa Clara que faz o Capitão-mor João de Miranda, como procurador do Capitão Antonio Dantas da Gama e Azevedo ao Capitão-mor José Gomes de Sá. 03 de outubro de 1739. Folhas: 82 v, 83, 83 v, 84.

<sup>56</sup> MORAIS, 2018, p. 90.

Com o aumento da população, que passava a ocupar as várzeas do Rio do Peixe, veio a despertar nos habitantes a intenção de fundar um povoado (SARMENTO, 2007).

Enquanto o Capitão-mor Joseph Gomes de Sá trabalhava para expandir seu prestígio através das funções públicas e pelas terras conquistadas, Bento Freire alargava a devoção à Nossa Senhora dos Remédios, trabalhando para edificar a Capela para esta devoção. Em 1730, já contava com um aglomerado de 1468 habitantes. Em várias viagens que fez a Bahia, Bento Freire tentava conseguir herdeiros da Casa da Torre para a confirmação da doação feita para o Patrimônio de Nossa Senhora dos Remédios (GADELHA, 1986, p. 11).

Em escritura de doação para Patrimônio, o Coronel Francisco Dias de Avilla doou para a capela de Nossa Senhora dos Remédios o Sítio no Jardim do Rio do Peixe:

Escritura de doação para Patrimônio que faz o Capitão-mor João de Miranda como bastante procurador do Coronel Francisco Dias de Avilla a Capela de Nossa Senhora dos Remédios sita no sitio do Jardim do Rio do Peixe cuja aceitação fazem o Capitão-mor José Gomes de Sá como bem feitor dela e Bento Freire de Souza como Thezoureiro dos bens da dita Capela novamente erecta – Sabião quantos este público instrumento de Escritura virem de doação do patrimônio ou como em direito melhor nome já que sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e quarenta aos dezanove dias do mês de abril nesse Sitio do Boqueirão ribeira do Piencó.(GADELHA, 1986, p.173-174).

A partir da licença, em 1731, para se benzer a capela e serem administrados os sacramentos aos moradores, a fazenda referida passou a ser denominada Povoação do Jardim do Rio do Peixe (SARMENTO, 2007). Ascendendo à categoria de Vila na segunda metade do século XVIII, por carta régia de 22 de julho de 1776. Em 1784, a Capela de Nossa Senhora dos Remédios foi elevada à Igreja Matriz, quando, provavelmente, passou a funcionar como freguesia, sendo oficialmente a 04 de junho de 1800, com a denominação de Villa Nova de Sousa, quando foi constituído o seu patrimônio e criada a Câmara Municipal (SARMENTO, 2007, p. 18-19).

Além de compadres, Bento Freire nomeia Joseph Gomes de Sá como seu procurador, além de serem testemunhas das transações um do outro e serem citados juntos como procuradores de outrem (MORAIS, 2018, p. 145). Essa rede também se fez presente no ofício de juiz ordinário, pois Joseph Gomes de Sá em 1730 atuava no cargo e em 1731 foi a vez de Bento Freire, o qual foi eleito uma única vez (MORAIS, 2018, p. 157).

As redes e relações conferiam a vida e dinâmica ao Império Português, diferenciando um leque de interesses econômicos, políticos e sociais. Essas redes, constituídas enquanto espaço de poder, possuíam recursos e obrigações próprias, sendo, portanto, seus agentes distintos uns dos outros, o que fazia dessas redes um lugar privilegiado de troca (GOUVÊA, 2005b, p. 79). Deste modo, as relações na sociedade do Antigo Regime obedeciam a uma lógica clientelar, na qual conceder mercês aos mais amigos constituía situações sociais cotidianas e traduziam a natureza das relações e estruturas sociais (MORAIS, 2018, p. 150).

Portanto, esses traços do que conhecemos como a monarquia pluricontinental, tratam-se de uma monarquia e nobreza que têm na periferia a sua centralidade material. A monarquia pluricontinental torna-se uma realidade graças à ação cotidiana de indivíduos que viviam espalhados pelo Império em busca de oportunidades de acrescentamento social e material, indivíduos que não se colocavam passivos diante das regras gerais e que se utilizavam das fraturas existentes no permanente diálogo travado entre regras gerais e locais (FRAGOSO; GOUVÊA, 2009, p. 43). As redes configuram-se enquanto instrumentos de ação socioeconômica, capazes de entrecortar – e ao mesmo tempo vincular – cenários tão dispares e por vezes contrastantes na busca de defesa dessa diversidade de interesses (FRAGOSO; GOUVÊA, 2009, p. 43).

Dessa maneira, as redes constituíam-se em “vínculos essenciais da existência social”, baseados no parentesco, na amizade e na origem comum, elementos que, combinados, se convertiam em um sistema de redistribuição de oportunidades materiais e sociais sob o marco de uma “economia moral” (GOUVÊA, 2010, p. 167).

Como foi apresentada, a trajetória do capitão-mor e juiz ordinário Joseph Gomes de Sá denota aquilo que Mayara Formiga (2014) conduz em seu trabalho como o tripé social: cargos-mercês-patrimônio. Conseqüentemente, essas redes de poder davam a sustentação e uma melhor articulação em prol da boa governança, fortalecendo assim seus interesses para a permanência e a perpetuação no poder, assim, fazer parte dessa rede e dinâmica política-administrativa era estabelecer suas próprias normas de engrandecimento social e, por consequência, a obtenção do *ethos nobiliárquico*.



### **CAPÍTULO III – RAMIFICAÇÕES FAMILIARES: O CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ**

Os processos de estruturação social do Antigo Regime ocorreram através de caminhos estreitos que ligavam os moradores coloniais à governação portuguesa, permitindo investir em relações, de modo que as formas de organização familiar e as relações de parentesco estiveram presentes na manutenção da distinção do caráter político-social, priorizando as atividades político-administrativas, que incluía os cargos militares e cargos jurídicos (MARTINS, 2007, p. 414).

A instituição familiar permitia investir nas relações sociais como uma propriedade familiar, modelando comportamentos individuais e sociais decorrentes das estratégias de alianças feitas por esses agentes sociais (MENEZES, 2013, p. 133). Entre cargos diversos e mercês adquiridas, as redes familiares permaneciam próximas ao governo central, já que os representantes dessas famílias eram representantes de antigas redes que controlavam a política e os cargos administrativos, apresentando uma base sólida e incontestável no que se referem às estruturas de mando e controle econômico e social (MARTINS, 2007, p. 414).

As redes familiares formaram-se e solidificaram seus laços na organização política local, posto que essas redes não estiveram apenas presentes no aspecto econômico ou da vida material, mas também na manutenção de seus bens e ampliação das posses (MARTINS, 2007, p. 409). Dentre este processo está o da ocupação e conquista, o qual foi montado como um negócio de família. O que assegurou as bases dessa organização foi o monopólio político local, através do recebimento de sesmarias, uma prática de fortalecimento das relações de poder, ou seja, “[...] era o domínio da terra, combinada com uma linhagem de prestígio, o que conferia o direito ao domínio local.” (MARIANO, 2011, p. 12). Nessa estrutura social, a própria identidade individual encontrava-se fortemente vinculada às relações familiares e à rede as quais estas se associavam, o que fazia com frequência com que os indivíduos representassem interesses e negócios dos grupos e famílias que os aproximaram do poder (MARTINS, 2005).

Essas redes de alianças e interesses constroem-se e refazem-se permanentemente ao seu redor, sendo evidenciadas através de uma cultura política que mantém e reitera as estratégias de alianças. Portanto, essas negociações são evidenciadas a partir de laços matrimoniais, relações de parentesco e compadrio, que unem o grupo a diversos setores dominantes, sejam no nível local, sejam numa rede mais ampla (MARTINS, 2005). Outros tipos de relações sociais nasceram diretamente de uma iniciativa ou da vontade expressa dos atores sociais, que são

fatores de natureza econômica, da amizade, de alguns laços de dependência, em que se pode incluir o clientelismo ou a fidelidade (CUNHA, 2010, p. 120).

Dessa maneira, “[...] o termo família apareceu sempre ligado a elementos que extrapolavam os limites da consanguinidade, inserida a coabitação e à parentela, incluindo relações rituais e de aliança política” (FARIA, 1997 apud MENEZES, 2013, p. 136). A própria noção das relações sociais firmaria a família patriarcal, onde repousaria a família escravocrata, da casa-grande, sendo caracterizada por um maior número de bastardos e dependentes em torno dos patriarcas (FREYRE, 2003, p. 84-85). Considerada na sociedade colonial a família de elite, patriarcal, funcionou como um modelo e padrão para aquele corpo social, exercendo a justiça, controlando a política, produzindo riquezas, ampliando territórios e imprimindo o ritmo da vida religiosa através dos capelães dos engenhos (VAINFAS, 2001, p. 216).

Aponta ainda Mary Del Priore (1999 apud MARIANO, 2011) que a família é formada através da perpetuação de um grupo no poder. Dessa maneira, a família constituía como uma instituição que vai se transformando, lenta e gradualmente nas suas práticas sociais e pertencendo a uma unidade básica da ordem política, sendo considerada como uma unidade institucional e social, baseada em laços de sangue (pais e filhos) e laços matrimoniais (MARIANO, 2011, p. 12-13). Assim como, o sentimento de pertencer a uma família ultrapassava, portanto, os laços consanguíneos e manifestava-se entre os parentes e aliados (VAINFAS, 2001, p. 216).

Menezes (2013) aborda que as “grandes” famílias coloniais também tiveram papéis bastantes representativos na sociedade, desenvolvendo seus próprios modos de adquirir patrimônio, tal como a aquisição de cargos e títulos nobiliárquicos para ampliar seu status e sua rede de poder, a qual implicava diretamente na fortuna material e simbólica. Assim, com o direito da primogenitura, o primeiro filho herdaria o patrimônio paterno, como uma forma de garantir a completude da propriedade, garantindo a estabilidade social e econômica. (WEHLING; WEHLING, 1994, p.226).

As construções das redes de sociabilidade foram importantes para a manutenção e expansão do poder local no ambiente familiar, concebendo a constituição do que chamamos o tripé desse meio social que era o cargo-família-propriedade (WEHLING; WEHLING, 1994, p. 236). Desse modo, nesse capítulo visamos analisar as estratégias utilizadas pela família Gomes de Sá para sua perpetuação do poder no alto sertão paraibano, principalmente de um dos herdeiros do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá, o Coronel José Gomes de Sá, bem como as disputas de poder existentes entre os Gomes de Sá e os Dantas Rothea.

### 3.1 O Coronel José Gomes de Sá, “por ser das principais famílias daquela ribeira, como ser filho de Joseph Gomes de Sá”<sup>57</sup>

As estratégias familiares funcionavam como mecanismos, que iam do sucesso ao insucesso, da sobrevivência ao desaparecimento. A rede formal das relações de consanguinidade ou de alianças tinha um papel significativo nos métodos, exclusões e integrações, tornando o ambiente familiar mais flexível (LEVI, 2000, p. 96). Dessa maneira, as formas de solidariedade e cooperação adotadas para organizar essas estruturas familiares foram através da sobrevivência e do enriquecimento, ou seja, seriam amplas fontes de favores, através das trocas, reciprocidades e proteções, interligadas por vínculos de parentelas e alianças (LEVI, 2000, p. 98).

Entretanto, os aspectos da história da família são compostos como esta imagem do homem do Antigo Regime, completamente manobrado pela natureza e pelas instituições, isto é, onde as relações sociais poderiam ser ampliadas ou reduzidas e na qual se poderia escolher e criar hierarquias (LEVI, 2000, p. 105). Contudo, a família, entendida como um conjunto de parentes e aliados, não se estruturou de maneira semelhante, com direitos e deveres iguais para todos, mas como um conjunto diferenciado e hierarquizado, embora bastante coeso (LEVI, 2000, p. 110). A sua base era a procura de segurança, na qual a conservação de um status era a sua transmissão de geração em geração (LEVI, 2000, p. 99).

Não bastava apenas a transmissão do seu legado nos sertões, mas no mando oficial das Ordenanças, seu exercício não era algo isolado, pois precisava do consentimento de um grupo e neste momento as negociações eram fundamentais (COSTA, 2006, p. 22-24). Além de que a vocação militar era vista como um elemento definidor da identidade nobiliárquica, pois a sociedade colonial possuía estratégias de reprodução e perpetuação de poderes (COSTA, 2006, p. 36).

Dessa maneira, o herdeiro do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá, o seu filho José Gomes de Sá, seguiu os trilhos do pai na trajetória militar no sertão do Piancó e foi por muitos anos soldado e ajudante, conseguiu o posto de Capitão das Ordenanças pela primeira vez em 1754,

---

<sup>57</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): Carta do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses à rainha [D. Maria I], solicitando o parecer a respeito do requerimento do coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó, José Gomes de Sá, em que pede para ser restituído ao seu posto. **24 de janeiro de 1784**. Disco: 10884. Caixa: 150. p. 1-24.

como nos mostra um Papel de Liberdade pela nega Paula, por si e como administradora de sua filha Maria, libertas por seu Senhor o Capitão José Gomes de Sá:

[...] o preto Manoel Teyxeyra sogro da crioula Paula me foi requerido lhe lançasse em notas uma carta de liberdade da dita sua Sogra e Cunhada por seu Patrono o **Capitão [Jose] Gomes de Sá com despacho do dito Capitão Jose Gomes de Sá Juiz ordinário** que então era a qual carta de liberdade que a despacho tomei e a que lancei e tudo o que ao diante segue do teor e forma seguinte o Senhor Juiz ordinário”. (grifos nossos).<sup>58</sup>

Lembrando que os postos de mais alta patente eram: capitão-mor, sargento-mor e capitão; esses foram importantes como fontes de poder na esfera local aliada na implementação das diretrizes administrativas (COSTA, 2006, p. 19). Além do seu impacto político disciplinador, pois através destas patentes fazia-se chegar nas periferias as determinações do centro, bem como o caráter dispersor do poder régio ao fomentar o reforço das elites locais (COSTA, 2006, p. 19).

A influência local era fundamental àqueles que almejavam nomeação e ascensão militar nas Ordenanças, um elemento ainda mais importante que a própria experiência nas armas e na guerra (LACERDA, 2018, p. 62). Dessa forma, reconhecesse a influência dos poderes locais para a concretização do poder régio em seus domínios ultramarinos, ainda que a vitalidade do mesmo fosse indissociável da constituição das poderosas elites locais, abrindo espaços para uma maior perifização do poder, como também a emergência de grupos locais com interesses próprios (COSTA, 2006, p. 21). Esses homens queriam o controle do ofício para fortalecer as suas redes locais, nas quais a indicação para esses postos era uma forma de estreitar relações de interesse (MORAIS, 2018, p. 93).

José Gomes de Sá ocupou o posto de Capitão das Ordenanças pela segunda vez em 1759, ao mesmo tempo que ocupava o posto de juiz ordinário, como também ocupou esses cargos em 1754, acumulando o serviço das armas e o das leis, como uma forma de legitimar o *ethos* social adquirido (LACERDA, 2018, p. 77). Como podemos observar em um testamento parcial de Francisco da Cunha Carvalho, sendo o seu testamentário o sargento-mor Manoel da Silva Passos.

**Em direito melhor nome haja virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Setecentos Cinquenta e quatro aos dez dias do mês**

---

<sup>58</sup> 1º Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB. Livro de Notas de 1760: Papel de liberdade. 04 de dezembro de 1760. Folhas: Folhas: não identificadas.

**de Janeiro neste Sítio do Arraial Seco Ribeira do Piancó termo da Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso Capitania da Paraíba do Norte** em Casas de vivenda do dito Sítio onde eu tabelião ao diante Nomeado vim e Sendo a apareceu Francisco da Cunha de Carvalho morador na Fazenda de Sam Pedro desta Ribeira de mim Reconhecido pelo próprio de que Se trata e por ele me foi dado da Sua mão a minha este papel dizendo era o seu solene testamento e última vontade [...] Termo de Abertura // **Aos dez dias do mês de outubro de mil Setecentos e Sessenta anos em pousadas do Tabelião ao diante nomeado nesta Povoação de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó [Capitania] [da] [Paraíba do Norte] [Juiz ordinário] Ordinário o Capitão Jose Gomes de Sa abri este testamento que me foi apresentado e entregue por Manoel Ribeiro Porto morador na Fazenda do Jenipapo das Cabeceiras do Piancó o qual achei Serrado e lacrado Na forma que em dito testamento Se declara de que fiz este termo em que por verdade mi assignei**". (grifos nossos).<sup>59</sup>

Como afirma Morais (2018, p. 93), os que ocuparam o cargo de juiz ordinário foram também aliados às forças militares das Ordenanças, evidenciando uma relação intrínseca entre o que poderíamos chamar de “diferentes esferas de autoridade”. O acúmulo dessas funções militares e jurídicas foi um meio de legitimação do *ethos*, no qual a concentração desses dois ofícios resultou em uma estratégia que possibilitava aos ocupantes atestarem sua distinção social (LACERDA, 2018, p. 77). Julieta Pordeus Gadelha (1986, p. 16, grifos nossos) reitera que:

[...] todo o prestígio do capitão-mor José Gomes de Sá, mais tarde seu filho, também José Gomes, homem possuidor da mesma visão larga e ambiciosa do pai, elevando-se como uma das personalidades mais queridas, social e politicamente em todo o sertão da Paraíba. **Alargando sua influência até Pombal, foi Juiz Ordinário durante muitos anos**, “com poderes que as ordenações lhe facultavam e, quando delas exorbitava, de tudo prover ao seu talante porque outro não era o sentido do prestígio decorrente dessa importante função judiciária.

Gadelha (1986) certifica que José Gomes de Sá foi juiz ordinário durante muitos anos, quando, na verdade, foi por duas vezes, e ambas na década de 1750 (MORAIS, 2018, p. 156). As funções jurídicas tinham uma participação fundamental na legitimação do *ethos*, assim não era suficiente apenas obter o cargo, fazia-se necessário ainda a posse de um significativo cabedal, capaz de indicar a importância financeira e qualidade social de seu detentor (LACERDA, 2018, p. 80).

---

<sup>59</sup> 1º Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1760**: O documento é testamento parcial de Francisco da Cunha de Carvalho. 30 de outubro de 1760. Folhas: Folhas: 03, Frente e Verso.

O Capitão das Ordenanças José Gomes de Sá, como distinguia a população sertaneja inclinada à menção de postos militares, devido ao prestígio do seu pai, residiu na fazenda Riachão, onde ditava as suas ordens de caudilho e fazia-se respeitado e temido com os brados do seu poderio (GADELHA, 1986, p. 17). Este “caudilho do sertão”, como o chama Gadelha (1986), tinha a preferência reservada a toda e qualquer nobreza para os cargos de governança, o mesmo integrava-se como um fazendeiro ou militar, exibindo seus grandes feitos no sertão (FAORO, 2001, p. 187).

As redes clientelares do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá estenderam-se para o seu filho. Assim, Vicente Carvalho de Azevedo e sua esposa Ignês Maria da Soledade, em 13 de dezembro de 1753, foram autorizadas pelo reverendo cura do Seridó, Francisco Alves Maya, e pelo Vigário da Matriz do Piancó para batizar e pôr os santos óleos no pequeno Vicente, seu filho. A criança teve como padrinhos Bento Freire de Souza, homem solteiro e morador da fazenda Conceição e Francisca Geralda do Sacramento, domiciliada na fazenda Acauã, esposa do Capitão José Gomes de Sá, ocasião na qual o mesmo a representou via procuração (MORAIS, 2018, p. 144).

Os vínculos entre Bento Freire e o Capitão-mor Joseph Gomes de Sá foram expandidos. Os dois foram os patriarcas fundadores da Povoação do Jardim do Rio do Peixe, que viria a se tornar a cidade de Sousa, na Paraíba. Essa relação de compadrio perpetuou-se para o seu filho, pois Bento Freire foi padrinho de José Gomes de Sá, além de Vicente Carvalho fazer parte dessa mesma rede de compadrio. Observamos esse vínculo através do batismo do pequeno José, o mesmo foi batizado em 15 de fevereiro de 1756, na Matriz de Nossa Senhora do Bom Sucesso do Piancó, pelo padre Pedro Bezerra de Britto, assim o próprio capitão José Gomes de Sá e a mulher do capitão Vicente Carvalho de Azevedo, Dona Ignês Maria da Soledade, tornaram-se compadre e comadre do alferes Antônio Gonçalves Reis Lisboa e Elena Maria dos Santos (MORAIS, 2018, p. 144).

Dessa maneira, as relações familiares e de compadrio desses personagens permitiram a transmissão e o controle de determinados cargos às famílias, obtendo um maior prestígio e poder para uma ascensão nas hierarquias administrativas e na consolidação do patrimônio familiar (BICALHO, 2005a, p. 95). Estas redes constituíam-se em “centros de distribuição de poder e riqueza” e em seu redor “grupos de parentelas e clientelas” (RICUPERO, 2009, p. 161). Contudo, os agentes possuíam obrigações e recursos próprios, distintos um dos outros, o que fazia com que essas redes fossem lugares diferenciados para a troca de favores (GOUVÊA, 2005b, p. 79).

No âmbito da rede de relações da administração da justiça apresentada pelo historiador Yan Morais (2018), o Capitão-mor Joseph Gomes de Sá foi eleito em 1730 como juiz ordinário da Povoação do Piancó, dando o pontapé inicial da sua rede, pois em 1731 foi a vez de Bento Freire ser eleito para o mesmo cargo, para o qual foi eleito apenas uma vez. Logo após, o capitão Vicente Carvalho de Azevedo foi eleito, também apenas uma vez, no ano de 1737, e em 1749, 1750 e 1760 o licenciado Manuel Martins Vianna foi juiz ordinário da Povoação do Piancó. Nas décadas de 1730, 1740 e 1750, a rede dos Gomes de Sá dominou o ofício de juiz ordinário, como podemos apresentar no quadro 4 abaixo, retratado por Morais (2018, p. 157).

**Quadro 4:** A Rede da Família Gomes de Sá no ofício de juiz ordinário, 1730-1760.

1730	José Gomes de Sá
1731	Bento Freire de Sousa
1737	Capitão Vicente Carvalho de Azevedo
1742	Capitão-mor José Gomes de Sá
1749	Licenciado Manoel Martins Vianna
1750	Licenciado Manoel Martins Vianna
1754	Capitão José Gomes de Sá
1759	Capitão José Gomes de Sá
1760	Capitão Manoel Martins Vianna

**Fonte:** Livros de Notas do Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB.

A função jurídica permitiu que no sertão do Piancó a autoridade régia contribuísse para uma organização social e administrativa, favorecendo a formação e reprodução de uma elite local (LACERDA, 2018, p. 46). Os juízes ordinários quando eleitos eram expostos a pressões locais e poderiam utilizar-se do ofício para beneficiar amigos e parentes (SCWARTZ, 2011 apud LACERDA, 2018, p. 38). Esses elementos mencionados – como o acesso a cargos e o status daí advindo, matrimônio, apadrinhamento, experiência militar adquirida pela ocupação de postos por longos períodos, rotatividade, promoção – propiciaram a estes oficiais recursos e meios de estabelecer estratégias que lhes garantissem acesso a posições privilegiadas (COSTA, 2006, p. 83).

Assim, houve um reconhecimento da importância dos poderes locais na efetivação dos seus domínios, constituindo a efetivação de uma elite local, na qual a concessão de mercês abriu

espaços para uma maior petrificação do poder e a emergência desses grupos (COSTA, 2006, p. 21). Portanto, essa relação de reciprocidade fica evidente através das eleições para o cargo, sendo feitas trienalmente, onde eram designados os juizes a exercerem o cargo em cada um dos três anos, ficando assim evidente a indicação dos amigos (MORAIS, 2018, p. 148).

Vale ressaltar ainda, que a primeira esposa de José Gomes de Sá foi Francisca Geralda do Sacramento, a qual foi morta e teve como suspeito da sua morte o seu próprio marido, caso esse que iremos retratar nesse capítulo. A genealogia apresentada no capítulo anterior, mostra que José Gomes de Sá foi casado com Isabel Maria de Sá, sendo esta sua segunda esposa, como podemos verificar em uma escritura de doação à Capela de São José na sua fazenda Riacho, feita pelo Coronel José Gomes de Sá e sua mulher Dona Isabel Maria de Sá:

Saibao quantos este público instrumento de escritura de Patrimônio ou como com direito para soa validade melhor nome e lugar haja verem que Sendo no anno Nascimento de Nosso senhor Jesus Christo de mil Sete Centos oitenta e Sete aos DeseSete dias do mês de junho do dito anno nesta nova Villa de Pombal de Nossa Senhora do Bom Suceso da Comarca da Parahiba do Norte **no meu escritório aparecerão perante presentes o Coronel José Gomes de Sá e Sua mulher Dona Isabel Maria de Sá e pessoas de mim reconhecidas** de que dou fé, que lhes foi dito na presença das testemunhas ao diante nomeados e assignados que lhes pretendia Heregir huma Capella Glorioso Senhor Sam José na Sua fazenda do Riacho deste termo de Pombal. (grifos nossos).<sup>60</sup>

Na consciência de alargar seu prestígio local e o seu cabedal, aumentando seu poder de mando, José Gomes de Sá conseguiu a patente de Coronel do Regimento da Cavalaria do Piancó, posto esse que:

[...] com muito valor, e desembarasso nas[fonçoens] Militares, em cuja disciplina mostra grande actividade; e applicaçáo, fazendo se binemerito de qualquer emprego tanto pela qualidade da sua pessoapor ser das principaes Familias daquella Ribeira e a Fazendado, como p.<sup>r</sup> ser Filho de Jose Gomes de Sâ,<sup>61</sup>

---

<sup>60</sup> 1º Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1747**: O documento é uma escritura de doação de patrimônio que faz o Coronel José Gomes de Sá para erguer uma capela na fazenda Riacho. 17 de o de 1787. Folhas: Folhas: 30 verso e 31.

<sup>61</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): Carta do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses à rainha [D. Maria I], solicitando o parecer a respeito do requerimento do coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó, José Gomes de Sá, em que pede para ser restituído ao seu posto. **24 de janeiro de 1784**. Disco: 10884. Caixa: 150. Pág: 1-24.



Requisitos esses fizeram com que o Coronel José Gomes de Sá conseguisse seu posto na referida companhia em 18 de novembro de 1751. Posto que vagou por José Leite Ferreira por ter mudado de residência, dessa forma:

**[...] compreende do distrito [mais de] 60 Legoas de [comprido][, por parte] [de Largo] [cen][Ilegível] [Ilegível] de mais de 60 homens cada [huma, soldados] [e seos] officiaes competentes [com o qual posto não rendera] soldo [Ilegível] Real Fazenda, mas gozará de todas as [hon][ras] [graças], [previlegios], Liberdades, izençoens, e Franque[sas] que em Razaó do posto lhe pertencenrem, Pelo que [obrigo] ao Capitaó mor da Capitania do Piancó, Francis co de Oliveira Ledo, Reconheça ao dito José Gomes de Sá [Ilegível] [Ilegível] [Coronel] do Regimento da Referida Ca – [valaria e como tal ocorre, estime e deixe servir, e exerci][tar o tal posto como dito hê; e aos officiaes, e Sol][dados. (grifos nossos).<sup>62</sup>**

Na hierarquia onde estava o posto de coronel, os Corpos de Auxiliares organizavam-se em terços e companhias, sendo seu enquadramento feito em bases territoriais, junto a população civil, homens aptos para o serviço militar, esta hierarquia organizava-se dessa maneira: mestres-de-campo, coronéis, sargentos-mores, tenentes-coronéis, capitães, tenentes, alferes, sargentos, furriéis, cabos-de-esquadra, porta-estandartes e tambor (COSTA, 2006. p. 18). Afinal, estes indivíduos passaram a assumir essa identificação no mundo colonial e essa identificação definia seu lugar social na hierarquia do Antigo Regime, dando-lhes uma série de obrigações, respeitos e também direitos, que faziam questão de usufruir (COSTA, 2010, p. 116).

Em algumas documentações, José Gomes de Sá aparece como coronel das Ordenanças, mas não existia este cargo nas Ordenanças, e sim nas de Auxiliares. Monteiro (2018) afirma que essa patente é uma incógnita, e de acordo com Ana Paula Costa (2006, p. 18) o título de Coronel era atribuído ao comandante do Terço da Cavalaria. A criação desses postos de forma irregular poderia ter por consequência a busca por espaços de poder e assim a garantia de privilégios, à medida que essa expansão social do sertão se desenvolvia e a elite local consistia em mais espaços de poder para sua reprodução (LACERDA, 2018, p. 64).

Como filho do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá e herdeiro dos seus bens, o Coronel José Gomes teve o sequestro dos seus bens pela Tesouraria dos Ausentes, obtendo o seu reembolso em 20 de julho de 1784, ocasião na qual questiona o suplicante:

---

<sup>62</sup> AHU (Projeto Resgate – Barão do Rio Branco, Paraíba): CARTA de Vicente Ferreira Coelho, ao rei [D. João V], sobre o que se praticou com os índios da nação panatis, que, estando aldeados, foram despejados pelos moradores do sertão do Piancó. Disco 02, Pasta 021, Subpasta 003, imagens 0406 a 0414.

**Diz Joze Gomes de Sá [que] Falecendo Seo Pay o [Capitam] Mor Joze Gomes de Sá no Sertao do Piancô Commarca da Paraiba do Norte com Seo Solemne testamento instituihu nelle ao [Suplicante] por Seo herdeiro, e testamenteiro a cuja dispozicao opondo-Se o Thezoureiro dos Auzentes da [dita] Commarca o Alcaide Mor Antonio Joze de Foyos Fez com [que] o Provedor do Juizo dos Auzentes [que] entao era o [Doutor] Domingos Monteiro da Rocha procedesse a Sequestro, e arremataçao em todos os bens daquella herança contoas as dispozicoens das Leys de [Vossa] [Magestade] depois do [que] correndo o [Suplicante] Com o mesmo Juizo cauza ordinaria obteve na Rellaçao da [Cidade] da [Bahia] Acordao a Seo Fa-vor julgando-Se nelle valido o [testamento] e nullo o Sequestro e remataço-ens e [que] Se entregasse ao [Suplicante] os proprios bens com perdas, e damnosna execucao do qual Se obrigou aquelle Thezoureiro por huma es-cryptura publica apre fazer lhe todas as faltas no caso dos Romatar-tes duvidarem entregarem os proprios bens da qual foi fiador, e principal pagador o [Capitam] Mor Antonio [Pr.<sup>a</sup>] de Castro Se bem [que] the presente Se acha incumprida pelo poder daquelle Alcaide Mor tendo ja corrido Sobre a validade da mesma escriptura e Seo abono cauza ordinaria em [que] por Acordao da mesma Rellaçao da [Bahia] Se julgou aos Contra hantes obrigados a cumprila razao por [que] Fazendo citar aos herdeiros do Fiador [P.<sup>a</sup>] Fallarem a hum Libello Civel nao tem Sido possivel ao [Suplicante] propor a Sua Acçao tanto por lheobstar dos [RR] como por Falta de Advogados peritos naqueles Sertoens por [Somente] haverem nelles huns meros curiozos, e Suponi-veis de Soborno termos por [que]. (grifos nossos).<sup>63</sup>**

O tesoureiro dos ausentes do sertão do Piancó, o alcaide-mor Antônio Joze de Foyos, instituiu o Coronel José Gomes de Sá como herdeiro e testamenteiro do seu defunto pai, opondo-se dessa decisão a tesouraria dos ausentes faz o sequestro da sua herança.<sup>64</sup> A Provedoria das Fazendas dos Defuntos e Ausentes, Capelas e resíduos era um alicerce judicial implantado na América Portuguesa. Tinha como principal papel intervir na regulamentação da administração e transmissão de bens e heranças, bem como o cumprimento das disposições testamentárias (COSTA, 2015). Essa instituição tinha como ocupantes o ouvidor de comarca, provedor, tesoureiro dos ausentes, escrivão dos ausentes, o solicitador dos resíduos, o meirinho de ausentes e o escrivão do meirinho dos ausentes. Para esse caso o que nos importa é o tesoureiro. Este oficial era quem auxiliava o provedor e seu escrivão na feitura do inventario de todos dos bens de defuntos com herdeiros ausentes (COSTA, 2015).

---

<sup>63</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): PEDIDO de José Gomes de Sá de reembolso da herança herdada do falecimento do seu pai o Capitão Mor José Gomes de Sá, a mesma sequestrada pelo tesouro dos ausentes. 13 de julho de 1784. Disco: 04. Pasta: 033. Subpasta: 002. Imagem: 0258.

<sup>64</sup> Ibid.

O suplicante assim recorre a decisão na Bahia, onde o testamento foi validado e o sequestro dos seus bens foi anulado. Ainda se obrigou o tesoureiro dos ausentes a fazer uma escritura pública citando todas as faltas no caso. Com o ganho de causa da escritura da mesma Relação da Bahia, não foi possível aos suplicantes propor ação de causa por: “Falta de Advogados peritos naqueles Sertões por Somente haverem neles huns meros curiosos, e Suponíveis de Soborno.”<sup>65</sup> Alcançando a seguinte decisão:

P.AV. [Magestade] lhe Faça [merce] nomear por Seo Juiz ao [Dez<sup>a</sup>] Ouvidor da Cidade de Pernambuco [para] perante elle correr o mencionado Libello e [ter]o mais tendente ao embolso, e restituição dos bens da herança do [Suplicante] avocando a esse Fim daquela Commarca tudo [quanto] For preciso e Se achar ja perpetuado.<sup>66</sup>

Ainda, o Coronel José Gomes de Sá fez requerimento à rainha Dona Maria I, pedindo para acionar a justiça para o alferes José de Melo Lopes, o capitão Aleixo da Costa Cirne e Matias Gonçalves da Fonte, por serem injustos possuidores das fazendas do Genipapeiro, Chaboção, Riacho Seco e Poço dos Cavallos, sendo a posse do suplicante, a qual Padre Domingos da Silva Ramalho não outorgou as escrituras.<sup>67</sup>

Nesse sentindo, podemos observar que houve possíveis subornos nessas decisões tomadas na povoação do Piancó, comarca da Paraíba do Norte. No tocante aos aspectos legais, a atuação das instituições jurídicas era insuficiente, tendo em vista que as práticas cotidianas eram perpassadas por arranjos locais, muitas vezes em desconformidade com a norma, os quais envolviam apropriações e irregularidades por parte dos magistrados e dos demais agentes que nelas atuavam, que se envolviam em conflitos de jurisdição, rivalidades e/ou redes de sociabilidade (COSTA, 2015).

Dentre estas rivalidades e conflitos, temos uma contenda envolvendo a posse do cargo de Coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó. De início essa disputa pela concessão da patente de Coronel foi entre Timóteo Gonçalves e João Dantas Rothea. O Coronel José Gomes de Sá

---

<sup>65</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): PEDIDO de José Gomes de Sá de reembolso da herança herdada do falecimento do seu pai o Capitão Mor José Gomes de Sá, a mesma sequestrada pelo tesouro dos ausentes. **13 de julho de 1784**. Disco: 04. Pasta: 033. Subpasta: 002. Imagem: 0258.

<sup>66</sup> Ibid.

<sup>67</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): REQUERIMENTO do coronel José Gomes de Sá à rainha [D. Maria I], pedindo provisão para acionar na justiça o alferes José de Melo Lopes, o capitão Aleixo da Costa Cirne e Matias Gonçalves da Fonte, e assim provar sua propriedade nas fazendas de gado Gipapeiro, Chabocão, Riacho Seco e Poço dos Cavalos. **31 de agosto de 1784**. Disco: 11021. Caixa: 152. Imagem: 01 a 03.

entrou nessa querela quando o cargo de Coronel ficou vago, já que Timóteo desistiu do posto e, devido ao respeito e por ser de uma das principais famílias do sertão do Piancó, José Gomes de Sá solicita a patente de Coronel.

Ao assumir o cargo, José Gomes de Sá foi destituído e depois restituído de acordo com a decisão do Governador da Capitania de Pernambuco. Diante dessa decisão, o tenente-coronel Francisco da Rocha de Oliveira, em requerimento à Câmara da Vila de Pombal, solicita esclarecimentos sobre a restituição de José Gomes de Sá, já que o mesmo foi acusado de crimes, dentre eles o de matar sua própria esposa, Francisca Geralda do Sacramento, diante disso Gomes de Sá não mereceria o dito posto de Coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó. Caso esse que vamos retratar agora.

### **3.2 Disputas de Poder: Gomes de Sá *versus* Dantas Rothea**

Em 18 de junho de 1770, ainda sem a composição de um Senado da Câmara local, João Dantas Rothea remete um ofício ao governador da Capitania de Pernambuco, o senhor Conde de Poalide, Manoel da Cunha e Meneses, sobre motivos de sublevações ocorridas nos sertões do distrito de Piancó. Devido à importância desses cargos, tudo era alvo de disputas e intrigas. Dessa forma João Dantas Rothea informa que pela boa economia desse sertão e para moderar as sublevações existentes é necessário que se determine que nunca houve nessa Povoação do Piancó outra milícia a mais do que um regimento de Cavalaria de Ordenança, hoje de auxiliar, da qual João Dantas Rothea era o comandante.<sup>68</sup>

Neste mesmo documento, há uma carta do Coronel João Dantas Rothea, datada de 14 de agosto de 1770, na qual o mesmo aborda que, devido as denúncias e escândalos entre os moradores daqueles sertões e na ausência de um capitão-mor, a manutenção da ordem e da defesa não estariam presentes. Assim, haveria um cuidado para não importunar o Real Serviço. Em referências a essas queixas, João Dantas Rothea pede para provê-lo ao posto de capitão-mor, pela possibilidade de desempenhar com talento suas obrigações, ou a uma pessoa capaz e

---

<sup>68</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): OFÍCIO de João Dantas Rothea ao governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha e Messes, sobre os motivos das sublevações ocorridas nos sertões do distrito de Piancó. **18 de junho de 1770**. Disco: 8443. Caixa: 109. Imagem: 01 a 06.

que tenha aceitação do povo, com merecimento para confiar e deliberar o que for necessário ao Real Serviço.<sup>69</sup>

Questionamos acerca de que maneira João Dantas Rothea conseguiu o posto de Coronel do Regimento da Cavalaria do distrito do Piancó. De acordo com arquivos do Arquivo Histórico Ultramarino, observaremos os meios utilizados para a aquisição de tal posto, visto que, uma vez adquirida uma posição social, é necessária a sua manutenção e perpetuação no poder, visto que nessas tramas a influência local era imprescindível. Como também abordaremos as desavenças com o Coronel José Gomes de Sá.

Em requerimento feito ao rei D. José I, em 01 de janeiro de 1771, Timóteo Gonçalves da Silva solicitou a confirmação de sua carta patente no posto de Coronel do Regimento de Cavalaria do distrito do Piancó. O mesmo estava há muitos anos exercendo o posto de Coronel do Regimento da Cavalaria do distrito do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte. O requerente discorre que tem feito o serviço de Vossa Majestade de forma fiel, não só nas obrigações do devido posto, mas na redução de índios e outras diligências. Na devida nota, o suplicante ainda informa que foi expulso do cargo e nele foi nomeado o Capitão do Regimento João Dantas Rothea.<sup>70</sup>

Timóteo Gonçalves afirma que foi através de uma atestação infundada e de má fé feita pelo clérigo Antônio Luiz que o mesmo foi desposto do seu cargo, nessa atestação o Padre Antônio Luiz informou que Timóteo Gonçalves desistiu do seu posto para nele entrar João Dantas Rothea. O suplicante afirma ainda que não deveria ter sido privado do seu posto já que não cometeu erros, crimes, não demonstrou incapacidade ou desistiu do cargo, pois não houve uma justa causa feita em requerimento e assinada pelo mesmo, mas não por uma atestação de um padre.<sup>71</sup>

Dessa maneira, a Vossa Majestade atendeu o requerimento feito por Timóteo Gonçalves e em 10 de janeiro de 1771 mandou ao referido Governador e Capitão-General de Pernambuco a sua decisão. Assim, foi restituída a patente de Coronel da referida companhia, da qual o

---

<sup>69</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): OFÍCIO de João Dantas Rothea ao governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha e Messes, sobre os motivos das sublevações ocorridas nos sertões do distrito de Piancó. **18 de junho de 1770**. Disco: 8443. Caixa: 109. Imagem: 01 a 06.

<sup>70</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de Timóteo Gonçalves da Silva, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente no posto de coronel do Regimento da Cavalaria do distrito do sertão do Piancó, tendo em vista o padre Antônio Luís ter agido de má fé e colocado no posto a João Dantas, quando o suplicante se encontrava reduzindo índios. **22 de dezembro de 1770**. Disco: 003. Pasta: 029. Subpasta: 001. Imagens: 0185 a 0187.

<sup>71</sup> Ibid.

mesmo não deveria ter sido privado sem justa causa, sem ser ouvido ou convencido dos termos, e mandou ainda recolher a patente do Coronel João Dantas Rothea a Secretaria do Governo.<sup>72</sup>

Acerca do documento feito pelo Senhor Doutor Vigário, o mesmo informa que o Capitão João Dantas Rothea afirmou que o vigário Antônio Luiz, Coadjutor nessa Freguesia, passou-lhe uma certidão jurada de desistência feita pelo Coronel Timóteo Gonçalves da Silva sobre o seu posto de Coronel da Cavalaria do Piancó. E assim, fizesse ocupar o suplicante, o Capitão João Dantas Rothea, já que tinha os requisitos necessários para ocupar o cargo e assim receber essa mercê.<sup>73</sup>

Obedecendo o despacho do Senhor Doutor Vigário da Vara, o mesmo certificou que o Coronel Timóteo Gonçalves o procurou no mês de abril ou princípio de março do presente ano. Noticiando assim, que o Capitão João Dantas Rothea desistiu do posto de Coronel que ocupava e João Dantas Rothea procurasse o Senhor Conde General de Pernambuco, certificando que Timóteo jurou a atestação em 25 de agosto de 1769.<sup>74</sup>

João Dantas Rothea, em carta ao Governador e Conde de Povolide, Manuel Meneses, de 25 de setembro de 1769, informou ser morador da ribeira do sertão do Rio do Peixe, distrito do Piancó. Local onde o Coronel Timóteo Gonçalves pretenderia passar o referido posto por estar impossibilitado de assumir o cargo devido à algumas moléstias. Considerando que ele, Dantas Rothea, tinha os requisitos necessários para assumir o posto e remuneração suficiente para bancar os serviços do regimento, solicitou que lhe fosse passada a patente de coronel daquele distrito, e dessa forma foi feito o despacho da referida patente.<sup>75</sup>

José Gomes de Sá foi indicado pelo Capitão-mor Francisco de Oliveira Ledo ao posto de Coronel do Regimento da Cavalaria do Piancó em 1751. Cargo do qual foi deposto devido à acusação pelo assassinato da sua mulher, Francisca Geralda. Dessa maneira, o coronel Timóteo Gonçalves da Silva assumiu o referido cargo devido a laços matrimoniais, sendo casado com Francisca de Oliveira Ledo, filha do Capitão-mor Francisco de Oliveira Ledo. Como o posto de Coronel do Regimento da Cavalaria não tinha soldo e Timóteo não disporia

---

<sup>72</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de Timóteo Gonçalves da Silva, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente no posto de coronel do Regimento da Cavalaria do distrito do sertão do Piancó, tendo em vista o padre Antônio Luís ter agido de má fé e colocado no posto a João Dantas, quando o suplicante se encontrava reduzindo índios. **22 de dezembro de 1770**. Disco: 003. Pasta: 029. Subpasta: 001. Imagens: 0185 a 0187.

<sup>73</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha Meneses, ao rei [D. José I], informando seu parecer sobre o requerimento de Timóteo Gonçalves da Silva em que pede para ser conservado no posto de coronel de que foi privado em favor de João Dantas Rotea. **05 de junho de 1772**. Disco: 8663. Caixa: 112. Imagem: 01 a 04

<sup>74</sup> Ibid.

<sup>75</sup> Ibid.

de posses suficientes para arcar com as despesas do regimento, haveria desistido do cargo e assumiu assim o Coronel João Dantas Rothea, homem de posses e com requisitos para assumir o referido posto.

Dessa maneira, vamos retratar agora o desfecho dessa contenda, as acusações de crimes envolvendo o Coronel José Gomes de Sá, bem como a restituição e destituição do seu cargo.

Em uma procuração datada de 10 de setembro de 1766, feita por Maria da Conceição e Tereza Maria de Jesus, esposas do Sargento-mor Ignácio da Cunha Sirqueira e do Capitão João Dantas Rocha, as mesmas denunciam o Coronel José Gomes de Sá por ter mandando matar a sua mulher, Francisca Geralda do Sacramento, irmã das denunciadas. Oferecendo contra ele todos juntos, ou cada um, todos os artigos e exceções contrárias e alegar em suas defesas a sentença do supremo senado assinado e que não sejam mandados de pressão, sequestro de bens ou outros despachos.<sup>76</sup>

Diante das acusações sobre a morte de sua esposa, o Coronel José Gomes de Sá fez um requerimento em 15 de março de 1781, fazendo o mesmo por certidão sobre o teor da patente de Coronel da Cavalaria do Piancó, Vila de Pombal, da qual o mesmo foi privado injustamente. E que devido ao respeito deveria ser restituído, já que o mesmo foi soldado por muitos anos, ajudante e Capitão de umas das Companhias do Regimento da Cavalaria da Capitania do Piancó, a qual foi do capitão-mor Francisco de Oliveira Ledo, por ser honrado e louvável no procedimento e nas funções militares.<sup>77</sup>

E ainda, por ser também das melhores famílias daquela ribeira do Rio do Peixe, com fazendas por ser filho do Capitão-mor Joseph Gomes de Sá. Requisitos estes que fizeram o Coronel José Gomes de Sá concorrer ao posto da referida companhia. Posto que vagou, devido a José Leite Ferreira ter mudado de residência. Assim, o capitão-mor Francisco de Oliveira Ledo reconheceu José Gomes de Sá como Coronel do Regimento da referida cavalaria em 18 de novembro de 1751.<sup>78</sup>

Ainda segundo o Coronel José Gomes de Sá, em 1763, estando em exercício do seu posto, o Coronel em seu lugar de domicílio conduziu mais de 900 índios para se “avillarem” no

---

<sup>76</sup> 1º Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1775**: O documento é uma procuração bastante que fazem Anna Maria da Conceição e Tereza de Jesus Maria mulheres do sargento-mor Ignácio da Cunha Sirqueira e do capitão João Dantas Rocha. 10 de setembro de 1766. Folhas: 11 verso, 12, 12 verso e 13.

<sup>77</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): CARTA do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], sobre o seu parecer a respeito do requerimento do coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó, José Gomes de Sá, em que pede para ser restituído ao seu posto. **24 de janeiro de 1784**. Disco: 10884. Caixa: 150. Imagem: 01 a 24.

<sup>78</sup> Ibid.

Taipû, e assim foi fazer diligências. Nesse período de tempo sua esposa faleceu e João Dantas Rothea, casado com a irmã da falecida e seu inimigo, começou a lhe caluniar. Sendo ouvido, convencido de estar livre da maquinada e arguida calúnia. Ao solicitar sua restituição ao posto de Coronel do Regimento da Cavalaria Auxiliar do Piancó, a qual exerceu com bastante orgulho, José Gomes de Sá falou que a intriga, o ódio e a calúnia sempre persistiram, mas que fora privado daquilo que por tantas circunstâncias lhe é devido.<sup>79</sup>

Diante das acusações de criminoso, o Coronel José Gomes de Sá expõe a sentença do julgamento feito na cidade de Olinda, vila de Santo Antônio do Recife, Capitania de Pernambuco. Joaquim José da Silva, patrão do crime e civil, apresenta a absolvição e livramento do crime.<sup>80</sup>

No julgamento uma das testemunhas foi o Doutor José Gomes Ribeiro, o mesmo reconhece as causas da morte da esposa do Coronel José Gomes de Sá e aponta que o teor da morte foi por causa de uma meningite. Sendo que as denúncias feitas contra o Coronel foram de que, a mesma foi morta com algumas junções e pescoço denegridos, como também no rosto seria visto o sinal de uma unhada. As testemunhas que assistiram o enterro afirmaram o contrário, falaram que a defunta parecia com queixas internas e continuadas, que indicam uma pouca duração e, dessa forma, não havendo certeza do delito, as testemunhas explicam que a morte deu-se por um acidente natural proveniente de malefícios. Sem os devidos indícios, as testemunhas falaram que o denunciante tratava sua mulher com amor e afeto conjugal, portanto o absolvem do caso em 08 de outubro de 1768.<sup>81</sup>

Ao declarar ainda que o mesmo foi removido do seu posto em 01 de junho de 1780 e para requerer o posto que lhe foi privado injustamente, era necessário que houvessem razões e merecimentos que lhe assistem para continuar no delicado exercício do Real Serviço. Dessa

---

<sup>79</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): CARTA do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], sobre o seu parecer a respeito do requerimento do coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó, José Gomes de Sá, em que pede para ser restituído ao seu posto. **24 de janeiro de 1784**. Disco: 10884. Caixa: 150. Imagem: 01 a 24.

<sup>80</sup> 1º Cartório Cel. João Queiroga, Pombal-PB. **Livro de Notas de 1775**: O documento é uma procuração bastante que fazem Anna Maria da Conceição e Tereza de Jesus Maria mulheres do sargento-mor Ignácio da Cunha Sirqueira e do capitão João Dantas Rocha. **10 de setembro de 1766**. Folhas: Folhas: 11 verso, 12, 12 verso e 13.

<sup>80</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): CARTA do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], sobre o seu parecer a respeito do requerimento do coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó, José Gomes de Sá, em que pede para ser restituído ao seu posto. **24 de janeiro de 1784**. Disco: 10884. Caixa: 150. Imagem: 01 a 24.

<sup>81</sup> Ibid.



forma, José Gomes de Sá fez o requerimento falando que os oficiais militares cobrem os seus soldos todas as vezes que se mostrarem livres dos delitos de que forem acusados.<sup>82</sup>

O Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, José César de Meneses informa a decisão da rainha D. Maria I, através da qual foi confirmado em 27 de abril de 1781 o exercício do posto de Coronel da Cavalaria do Piancó a José Gomes de Sá, que injustamente fora privado dele, e diante das situações ocorridas declarou João Dantas Rothea como um intruso.<sup>83</sup>

Mediante a decisão da Capitania de Pernambuco, em requerimento ao Senado da Câmara de Pombal em 07 de novembro de 1789, o tenente-coronel Francisco da Rocha de Oliveira, e mais alguns oficiais do Regimento Auxiliar, fazem um requerimento pedindo explicações sobre a restituição de José Gomes de Sá ao posto de Coronel de Ordenanças da Vila de Pombal.<sup>84</sup>

Francisco da Rocha de Oliveira e demais oficiais, no requerimento feito solicitam que o Coronel de Ordenanças, José Gomes de Sá, seja deposto do referido cargo, já que o mesmo foi acusado de crimes e diante disso terá que recorrer ao Conselho Ultramarino sua patente e sua restituição. Os oficiais ainda informaram que o mesmo não tinha bens para se manter honroso no posto, devido aos gastos com a companhia, já que o mesmo possuía apenas uma pequena fazenda de gados e de baixas penhoras. O Coronel ainda é acusado de usurpação de escravos, apresentado nas audiências como homem de mais baixa plebe, tendo perdido por este modo todo o respeito. Todos os membros assinaram o pedido, legitimando assim a destituição do mesmo.<sup>85</sup>

O coronel João Dantas Rothea em 10 de dezembro de 1789 informou que José Gomes de Sá, por decisão de uma Ordem Régia dirigida ao mesmo, sofreu a baixa do seu posto por ter sido clandestinamente investido com o falso pretexto de se haver dado baixa, já que o mesmo o ocupava por muitos anos.<sup>86</sup>

---

<sup>82</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco): CARTA do governador da capitania de Pernambuco, José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], sobre o seu parecer a respeito do requerimento do coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó, José Gomes de Sá, em que pede para ser restituído ao seu posto. **24 de janeiro de 1784**. Disco: 10884. Caixa: 150. Imagem: 01 a 24.

<sup>83</sup> Ibid.

<sup>84</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO do tenente-coronel Francisco da Rocha de Oliveira, e mais oficiais do Regimento Auxiliar, ao Senado da Câmara de Pombal, solicitando declaração sobre a restituição de José Gomes de Sá ao posto de coronel de Ordenanças da vila de Pombal. 07 de novembro de 1789. Disco: 004. Pasta: 035. Subpasta: 001. Imagens: 0054 a 0057.

<sup>85</sup> Ibid.

<sup>86</sup> AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Paraíba): REQUERIMENTO de João Dantas Rothea ao governador e capitão-general de Pernambuco, Tomas José de Melo, solicitando que se digne decretar ao

E, assim, o mesmo não seria digno de ocupar o referido posto, pois seria revestido de maus costumes, por já ter cometido o homicídio da sua mulher, utilizando ainda de escravos alheios e ainda que o mesmo causou intrigas com grande parte daquele povo, assim reconhecendo que a sua conduta tem sido comprometida e recorrendo que designe decretar ao Governador da Paraíba que faça suspender o seu exercício.<sup>87</sup>

João Dantas Rothea, Coronel do Regimento da Cavalaria Auxiliar da Vila de Pombal, disse que era necessário passar por certidões o que lhes consta sobre o procedimento de más condutas. Assim Francisco Xavier, presbítero secular e vigário da vara da Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pombal, e o bispo de Pernambuco e do conselho de Sua Majestade, certificam que o posto de Coronel do Regimento da Cavalaria Auxiliar seja honrado e concedido Coronel João Dantas Rothea, homem manso e pacífico, com respeito ao seu posto, dá fé.<sup>88</sup>

Concluimos que as hierarquias sociais, presentes no sertão do Piancó, foram alvos de disputas de poder, intrigas, sublevações, denúncias e arranjos políticos e sociais. Em meio à essas posições constatamos que o status social e o seu fator nobilitante é imprevisível nesses sertões. Visto que, numa sociedade baseada no Antigo Regime acrescentado ao escravismo, as distinções eram importantes, uma vez que isso representava uma extensão dos seus cabedais, sejam eles políticos, econômicos, sociais ou simbólicos (MORAIS, 2018, p. 112). Tal reconhecimento estava reservado apenas aos “homens de honra”, um estado moral que provinha da imagem que cada um tinha e a qual dependia do consentimento do outro (SANTOS, 2005 apud LACERDA, 2018).

Essa constituição de novos cargos e perpetuação de poderes fez com que essa rede de intrigas se prolongasse por muitos anos. Já que com a restituição feita pelo Conselho Ultramarino em 1789 ao Coronel José Gomes de Sá, do cargo de Coronel das Ordenanças, vale salientar que o Regimento das Ordenanças não existe mais. Como as hierarquias locais eram misturadas, o posto de Regimento das Ordenanças foi transferido para o Regimento da Cavalaria Auxiliar, substituindo o capitão-mor em sua ausência. A manutenção dessa nova ordem e da lei foram viabilizadoras de reconhecimento local, pelas vantagens que seus benefícios poderiam viabilizar (MORAIS, 2018).

---

governador da Paraíba, Jerônimo José de Melo e Castro, que destitua José Gomes de Sá do posto de coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar do sertão do Piancó, colocando no cargo o suplicante, até que sua baixa seja decidida no Reino. **19 de dezembro de 1789**. Disco: 04. Pasta: 035. Subpasta: 001. Imagens: 0058 a 0069.

<sup>87</sup> Ibid.

<sup>88</sup> Ibid.

Os potentados do sertão sabiam das responsabilidades de suas ações e inclusive das contestações delas, como no caso acima citado que o Senado da Câmara de Pombal destituiu o Coronel José Gomes de Sá do seu posto, mesmo após uma autorização régia. Russel-Wood (1998, p. 10), afirma que os homens do sertão:

[...] viviam e operavam na maioria dos casos fora daquilo que as autoridades metropolitanas consideravam como a fronteira entre a civilização e o barbarismo, situando-se para além do espaço onde se observava um efetivo cumprimento dos editos reais e das leis portuguesas. O seu *modus operandi* os colocava em posição de estranhamento em relação à Coroa e seus representantes na colônia.

Essa autossuficiência, distância e inacessibilidade, como aborda Russel-Wood (1998), fazia destes homens verdadeiros potentados de uma elite local, já que tinham o poder e ordem local. Dessa forma, este *modus operandi* do Antigo Regime, permitiu aos potentados dos sertões que vivessem de forma autônoma, tendo formas de vida social e política que beneficiavam seu crescimento e formação do seu cabedal, utilizando ainda em prol do seu *ethos* e para o bem comum da ordem local (MORAIS, 2016, p. 59). A sua “nobreza”, portanto, era construída diariamente, por meio de sua atuação e de suas relações com seus pares, engendrando-se na teia da administração local, incorporando-se à hierarquia social com certo prestígio (MORAIS, 2018, p. 84).

Na mesma decisão do Senado da Câmara de Pombal, o Coronel Francisco da Rocha de Oliveira concluiu que José Gomes de Sá não pode assumir seu posto por dois motivos. O primeiro motivo é que o mesmo não seria honroso para o dito cargo, pois possui apenas uma pequena fazenda de gado e algumas penhoras, ou seja, em 1789 o Coronel José Gomes de Sá estava falido, já que o seu pai havia lhe deixado grandes extensões de terras e fazendas de gado, como apresentamos no segundo capítulo. O segundo motivo é por ser acusado de usurpar escravos, cuja sentença na Câmara corria em segredo pela ouvidoria, sendo um homem sem prestígio local, pois as Câmaras eram espaços utilizados para reforçar poderes, posições e interesses que interligavam os indivíduos (FRAGOSO; GOUVÊA, 2009, p. 43).

Dessa maneira, essas disputas de poder, fizeram com que o Coronel José Gomes de Sá perdesse todo o seu prestígio e poder, ainda mais por ser de uma das famílias mais importantes do sertão do Piancó. Portanto, para ocupar posições de prestígio e poder era necessário ser reconhecido como parte de uma “boa sociedade”, como um indivíduo de uma identidade social construída através da tradição, autoridade e influência (MORAIS, 2018, p. 137). E não existem

por serem dependências do Estado, mas por serem resultado de uma articulação com os poderes locais e específicos (CEBALLOS, 2010). São essas relações de poderes que elaboram e remodelam os saberes constituintes de uma “ordem”, de uma instituição e suas possibilidades de existência e de saberes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisarmos as trajetórias militares e os postos administrativos desses agentes sociais do sertão do Piancó, percebemos que, com a criação do Corpo de Ordenanças e do cargo de juiz ordinário, houve uma maior efetivação da conquista nos sertões “ermos” do Norte. Esse processo ajudou na distinção dos seus membros, bem como nos privilégios adquiridos, aumentando o seu poder de mando e legitimação do seu *ethos* social.

Para as elites coloniais, o sertão passa ser um local de aquisição de terras e títulos, onde a pecuária foi a principal atividade econômica das Capitanias Norte. Dessa maneira, o sertão passa a ser um local rentável e ainda um ponto estratégico, aberto para a efetivação de uma fidalguia local. Com a distribuição das sesmarias, as regiões antes desocupadas, passaram a ser povoadas e, por meio do merecimento e dos serviços prestados à Coroa, as pessoas mais influentes conquistaram as sesmarias a fim de tratarem da agricultura e situarem seus gados.

Com a conquista dos sertões, veio a criação dos núcleos habitacionais, onde ordens régias eram lançadas a fim de obter-se uma maior organização da administração, através da concessão de postos administrativos e militares feitos pela Coroa na busca de uma maior centralidade política e da ampliação dos seus cabedais. Entre esses postos temos as patentes militares, como a de capitão-mor. Esses homens eram os representantes responsáveis pela defesa local e, além das funções militares, tinham funções jurídicas, como o cargo de juiz ordinário, gozando ainda de honras, privilégios e títulos.

Esses agentes sociais construíram uma rede de sociabilidade, aliança e interesse, com o propósito de manter-se e perpetuar-se no poder. Foram as estratégias da ocupação do sertão do Piancó, bem como a instalação do seu aparelho administrativo. Diante das mercês concedidas pelo Império Lusitano, uma elite local foi formada no âmbito desse sertão, na qual a família Gomes de Sá foi uma das mais importantes.

Dentre as mercês adquiridas através dos serviços prestados à Coroa estão as patentes de capitão-mor e o posto de juiz ordinário, adquiridas pela influência local, que produziam uma distinção e afirmação social através do *ethos nobiliárquico*, assim o detentor desse título deveria ser uma pessoa que tinha posse e títulos. Dessa maneira, o Capitão-mor e juiz ordinário Joseph Gomes de Sá, foi um “homem de boa opinião” na ribeira do Rio do Peixe, pessoa de suficiência e de valor na prática militar, um patriarca e proprietário de engenhos.

Como conquistador, apresava e matava índios, possuía escravos e ao adquirir reconhecimento local, adquiriu várias sesmarias para a manutenção da criação de gado,

atividade econômica mais eficaz desse período. Além da manutenção e do controle político local, Joseph Gomes de Sá conseguiu uma influência e prestígio entre os moradores e o reconhecimento de amigos, fazendo parte de relações de solidariedade e clientelismos.

Além do aumento do seu cabedal, esse agente social queria títulos, ou seja, uma distinção e uma afirmação social, adquirindo um lugar de representatividade mediante os habitantes locais, elementos fundamentais para uma sociedade do Antigo Regime. Esse espaço de poder, de uma cultura política do Antigo Regime, forneceu meios pelos quais os indivíduos constituíram suas relações sociais e de poder que davam sustentação ao Império. Com isso, foi possível uma melhor articulação em prol da boa governança, fortalecendo e reproduzindo as ligações sociais. Fazer parte dessa dinâmica administrativa era estabelecer suas próprias normas e ter um engrandecimento social e material.

O capitão-mor Joseph Gomes de Sá, e seu filho o coronel José Gomes de Sá, personagens em destaque nesse trabalho, tinham uma influência local e posses materiais e simbólicas. A partir desses personagens conseguimos refletir sobre os aspectos cotidianos presentes nessa trama, como as rivalidades e articulações entre as esferas locais. Dessa maneira, as grandes famílias coloniais tinham uma identidade particular e, sobretudo, poderes que foram transmitidos para as suas gerações futuras, assim cabia aos seus descendentes o cuidado e o zelo pelo poder que foi conquistado. Nesse caso, o primogênito, o Coronel José Gomes de Sá, envolveu-se em tramas que permitiram perder o prestígio local e seus bens, já que não bastava apenas a transmissão de um legado, mas o consentimento de um grupo.

O coronel José Gomes de Sá ocupou o ofício de juiz ordinário no sertão do Piancó, como também o posto de Coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó. Envolveu-se em querelas com João Dantas Rothea, apresentadas no terceiro capítulo desse trabalho, como a acusação de crimes contra sua esposa, sendo posteriormente restituído e destituído do seu cargo pelos *homens bons* da Câmara da Vila de Pombal, já que o mesmo não seria mais honroso do dito cargo, por possuir apenas uma pequena fazenda de gado.

Dessa maneira, as rivalidades, estratégias e influências locais, fizeram com que os Gomes de Sá perdessem todo o seu prestígio e poder na ribeira do Rio do Peixe. A cultura política instaurada nesse sertão do Piancó, através de uma influência local, constituiu-se por meio de redes de privilégios e pela busca por uma distinção social, em que, nessa extensa rede de influência, os atores sociais são peças essenciais na formação e constituição da história destes sertões.

Portanto, o presente trabalho contribuiu para novos diálogos acerca da História Colonial da Paraíba e dos sertões paraibanos, dando lugar à novas possibilidades de pesquisas. Informamos apenas uma parte dessa história de rivalidades entre os Gomes de Sá e os Dantas Rothea, já que essas disputas de poder foram perpetuadas na história da cidade de Sousa-PB, na obtenção de cargos, como também na disputa de sesmarias, conhecidas na história sousense como a “rusga dos Dantas”.

## LISTA DE FONTES

### Fontes Manuscritas

#### I CARTÓRIO CORONE. JOÃO QUEIROGA (POMBAL – PARAÍBA)

Livros de Notas de 1719-1725

Livros de Notas de 1730

Livros de Notas de 1738-1740

Livros de Notas de 1740-1742

Livros de Notas de 1760

Livros de Notas de 1744

Livros de Notas de 1747

Livros de Notas de 1760

Livros de Notas de 1761

Livros de Notas de 1770

Livros de Notas de 1775

ARQUIVO HISTÓRIO ULTRAMARINO, Lisboa, Portugal. **Documentação avulsa da Capitania da Paraíba.** Documentação avulsa da Capitania de Pernambuco. Projeto Resgate de documentação história Barão do Rio Branco.

#### **1710, junho, 5, Paraíba.**

CARTA do capitão-mor da Paraíba, João da Maia da Gama, ao rei [D. João V], sobre os povoados, gado e mais fazendas, e a falta de administração nos sertões. AHU\_CU\_014, Cx. 4, D. 310.

#### **1726, setembro, 9, Paraíba.**

REQUERIMENTO de capitão-mor João de Miranda, ao rei [D. João V], solicitando confirmação da carta patente no posto de capitão-mor dos sertões das Piranhas e Piancó, da serra da Borborema, distrito que compreende a freguesia do Bom Sucesso. AHU\_CU\_014, Cx. 6, D. 522.

#### **1730, abril, 26, Paraíba.**

REQUERIMENTO de Manuel Rodrigues de Figueiredo, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de sargento-mor do distrito das Piranhas, Piancó e Cariri. 26 de abril de 1730. AHU\_CU\_014, Cx. 7, D. 623.

#### **1735, maio, 23, Paraíba.**

REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. João V], solicitando passar carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do Sertão do Piancó, Piranhas e mais anexas da Serra da Borborema. AHU\_CU\_014, Cx. 9, D. 778.

#### **1746, dezembro, 9, Paraíba.**

REQUERIMENTO de Manuel Esteves Prado, ao rei D. João V, solicitando confirmação da carta patente no posto de capitão de Cavalaria de Piancó, de que é capitão-mor José Gomes de Sá, do distrito do rio do Peixe, que vagou por se ausentar Manuel Álvares Maia. 9 de dezembro de 1746. AHU\_CU\_014, Cx. 14, D. 1188.



**1753, setembro, 1, Paraíba.**

REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente do posto de capitão-mor do Piancó, Piranhas e Rio do Peixe. AHU\_CU\_014, Cx.17, D.1366.

**1755, maio, 5, Paraíba.**

CARTA de Vicente Ferreira Coelho, ao rei [D. José I], sobre o que se praticou com os índios da nação panatis, que, estando aldeados, foram despejados pelos moradores do sertão do Piancó, sob pretexto de que lhes furtavam os gados; e conseguindo os índios a restituição de sua aldeia, houve tamanha violência que culminou com a morte de um índio da mesma nação e de seu capitão-mor; e solicitando, em nome dos Panatis, justiça e protecção real. AHU\_CU\_014, Cx.18, D.1435.

**1762, agosto, 13, Paraíba.**

REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, ao rei [D. José I], solicitando confirmação de sesmaria, localizada na Ribeira do Rio do Peixe, no sertão do Piancó, no lugar Vaca Morta. AHU\_CU\_014, Cx.22, D.1686.

**1770, julho, 18, Piancó.**

OFÍCIO (cópia) de [João Dantas Rothea] ao [governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha e Meneses], sobre os motivos das subvelações ocorridas nos sertões do distrito de Piancó. AHU\_CU\_Cx.109, D.8443.

**1770, dezembro, 22, Paraíba.**

REQUERIMENTO de Timóteo Gonçalves da Silva, ao rei [D. José I], solicitando confirmação da carta patente no posto de coronel do Regimento de Cavalaria do distrito do sertão do Piancó, tendo em vista o padre António Luís ter agido de má fé e colocado no posto a João Dantas, quando o suplicante se encontrava reduzindo índios. AHU\_CU\_Cx.24, D.1900.

**1772, junho, 5, Recife.**

CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Manoel da Cunha Meneses, ao rei [D. José I], informando seu parecer sobre o requerimento de Timóteo Gonçalves da Silva em que pede para ser conservado no posto de coronel de que foi privado em favor de João Dantas Rotea. AHU\_CU\_015, Cx.112, D.8663.

**1784, janeiro, 24, Recife.**

AHU (Projeto Resgate Barão do Rio Branco, Pernambuco). CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], sobre seu parecer a respeito do requerimento do coronel da Cavalaria Auxiliar do Piancó, José Gomes de Sá, em que pede para ser restituído ao seu posto. AHU\_CU\_015, Cx.150, D.10884.

**1784, julho, 13, Paraíba.**

REQUERIMENTO de José Gomes de Sá, à rainha [D. Maria I], solicitando nomear por seu juiz o ouvidor de Pernambuco para correr o libelo de reembolso dos bens e propriedade dos ofícios do seu falecido pai, capitão-mor José Gomes de Sá, sequestrados pela Provedoria dos Ausentes, tendo em vista o acordão conseguido junto à Relação da Bahia. AHU\_CU\_014, Cx.28, D.2129.

**1784, agosto, 31, Pernambuco.**

REQUERIMENTO do coronel José Gomes de Sá à rainha [D. Maria I], pedindo provisão para acionar na justiça o alferes José de Melo Lopes, o capitão Aleixo da Costa Cirne e Matias Gonçalves da Fonte, e assim provar sua propriedade nas fazendas de gado Gipapeiro, Chabocão, Riacho Seco e Poço dos Cavalos. AHU\_CU\_Cx.152, D.11021.

**1789, novembro, 7, vila de Pombal.**

Requerimento do tenente-coronel Francisco da Rocha de Oliveira, e mais oficiais do Regimento Auxiliar, ao Senado da Câmara de Pombal, solicitando declaração sobre a restituição de José Gomes de Sá ao posto de coronel de Ordenanças da vila de Pombal. AHU\_CU\_014, Cx. 30, D. 2214.

**1789, dezembro, 19, Paraíba.**

Requerimento de João Dantas Rotéa, ao governador e capitão-general de Pernambuco, [Tomás José de Melo], solicitando que se digne decretar ao governador da Paraíba, [Jerónimo José de Melo e Castro], que destitua José Gomes de Sá do posto de coronel do Regimento de Cavalaria Auxiliar do sertão do Piancó, colocando no cargo o suplicante, até que sua baixa seja decidida no Reino. AHU\_CU\_014, Cx. 30, D. 2215.

**Fontes publicadas**

BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos Históricos**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, v. 38, 1937. p. 360-361.

**ORDENAÇÕES Filipinas**, Livro I, Título LXXVIII: Dos tabeliães das Notas. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l1p179.htm>.

TAVARES, João de Lyra. **Apontamentos para a história territorial da Parahiba**. Edição Fac-similar, 1982. 1982. 771p.

## REFERÊNCIAS

ABREU, J. Capistrano de. **Capítulos de história colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

BARROS, José D' Assunção. **O campo da história: especialidades e abordagem**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. FRAGOSO, João Luís Ribeiro. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Antigo Regime nos Trópicos: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. 473 p.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Governar o Império: arquitetura do poder em Portugal no Antigo Regime. *In: A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 337-366.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Pacto colonial, autoridades negociadas e o império ultramarino português. *In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. (orgs.). Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história*. Rio de Janeiro: Mauad, 2005a, p. 85-105.

BICALHO, Maria Fernanda. **Conquista, Mercês e Poder local: a nobreza da terra** na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. **Almanack Brasiliense**, n 2. 2005b.

BOXER, Charles. **O império marítimo português 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CEBALLOS, Rodrigo. Centro e autoridades locais: novas leituras para o período colonial. **Mnemosine Revista**. Campina Grande, n. 1, v. 1, 2010, p. 9-30.

CEBALLOS, Rodrigo. Veredas Sertanejas da Parahiba do Norte: a formação das redes sociais, políticas e econômicas no Arraial de Piranhas (século XVIII). **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História**, ANPUH: 50 anos. São Paulo, 2011. p. 1-10.

COSTA, Ana Paula Pereira. **Armar escravos em Minas colonial: potentados locais e suas práticas de reprodução social na primeira metade do século XVIII**. Vila Rica, 1711-1750. Tese (Doutorado em História Social). Instituto Federal de Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. 370f.

COSTA, Ana Paula Pereira. **Atuação de Poderes Locais no Império Lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade**. Vila Rica (1735-1777). Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia de Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. 150 f.

COSTA, Renata Assunção da. **Uma nova conquista: a família Oliveira Ledo e o processo de ocupação espacial do sertão do Piancó (1663-1730)**. 2012. Monografia — Bacharelado em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2012. 72f.

- COSTA, Wellington Júnio Guimarães da. Das ordens na Provedoria de Defuntos e Ausentes, Capelas e Resíduos na América Portuguesa. XXIII Simpósio Nacional de História. **Anais...** Florianópolis-SC, 2015.
- FAORO, Raimundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.
- FERREIRA, Marieta de Moraes. **A nova “velha história”**: o retorno da história política. 1992.
- FILHO, Laercio Ferreira de Oliveira. **Fazenda Acauã**: apogeu e declínio. Faculdades Integradas de Patos. Programa de Pós-Graduação. 2010.
- FORMIGA, Mayara Milena Moreira. **Nas veredas do sertão colonial**: o processo de conquista e a formação de elites locais no Sertão de Piranhas e Piancó (Capitania da Parahyba do Norte, c. 1690 – c. 1772). 2014. Dissertação (Mestrado em História) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2014. 168f.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A formação da economia colonial do Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). *In*: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. FRAGOSO, João Luís Ribeiro. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **O Antigo Regime nos Trópicos**: A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 30-71.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Fidalgos e parentes de pretos: notas sobre a nobreza principal da terra do Rio de Janeiro (1600-1750). *In*: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho; SAMPAIO, Antônio Calos Jucá de. (Orgs.). **Conquistadores e negociantes**: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 33-120.
- FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **Monarquia pluricontinental e repúblicas**: algumas reflexões sobre a América Lusa nos séculos XVI-XVIII. 2009. p.36-50.
- FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48. ed. São Paulo: Global, 2003.
- GADELHA, Julieta Pordeus. **Antes que ninguém conte**. João Pessoa: A União, 1986
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Conexões imperiais: oficiais régios no Brasil e Angola (c. 1680-1730). *In*: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). **Modos de Governar**: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX, São Paulo: Alameda, 2005a, p. 179-198.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Diálogos historiográficos e cultura política na formação da América Ibérica. *In*: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. (orgs.). **Culturas políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005b, p. 67-84.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. *In*: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.).

**Na Trama das Redes:** política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 155-202.

HESPANHA, Antônio Manuel. Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites. **Modos de governar:** ideias e práticas no império português Séculos XVI-XIX/ organizadoras Maria Fernanda Bicalho, Vera Lucia Amaral Ferlini. São Paulo: Alameda, 2005.

LACERDA, Larissa Daniela Monteiro. **Distintos pelos serviços e seus cabedais:** administradores, militares no sertão do Piancó (Capitania da Paraíba do Norte, século XVIII). Monografia (Graduação em História). Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, 2018. 140f.

LEITÃO, Deusdedit de Vasconcelos. **A família Sá no município de Sousa:** a descendência do sargento-mor João Gualberto Gomes de Sá. Cajazeiras: Tip. Rio do Peixe, 1955.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MARIANO, Serioja R.C. Culturas políticas, administração e redes familiares na Paraíba (1852-1840). **Revista de História.** João Pessoa. p.11-24. 2011.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. Redes de poder: o conselho de Estado e a elite imperial, 1842-1889. XXIII Simpósio Nacional de História. **Anais...** Londrina, 2005.

MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares. *In:* FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho; SAMPAIO, Antônio Calos Jucá de. (Orgs.). **Conquistadores e negociantes:** Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 403-434.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal:** paradoxo do Iluminismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. **Forças Militares no Brasil colonial:** Corpos Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII. Rio de Janeiro: E-Papers, 2009. 258 p.

MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. Forças militares no Brasil Colonial. *In:* POSSAMAI, Paulo (Org.). **Conquistar e defender:** Portugal, países baixos e Brasil, estudos de História Militar e na idade moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012. p. 105117.

MELLO, Cristiane Figueiredo Pagano de. Os corpos de Ordenanças e Auxiliares. Sobre as relações militares e políticas na América Portuguesa. **História: Questões & Debates,** Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Negócio do Brasil:** Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669. São Paulo: Topbooks, 2011.

MELLO, José Otávio de Arruda. **História da Paraíba:** lutas e resistências. João Pessoa: A União, 1994.

MENEZES, Jeannie da Silva. ‘Ofícios’ de família: estratégias patrimoniais no mercado matrimonial colonial (sécs. XVII-XVIII). **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**. Vol 5. Nº 09. p.132-150. 2013.

MENEZES, Sônia de Souza Mendonça; ALMEIDA, Maria Geralda de. Um olhar sobre as redes de sociabilidade construídas do território das fabriquetas de queijo. **Revista NERA**, n. 8, jan.-jun. 2006.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVII. In: BICALHO, Maria Fernanda Baptista. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (Orgs.). **Modos de Governar**: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX, São Paulo: Alameda, 2005a, p. 93-119.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. **Almanack Braziliense**, n. 2, p. 4-20, 2005b.

MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Em busca da liberdade**: os escravos no sertão do Rio Piranhas, 1700-1750. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Campina Grande, 2009, 134f.

MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Em busca da liberdade**: os escravos no sertão do rio Piranhas (1700-1750). João Pessoa: Editoria Universitária da UFPB, 2011.158f.

MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Entre mobilidades e disputas**: o sertão do Rio Piranhas, Capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750. 2015. Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2015. 301f.

MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. O Sertão dos Rios Piranhas e Piancó na rede dos caminhos dos sertões “ermos” do Norte, século XVIII. **XXVII Simpósio Nacional de História**. Anais ... Natal, 2013

MORAIS, Yan Bezerra de. “**E por ser de conhecida nobreza**”: elites locais e redes de reciprocidade no Sertão do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte, 1711-1772. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional). Universidade Federal Rural de Pernambuco, Departamento de História. Recife, 2018. 185f.

MORAIS, Yan Bezerra. **Nos mares de terras**: o bando dos conquistadores e a dinâmica social na povoação do Piancó, Capitania da Paraíba do Norte (c. 1700 – c. 1760). Monografia (Graduação em História). Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, 2016. 113f.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Fazer-se nobre nas fímbrias do Império**: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804). 2010. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. 2010. 358 p.

PEREIRA, José Almeida. **A Lendária Fazenda Acauã**. Teresina: Ed. do autor, 2014.

PINTO, Lucíola Marques. **Roteiro de uma cidade perdida em sua história**: Sousa. Campina Grande: EDUFCG, 2008.

- REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. *In: REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise.*** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- RICUPERO, Rodrigo. A administração colonial e os agentes da Coroa. *In: **A formação da elite colonial.*** Brasil c.1530 - c. 1630. São Paulo: Alameda, p. 127-169. 2009.
- ROSENTAL, Paul-André. Construir o “macro” pelo “micro”: Fredrik Barth e a “microstoria”. *In: REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise.*** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1800. **Revista Brasileira de História.** São Paulo. v. 18, n. 36, 1998.
- SANTOS, Francisco Coelho dos; CYPRIANO, Cristina Petersen. Redes Sociais, Redes de Sociabilidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais,** v. 29, n. 85, jun. 2014.
- SARMENTO, Christiane Finizola. **Povoações, Freguesias e Vilas na Paraíba Colonial: Pombal e Sousa, 1697-1800.** 2007. Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2007. 163p.
- SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751.** São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SCWARTZ, Stuart B. O Nordeste açucareiro no Brasil colonial. *In: João Luis Ribeiro Fragoso; Maria de Fátima Gouvêa. (Orgs). **O Brasil Colonial,** volume 2 (ca.1580 – ca. 1720).* 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, 337-378.
- SEIXAS, Wilson Nóbrega. Casa da Torre e bandeirantismo na conquista do Sertão. *In: MELO, José Octávio de A.; RODRIGUES, Gonzaga. **Paraíba, conquista, patrimônio e povo.*** 2. ed. João Pessoa: Grafset, 1993.
- SEIXAS, Wilson Nóbrega. **O velho arraial de Piranhas (Pombal).** 2. ed. João Pessoa: Grafset, 2004.
- SEIXAS, Wilson Nóbrega. **O Velho Arraial de Piranhas (Pombal):** no centenário de sua elevação a cidade. João Pessoa: A Imprensa, 1962.
- SILVA, Janice Correa. **Em busca de distinção e riquezas: patrimônios materiais e poder no sertão do rio Piranhas, Capitania da Parahyba do Norte (segunda metade do século XVIII).** Dissertação (Mestrado em História). Centro de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013. 171 f.
- SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras: a conquista do sertão do Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII.** Recife: Cepe, 2010.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na colônia.** São Paulo: Editora UNESP, 2005.
- SOARES, Baíza Faustino. **A ribeira e o sertão: redes sociais e comerciais no Arraial de Piranhas (Capitania da Parahiba, século XVIII),** 2013. Monografia. (Licenciatura em História). Universidade Federal de Campina Grande, Cajazeiras, 2013. 90p.

SOARES, Baíza Faustino. **Dotadas de bens: os enlases matrimoniais no sertão de Piranhas e Piarcó** (Capitania da Paraíba do Norte, Século XVIII). Dissertação (Mestrado em História). Centro de Humanidades, Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2017. 145 f.

SOARES, Maria Simone Morais. **Formação da Rede Urbana do Sertão de Piranhas e Piarcó da Capitania da Paraíba Setecentista**. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Centro de Tecnologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012. 186 f.

SOUSA, Avanete Pereira. Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (século XVIII). *In: Modos de Governar: ideias e práticas políticas no império português - séculos XVI-XIX*, São Paulo: Alameda, 2005, p. 311-325.

TAVARES, João Lyra. **Apontamentos para História Territorial da Parahyba**. Fac-similar. Brasília: Senado Federal, 1982. (Coleção Mossoroense).

VAINFAS, Ronaldo. **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva. 2001.

VAINFAS, Ronaldo. **Os protagonistas anônimos da história: micro-história**. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. **Formação do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.